

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Assunto: Contribuição à 6ª Rodada de Concessões

Ref.: Audiência Pública nº 020/2020; TC nº 02.2018.034.0012

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, externando protestos de estima e consideração, a **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**, concessionária da Infraero nos Terminais de Cargas – TECAs dos Aeroportos Internacionais de Curitiba/PR, Navegantes/SC, Goiânia/GO e Recife/PE, serve-se do presente expediente para, à luz da audiência Pública nº 020/2020, oferecer sua contribuição à 6ª Rodada de Concessões, especificamente quanto às inconsistências, fragilidades e omissões apresentadas nos estudos de viabilidade (EVTEAs) do Bloco Sul relacionados ao Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, Navegantes/SC, nos seguintes termos:

O presente ofício tem o condão de solicitar a esta agência que promova a regularização das omissões existentes nos documentos que compõem a 6ª Rodada, capazes de prejudicar as propostas dos interessados, uma vez que não consideram obrigações contratuais já em curso, que serão sub-rogadas ao vencedor do bloco, culminando com a nulidade do processo licitatório.

O Estudo de Engenharia, o Sumário Executivo e o Estudo de Mercado, não consideram o novo terminal de cargas que já está sendo construído pela **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**. A PAC LOG é concessionária da INFRAERO para exploração comercial de área aeroportuária com investimento pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos,

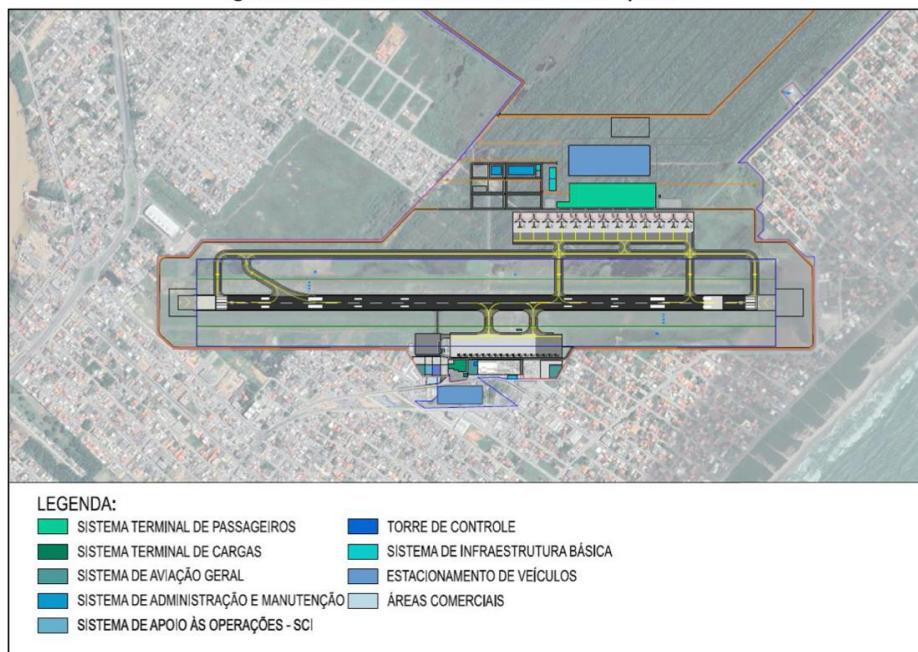
com termo final previsto para 2043. Isso porque se sagrou exitosa no certame licitatório 003/LALI-2/SBNF/2018, promovido pela INFRAERO.

Dentre as obrigações previstas no Contrato Comercial nº 02.2018.034.0012 está a construção de um novo Terminal Logístico de Cargas. As obras deste Novo TECA já foram iniciadas e estão em estágio avançado, com previsão de término no primeiro semestre de 2021. O Novo TECA contará com uma área construída de 11.302,76 m², da qual 7.000 m² estão dedicados ao galpão de armazenagem, o que ampliará em 05 vezes a capacidade de movimentação e armazenamento do TECA.

A construção do Novo TECA se trata, portanto, de um investimento substancial que visa a criação de um novo complexo de armazenagem no aeroporto, em montante superior a R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), dos quais já foram contratados mais de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Porém, é preciso ressaltar que em nenhum dos estudos relacionados ao Aeroporto de Navegantes para a 6^a rodada foi considerado o investimento do Novo Terminal de Cargas, seja quanto ao investimento seja quanto a alocação do Terminal de Cargas dentro do complexo aeroportuário. Por exemplo, o plano de desenvolvimento final do Sítio Aeroportuário, conforme previsto no Estudo de Engenharia e Afins, não contempla a estrutura do Novo Terminal de Cargas. Contempla somente a estrutura atual, que é extremamente menor.

Figura 2-56: Desenvolvimento Final do Sítio Aeroportuário



Fonte: Google Earth, Consórcio GCA.

A estrutura do Novo Terminal de Cargas está sendo construída num terreno de 100.000 m², na área grifada na imagem a seguir, constante do Termo de Situação Física da Área - Novo Teca, conforme imagem a seguir:

Figura 03: Localização da área no sítio aeroportuário.

NOVO TECA



Matriz

Rua Jorge Tzachel, 78
Itajaí - SC Brasil
88301-600

www.paclog.com.br

3

GYN • CWB • VIX • REC • NVT

Ponto relevante, destacado na seguinte imagem, constante do Estudo de Engenharia e Afins, reside no fato de que a pista de acesso ao TPS (realçada em azul), corta a área do aeroporto, deixando o terminal de cargas isolado do complexo aeroportuário. Vejamos:

Figura 2-69: Instalações do Sistema Terminal de Passageiros – Implantação da Fase 01



Fonte: Google Earth, Consórcio GCA.

Esse modelo adotado literalmente retira o Novo TECA do Complexo Aeroportuário de Navegantes, de modo que fere os preceitos de vigilância e supervisão disciplinados fortemente no RBAC nº 107. Além disso, esse modelo, que corta a área do aeroporto, causa absoluta insegurança sobre como se dará a comunicação entre o Lado Ar e o Novo TECA, afinal, é cediço que o Complexo Aeroportuário é área de rígido controle de acesso e com sistema de segurança rigoroso para proteção não apenas dos passageiros, mas das cargas que são armazenadas e movimentadas nas dependências do complexo.

Sem a projeção de uma pista de comunicação entre TECA e Lado Ar, resta um temor inequívoco de que a construção do Novo TECA se torne, em curíssimo prazo, um homérico elefante branco, cujos investimentos de mais de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) se desperdiçaram graças à omissão do Poder Público, que não apenas

ignorou a sua construção, mas também o isolou do complexo aeroportuário por conta de um projeto equivocado que não condiz com a realidade física e comercial do aeroporto.

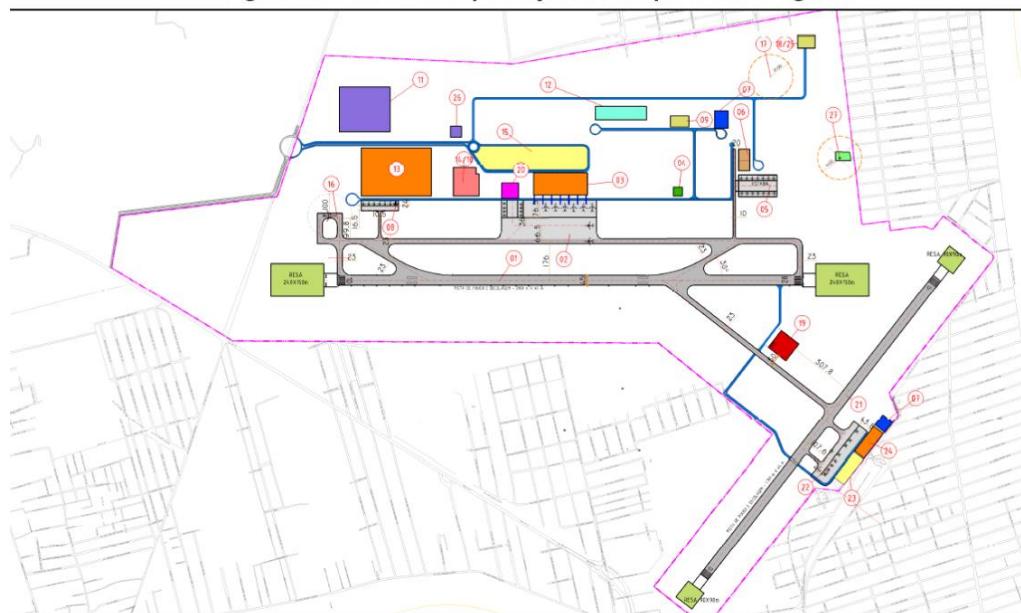
Nesse sentido, é preciso ainda reforçar que o Terminal de Cargas Aeroportuário, necessariamente, precisa ser alfandegado pela Receita Federal, em conformidade com a PORTARIA RFB Nº 3518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, sendo considerado, portanto, uma zona primária. A portaria 3518, em seu Art. 3º, inciso II, define que poderão ser alfandegados, "terminais de carga localizados em aeroportos ou instalações aeroportuárias".

Logo, a omissão na previsão do novo terminal de cargas, deixando-o fora do Plano de Desenvolvimento do Sítio Aeroportuário, objetivamente impede o cumprimento do disposto na portaria 3518, haja vista que a estrutura não estará localizada no aeroporto (sítio aeroportuário).

Assim, indagamos, diante da impossibilidade de alfandegamento da nova estrutura, quem será responsabilizado? A ANAC ou o concessionário vencedor do bloco Sul? O poder público ficará inerte e ignorará uma estrutura de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) de investimento privado na estrutura aeroportuária?

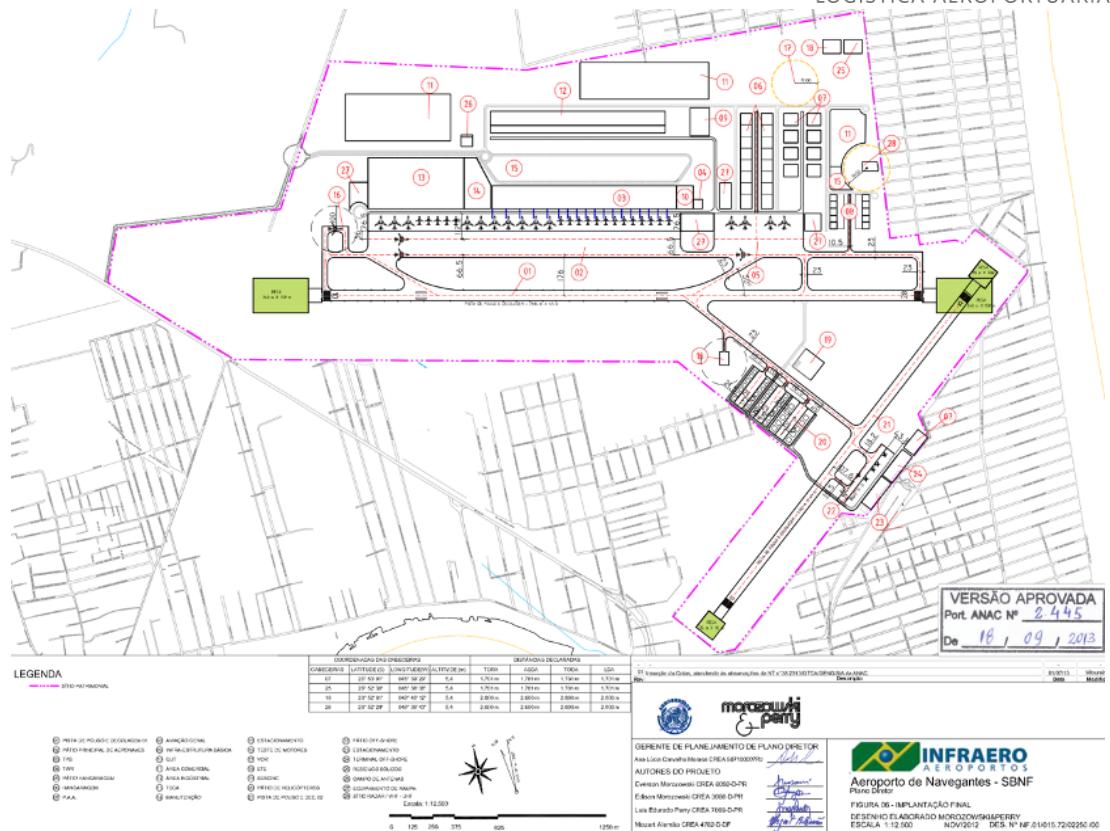
É preciso ponderar que a concessão para construção e exploração do Novo TECA, foi promovida tendo como parâmetro o Plano Diretor da INFRAERO, aprovado em 2013, vejamos:

Figura 2-8: Fase 01 de Implantação do Aeroporto de Navegantes



Fonte: Plano Diretor – Caderno de Plantas.

Desse modo, previsto em 03 (três) fases de operação, o Plano Diretor do Complexo Aeroportuário de Navegantes aponta para uma completa modernização e adequação às demandas e potencialidades apresentadas regionalmente, tanto que a construção do Novo TECA se amolda justamente a essa perspectiva. Assim, vejamos abaixo a versão aprovada do Plano Diretor, o qual, de igual sorte, segue em anexo:



Dentre outras intervenções, o Plano Diretor aprovado previa objetivamente a construção de uma nova pista de pouso e decolagem (PPD) de 2.600 m. Diante deste prospecto, seria possível recepcionar aeronaves cargueiras, ou seja, pista que comportaria aeronaves com referência 4D.

No entanto, os estudos que subsidiaram o Relatório de Engenharia, o Sumário Executivo e as Projeções de Mercado consideraram como aeronave crítica para o Aeroporto de Navegantes aquelas de código de referência 4C. Pautado nisso, foi desconsiderada a possibilidade de construção de uma nova pista e previu-se apenas a ampliação da atual pista de pouso e decolagem em 49 m, ou seja, passará a ter somente 1.750 m.

Também, destaca-se que o Novo TECA estará concluído já no primeiro semestre de 2021, assim, é de extrema importância que já na fase 01 do Plano de Desenvolvimento do Complexo Aeroportuário de Navegantes (Sumário Executivo, pág. 32/33) esteja a necessidade de construção de uma nova pista de pouso e decolagem, mantendo assim,

os termos originais do Plano Diretor do Aeroporto, ou, no mínimo a adequação do projeto com a inclusão de via interligando o TECA em construção ao sítio aeroportuário.

Desse modo, a alternativa 03, acostada à pág. 32 do Sumário Executivo, selecionada para ser o projeto de desenvolvimento do aeroporto, precisa ser reconsiderada, tendo em vista que deixa de considerar o Novo TECA, os investimentos nele empenhados e, ainda, qualquer meio de comunicação entre o Lado Ar do aeroporto com o Novo TECA.

O projeto do sítio aeroportuário, assim como a Estudo de Demandas são totalmente omissos quanto ao Novo TECA, a estrutura não foi considerada em nenhum aspecto, seja físico e ou comercial, implicando claramente na subprojeção das demandas do aeroporto e necessidades do Plano de Desenvolvimento.

Mais uma vez, não foram observados os impactos da negativa em seguir com o plano diretor do aeroporto, sendo que num primeiro momento não consideraram a existência, nem mesmo a alocação do Novo Teca do complexo aeroportuário, em seguida subdimensionaram o plano de desenvolvimento do aeroporto, diminuindo os investimentos em infraestrutura, o que fatalmente afetará a exploração do Novo TECA.

Preciso ainda dizer que o Plano de Desenvolvimento do Complexo Aeroportuário de Navegantes adotado para a 6ª Rodada de Concessões, o qual descaracteriza completamente o Plano Diretor aprovado, se de fato for implantado sob os termos sugeridos nos estudos que o instruem, impossibilitará a construção de uma nova pista e pouso e decolagem. Isso porque, adotando o referido Plano de Desenvolvimento, seria preciso, literalmente, derrubar quase todo o Complexo construído para implantar uma nova pista de pouso e decolagem.

Portanto, se este modelo absolutamente equivocado de Plano de Desenvolvimento for mantido, há o risco iminente de que todo o Complexo Aeroportuário de Navegantes se torne um imenso elefante branco.

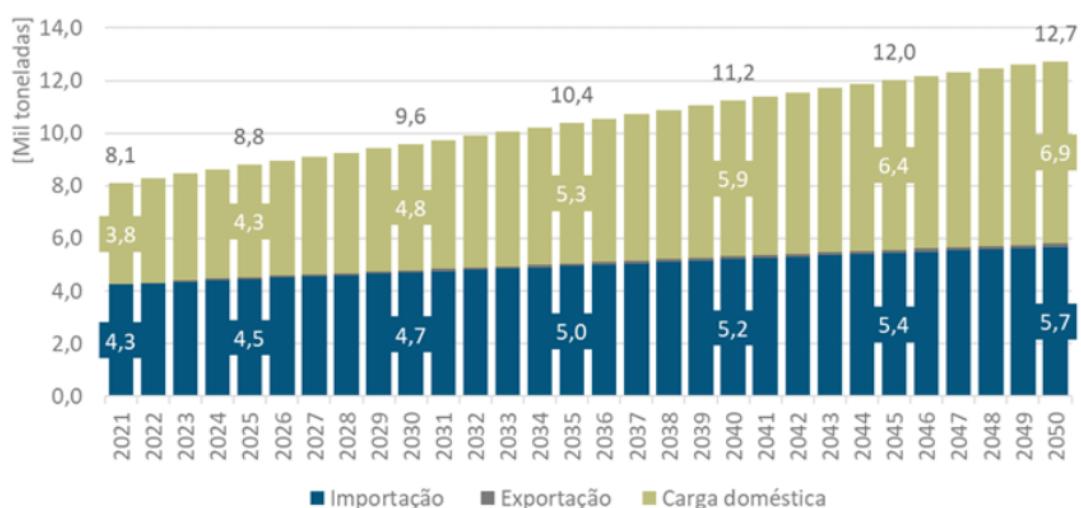
Assim, já indagamos, como serão sanados os reflexos negativos no contrato de exploração de área aeroportuária com investimentos, firmado pela **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA** junto à INFRAERO, que consequentemente será sub-rogado tendo como concedente deste o vencedor do Bloco Sul?

Desde já, haverá determinação para reequilíbrio do contrato de concessão e construção do novo TECA? Como e a cargo de quem ficará a responsabilidade de promover o acesso ao Terminal de Cargas alfandegado? Serão providenciadas mudanças normativas desta agência e da Receita Federal sobre regras para terminais alfandegados?

Obviamente que a resposta para esses questionamentos só pode ser negativa, o que nos leva à única alternativa de revisão dos estudos técnicos e adequação dos projetos para considerar a obra em andamento.

Ainda, é importante frisarmos que, além das omissões já demonstradas, há o flagrante subdimensionamento das projeções do estudo de mercado referente ao TECA. Exemplo disso, é que no Relatório de Estudo de Mercado, em sua fl. 286, consta a projeção da movimentação total de cargas no TECA.

Figura 10-29: Projeção da movimentação total de cargas no TECA



Fonte: Consórcio GCA

A projeção de demanda de movimentação de carga importada no TECA está extremamente subestimada, afinal, pontua-se que em 30 anos a previsão é de um aumento de 1,5 mil toneladas anuais, aplicando um percentual de 1% na projeção de crescimento.

Mesmo com a atual característica do aeroporto, ou seja, com as limitações decorrente da PPD, o que inviabiliza operações de aeronaves cargueiras, assim como, com o tamanho e estrutura do TECA atual, já foram movimentadas mais de 47 mil toneladas somente de carga importada nos últimos 10 anos:

ANO	NVT CARGA IMPO (ton)			NVT CARGA EXPO (ton)		
	1º Semestre	2º Semestre	Total	1º Semestre	2º Semestre	Total
2010	1.874,90	2.283,40	4.158,30	0,17	2,47	2,64
2011	2.160,90	2.203,30	4.364,20	2,91	6,67	9,58
2012	2.097,00	1.970,40	4.067,40	2,20	0,40	2,60
2013	2.776,60	2.626,80	5.403,40	1,38	4,04	5,42
2014	2.598,30	3.751,50	6.349,80	86,49	86,39	172,88
2015	2.350,60	1.748,80	4.099,40	2,89	12,32	15,21
2016	1.460,60	2.054,60	3.515,20	3,30	0,86	4,16
2017	2.406,60	2.874,70	5.281,30	0,27	2,12	2,39
2018	2.607,20	3.078,30	5.685,50	0,40	1,53	1,93
2019	2.272,20	2.637,00	4.909,20	0,97	4,38	5,35
TOTAL DEZ ANOS	22.604,90	25.228,80	47.833,70	100,98	121,18	222,16
MÉDIA	2.260,49	2.522,88	4.783,37	10,10	12,12	22,22

*Fonte Sistema Tecplus

A projeção, além de subestimar totalmente o potencial regional de importação e exportação, também não considera a nova estrutura do TECA que está quase concluída, e que entregará capacidade de processamento anual de cargas de mais 56 mil toneladas, ou seja, 5 vezes maior que a do TECA atual. Em termos de cubagem, o Novo TECA apresentará 15 vezes mais capacidade que o atual.

A bem da verdade, não há registro de pouso de aeronaves cargueiras em NVT nos últimos anos porque a pista não comporta aeronaves de grande porte, classificação

4D. As 5 mil toneladas anuais são mais do que suficientes para justificar a presença de cargueiros em Navegantes. É preciso dizer que os aeroportos de Vitória, Recife e Cabo Frio, por exemplo, possuem menor volume de carga e possuem cargueiros semanalmente. Assim, a construção de uma nova pista ou a adequação da pista atual para suportar aeronaves de código de referência 4D, é absolutamente essencial para o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Navegantes.

Tanto é verdade que a INFRAERO, quando do certame licitatório de concessão do TECA SBNF, apontou para a vasta potencialidade da região, e projetou uma consequente demanda consideravelmente crescente. Vejamos, conforme aponta o documento de Requisitos Técnicos Operacionais do certame licitatório do TECA:

3.2. DIMENSIONAMENTO

3.2.1. As dimensões dos componentes do Complexo Logístico para os primeiros 10 anos de operação do empreendimento foram estimadas a partir da projeção de demanda, no horizonte de 2026, que apontam para o movimento de 21.870 t/ano na importação e 38 t/ano na exportação, considerando o potencial marítimo e com base nas características de movimentação e armazenagem de cargas observadas no ano de 2015. Para os anos seguintes, a estimativa de áreas foi obtida a partir de prospecção no mercado local de logística, tendo como resultado o quadro de áreas a seguir:

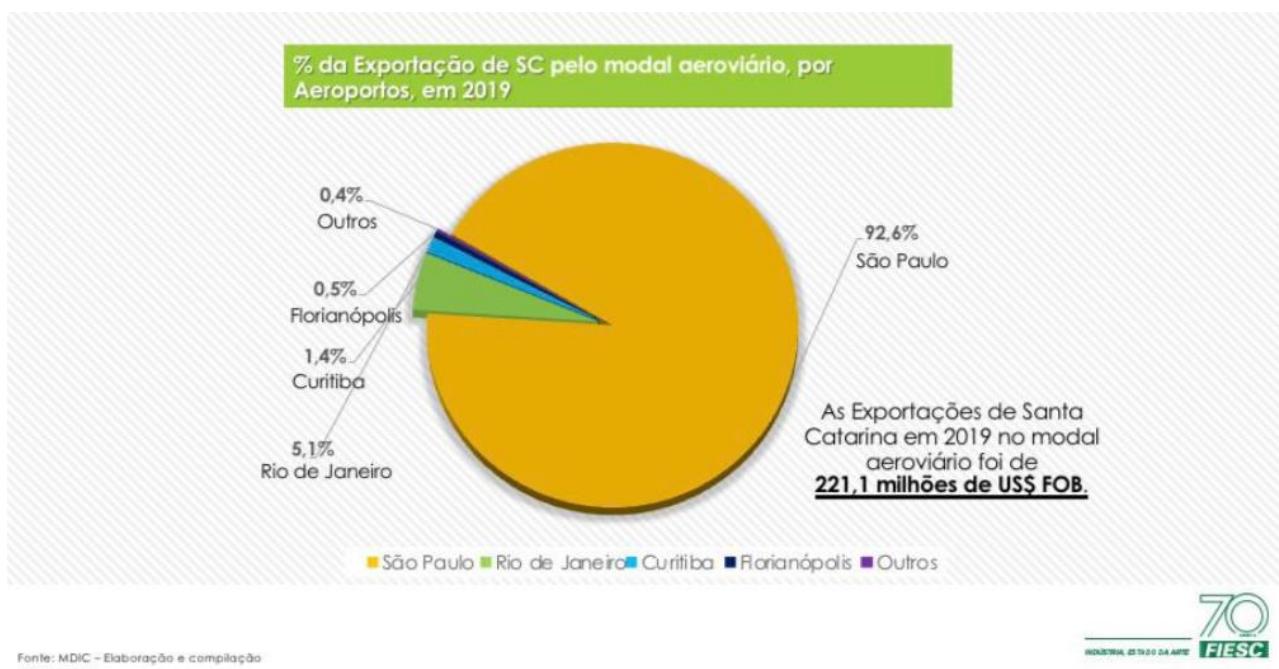
Vale dizer que a construção do Novo TECA visa justamente atender a essa grande potencialidade logística e mercadológica, bem como possibilitará ao Complexo Aeroportuário de Navegantes suportar a demanda projetada pela INFRAERO.

Outro ponto que merece destaque é que a demanda por movimentação de cargas internacionais para exportação foi completamente ignorada! O tamanho do mercado de exportação no estado de Santa Catarina é retumbante, absolutamente maior que a quantidade inexpressiva movimentada atualmente em NVT (média de 22 ton. ano). Cerca de 98% das exportações do estado de Santa Catarina seguem transportadas por caminhões para serem embarcadas principalmente pelos aeroportos de GRU, VCP e GIG.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC a movimentação de cargas nas exportações e importações de Santa Catarina pelo modal aéreo realizada pelos aeroportos de São Paulo (Guarulhos e Viracopos), em 2019:

- Exportações: 18,3 mil toneladas
- Importações: 11,6 mil toneladas

De acordo com MDIC, em 2019 as exportações de Santa Catarina pelo modal aéreo representaram em **valor FOB U\$S 221 milhões de dólares, sendo 92,6% por São Paulo.**



A construção do Novo TECA, que pelo seu tamanho comportará um complexo logístico, será capaz de atender à demanda que é importada e exportada através de outros estados, bem como será capaz de absorver e atender toda a demanda de crescimento do estado de Santa Catarina. No entanto, é necessário que seja considerado o investimento em uma nova pista, em conformidade com o Plano Diretor do Aeroporto de Navegantes, visando atender aeronaves e cargueiros com código de referência 4D.

Conforme demonstrado, os estudos que subsidiam a concessão do Aeroporto de Navegantes são omissos em vários aspectos, não considerando o Novo Terminal de

Cargas, uma obra de mais de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), bem como, não considerando os investimentos previstos no plano diretor quando da concessão promovida pela INFRAERO.

Assim, solicitamos a esta Agência Reguladora que, considerando as omissões e irregularidades constante nos Estudos de Engenharia, Estudos de Mercado e demais estudos de viabilidade (EVTEAs), promova a regularização das seguintes situações:

- Regularização do Plano de Desenvolvimento inerente ao Aeroporto de Navegantes, considerando o Novo Terminal de Cargas dentro do sítio aeroportuário;
- A inclusão no plano de desenvolvimento e Plano de Exploração Aeroportuária da construção de nova pista, capaz de atender aeronaves e cargueiros com código de referência 4D.
- A inclusão no plano de desenvolvimento e Plano de Exploração Aeroportuária da necessidade de adequação do projeto com a inserção da obrigação expressa do concessionário vencedor do BLOCO SUL de implantar via de interligação do Novo TECA em construção no sítio aeroportuário já na primeira fase do Plano de desenvolvimento, considerando que o Novo Terminal será concluído já no primeiro semestre de 2021.
- Considerar as estimativas de movimentação de cargas em patamar real, tendo em vista que as projeções lançadas no estudo de mercado estão subdimensionadas e não consideram a nova obra do Terminal de Cargas.
- Em caso de negativa de execução de nova pista capaz de atender aeronaves e cargueiros com código de referência 4D, ou determinação de ajustes capazes de viabilizar a pista atual a operar aeronaves desta categoria, que seja previsto a forma de reequilíbrio contratual junto à PAC LOG, haja vista evidente prejuízo que esta virá a suportar ante o investimento de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) para construção de Novo Terminal de Cargas;

Assim, solicitamos que sejam sanadas e esclarecidas tais omissões sob pena de nulidade do presente processo licitatório.

Cordialmente,

**Assinado digitalmente por Neves
Teodoro Rezende de Sousa
Data:2020-08-24 16:37:18**

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.

P/P Neves Teodoro Rezende de Sousa

OAB/GO nº 28.373

ANEXOS

Segue em anexo a quantia total de 175 (cento e setenta e cinco) páginas de documentos, sendo agrupados da seguinte forma:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PÚBLICA	05
ANEXO II – CONTRATO COMERCIAL 02.2018.034.0012 e DOCUMENTOS DO CERTAME LICITATÓRIO 003/LALI-2/SBNF/2018	62
ANEXO III – CONTRATOS PARA AS OBRAS DO NOVO TECA	73
ANEXO IV – PLANO DIRETOR DO AEROPORTO DE NAVEGANTES	32
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO APRESENTADO PARA A INFRAERO	03

ANEXO I

PROCURAÇÃO PÚBLICA

05 PÁGINAS

ANEXO II
CONTRATO COMERCIAL
02.2018.034.0012 e
DOCUMENTOS DO CERTAME
LICITATÓRIO 003/LALI-
2/SBNF/2018

62 PÁGINAS

ANEXO III

CONTRATOS PARA AS OBRAS DO NOVO TECA

73 PÁGINAS

ANEXO IV

PLANO DIRETOR DO AEROPORTO

DE NAVEGANTES

32 PÁGINAS

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO APRESENTADO
PARA A INFRAERO

03 PÁGINAS

Ofício nº ____/2020

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Assunto: Contribuição à 6ª Rodada de Concessões

Ref.: Audiência Pública nº 020/2020; TC nº 02.2018.034.0012

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, externando protestos de estima e consideração, a **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**, concessionária da Infraero nos Terminais de Cargas – TECAs dos Aeroportos Internacionais de Curitiba/PR, Navegantes/SC, Goiânia/GO e Recife/PE, serve-se do presente expediente para, à luz da audiência Pública nº 020/2020, oferecer sua contribuição à 6ª Rodada de Concessões, especificamente quanto às inconsistências, fragilidades e omissões apresentadas nos estudos de viabilidade (EVTEAs) do Bloco Sul relacionados ao Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, Navegantes/SC, nos seguintes termos:

O presente ofício tem o condão de solicitar a esta agência que promova a regularização das omissões existentes nos documentos que compõem a 6ª Rodada, capazes de prejudicar as propostas dos interessados, uma vez que não consideram obrigações contratuais já em curso, que serão sub-rogadas ao vencedor do bloco, culminando com a nulidade do processo licitatório.

O Estudo de Engenharia, o Sumário Executivo e o Estudo de Mercado, não consideram o novo terminal de cargas que já está sendo construído pela **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**. A PAC LOG é concessionária da INFRAERO para exploração comercial de área aeroportuária com investimento pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos,

Matriz

Rua Jorge Tzachel, 78
Itajaí - SC Brasil
88301-600

www.paclog.com.br

1

GYN • CWB • VIX • REC • NVT

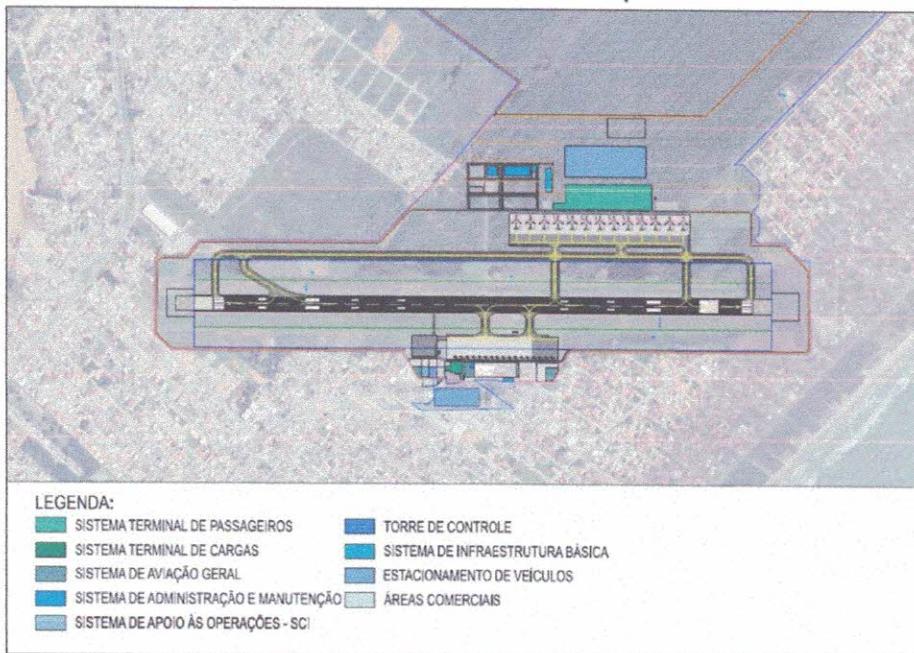
com termo final previsto para 2043. Isso porque se sagrou exitosa no certame licitatório 003/LALI-2/SBNF/2018, promovido pela INFRAERO.

Dentre as obrigações previstas no Contrato Comercial nº 02.2018.034.0012 está a construção de um novo Terminal Logístico de Cargas. As obras deste Novo TECA já foram iniciadas e estão em estágio avançado, com previsão de término no primeiro semestre de 2021. O Novo TECA contará com uma área construída de 11.302,76 m², da qual 7.000 m² estão dedicados ao galpão de armazenagem, o que ampliará em 05 vezes a capacidade de movimentação e armazenamento do TECA.

A construção do Novo TECA se trata, portanto, de um investimento substancial que visa a criação de um novo complexo de armazenagem no aeroporto, em montante superior a R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), dos quais já foram contratados mais de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Porém, é preciso ressaltar que em nenhum dos estudos relacionados ao Aeroporto de Navegantes para a 6^a rodada foi considerado o investimento do Novo Terminal de Cargas, seja quanto ao investimento seja quanto a alocação do Terminal de Cargas dentro do complexo aeroportuário. Por exemplo, o plano de desenvolvimento final do Sítio Aeroportuário, conforme previsto no Estudo de Engenharia e Afins, não contempla a estrutura do Novo Terminal de Cargas. Contempla somente a estrutura atual, que é extremamente menor.

Figura 2-56: Desenvolvimento Final do Sítio Aeroportuário



Fonte: Google Earth, Consórcio GCA.

A estrutura do Novo Terminal de Cargas está sendo construída num terreno de 100.000 m², na área grifada na imagem a seguir, constante do Termo de Situação Física da Área - Novo Teca, conforme imagem a seguir:

Figura 03: Localização da área no sítio aeroportuário.



Ponto relevante, destacado na seguinte imagem, constante do Estudo de Engenharia e Afins, reside no fato de que a pista de acesso ao TPS (realçada em azul), corta a área do aeroporto, deixando o terminal de cargas isolado do complexo aeroportuário. Vejamos:

Figura 2-69: Instalações do Sistema Terminal de Passageiros – Implantação da Fase 01



Fonte: Google Earth, Consórcio GCA.

Esse modelo adotado literalmente retira o Novo TECA do Complexo Aeroportuário de Navegantes, de modo que fere os preceitos de vigilância e supervisão disciplinados fortemente no RBAC nº 107. Além disso, esse modelo, que corta a área do aeroporto, causa absoluta insegurança sobre como se dará a comunicação entre o Lado Ar e o Novo TECA, afinal, é cediço que o Complexo Aeroportuário é área de rígido controle de acesso e com sistema de segurança rigoroso para proteção não apenas dos passageiros, mas das cargas que são armazenadas e movimentadas nas dependências do complexo.

Sem a projeção de uma pista de comunicação entre TECA e Lado Ar, resta um temor inequívoco de que a construção do Novo TECA se torne, em curíssimo prazo, um homérico elefante branco, cujos investimentos de mais de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) se desperdiçaram graças à omissão do Poder Público, que não apenas

Matriz

Rua Jorge Tzachel, 78
Itajaí - SC Brasil
88301-600

www.paclog.com.br

4

GYN • CWB • VIX • REC • NVT

ignorou a sua construção, mas também o isolou do complexo aeroportuário por conta de um projeto equivocado que não condiz com a realidade física e comercial do aeroporto.

Nesse sentido, é preciso ainda reforçar que o Terminal de Cargas Aeroportuário, necessariamente, precisa ser alfandegado pela Receita Federal, em conformidade com a PORTARIA RFB Nº 3518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, sendo considerado, portanto, uma zona primária. A portaria 3518, em seu Art. 3º, inciso II, define que poderão ser alfandegados, "terminais de carga localizados em aeroportos ou instalações aeroportuárias".

Logo, a omissão na previsão do novo terminal de cargas, deixando-o fora do Plano de Desenvolvimento do Sítio Aeroportuário, objetivamente impede o cumprimento do disposto na portaria 3518, haja vista que a estrutura não estará localizada no aeroporto (sítio aeroportuário).

Assim, indagamos, diante da impossibilidade de alfandegamento da nova estrutura, quem será responsabilizado? A ANAC ou o concessionário vencedor do bloco Sul? O poder público ficará inerte e ignorará uma estrutura de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) de investimento privado na estrutura aeroportuária?

É preciso ponderar que a concessão para construção e exploração do Novo TECA, foi promovida tendo como parâmetro o Plano Diretor da INFRAERO, aprovado em 2013, vejamos:

Matriz

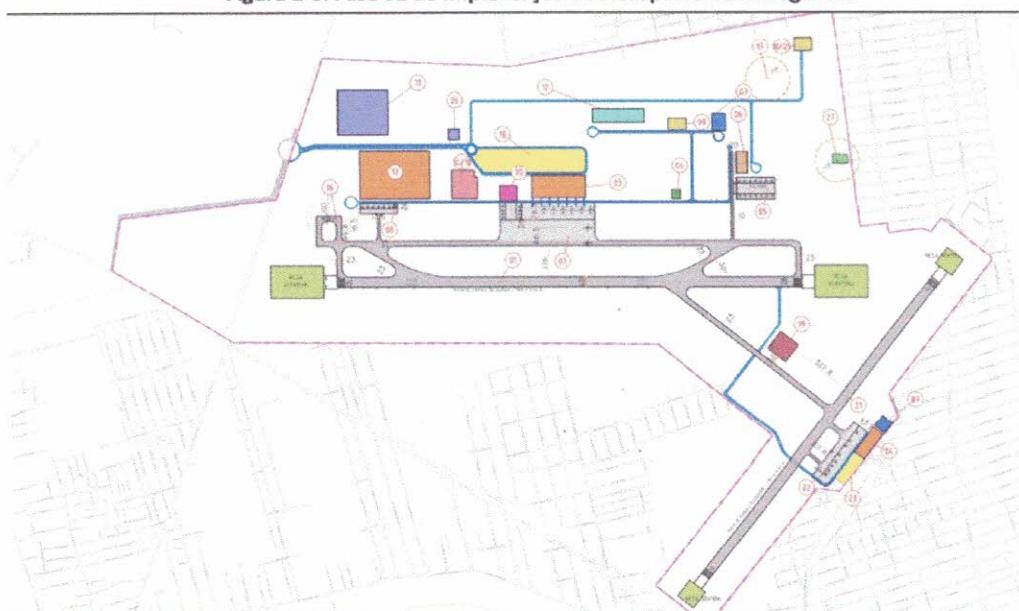
Rua Jorge Tzachel, 78
Itajaí - SC Brasil
88301-600

www.paclog.com.br

5

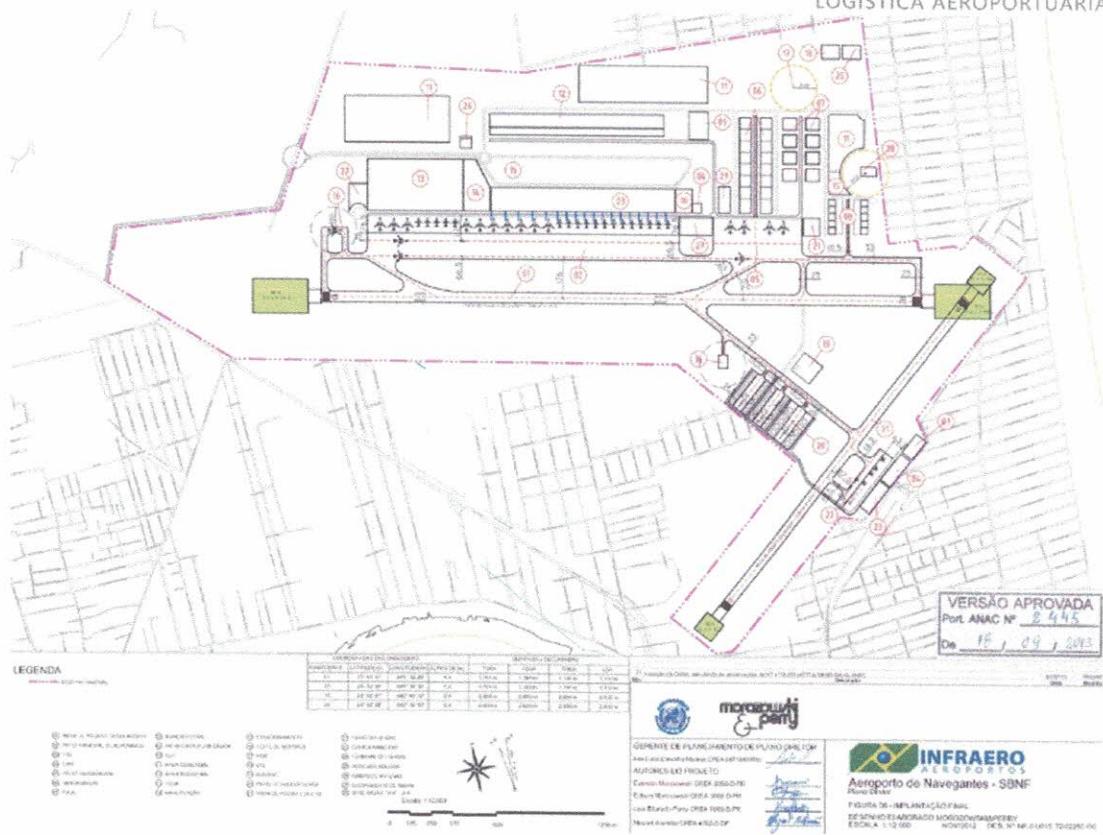
GYN • CWB • VIX • REC • NVT

Figura 2-8: Fase 01 de Implantação do Aeroporto de Navegantes



Fonte: Plano Diretor – Caderno de Plantas.

Desse modo, previsto em 03 (três) fases de operação, o Plano Diretor do Complexo Aeroportuário de Navegantes aponta para uma completa modernização e adequação às demandas e potencialidades apresentadas regionalmente, tanto que a construção do Novo TECA se amolda justamente a essa perspectiva. Assim, vejamos abaixo a versão aprovada do Plano Diretor, o qual, de igual sorte, segue em anexo:



Dentre outras intervenções, o Plano Diretor aprovado previa objetivamente a construção de uma nova pista de pouso e decolagem (PPD) de 2.600 m. Diante deste prospecto, seria possível recepcionar aeronaves cargueiras, ou seja, pista que comportaria aeronaves com referência 4D.

No entanto, os estudos que subsidiaram o Relatório de Engenharia, o Sumário Executivo e as Projeções de Mercado consideraram como aeronave crítica para o Aeroporto de Navegantes aquelas de código de referência 4C. Pautado nisso, foi desconsiderada a possibilidade de construção de uma nova pista e previu-se apenas a ampliação da atual pista de pouso e decolagem em 49 m, ou seja, passará a ter somente 1.750 m.

Também, destaca-se que o Novo TECA estará concluído já no primeiro semestre de 2021, assim, é de extrema importância que já na fase 01 do Plano de Desenvolvimento do Complexo Aeroportuário de Navegantes (Sumário Executivo, pág. 32/33) esteja a necessidade de construção de uma nova pista de pouso e decolagem, mantendo assim,

os termos originais do Plano Diretor do Aeroporto, ou, no mínimo a adequação do projeto com a inclusão de via interligando o TECA em construção ao sítio aeroportuário.

Desse modo, a alternativa 03, acostada à pág. 32 do Sumário Executivo, selecionada para ser o projeto de desenvolvimento do aeroporto, precisa ser reconsiderada, tendo em vista que deixa de considerar o Novo TECA, os investimentos nele empenhados e, ainda, qualquer meio de comunicação entre o Lado Ar do aeroporto com o Novo TECA.

O projeto do sítio aeroportuário, assim como a Estudo de Demandas são totalmente omissos quanto ao Novo TECA, a estrutura não foi considerada em nenhum aspecto, seja físico e ou comercial, implicando claramente na subprojeção das demandas do aeroporto e necessidades do Plano de Desenvolvimento.

Mais uma vez, não foram observados os impactos da negativa em seguir com o plano diretor do aeroporto, sendo que num primeiro momento não consideraram a existência, nem mesmo a alocação do Novo Teca do complexo aeroportuário, em seguida subdimensionaram o plano de desenvolvimento do aeroporto, diminuindo os investimentos em infraestrutura, o que fatalmente afetará a exploração do Novo TECA.

Preciso ainda dizer que o Plano de Desenvolvimento do Complexo Aeroportuário de Navegantes adotado para a 6ª Rodada de Concessões, o qual descaracteriza completamente o Plano Diretor aprovado, se de fato for implantado sob os termos sugeridos nos estudos que o instruem, impossibilitará a construção de uma nova pista e pouso e decolagem. Isso porque, adotando o referido Plano de Desenvolvimento, seria preciso, literalmente, derrubar quase todo o Complexo construído para implantar uma nova pista de pouso e decolagem.

Portanto, se este modelo absolutamente equivocado de Plano de Desenvolvimento for mantido, há o risco iminente de que todo o Complexo Aeroportuário de Navegantes se torne um imenso elefante branco.

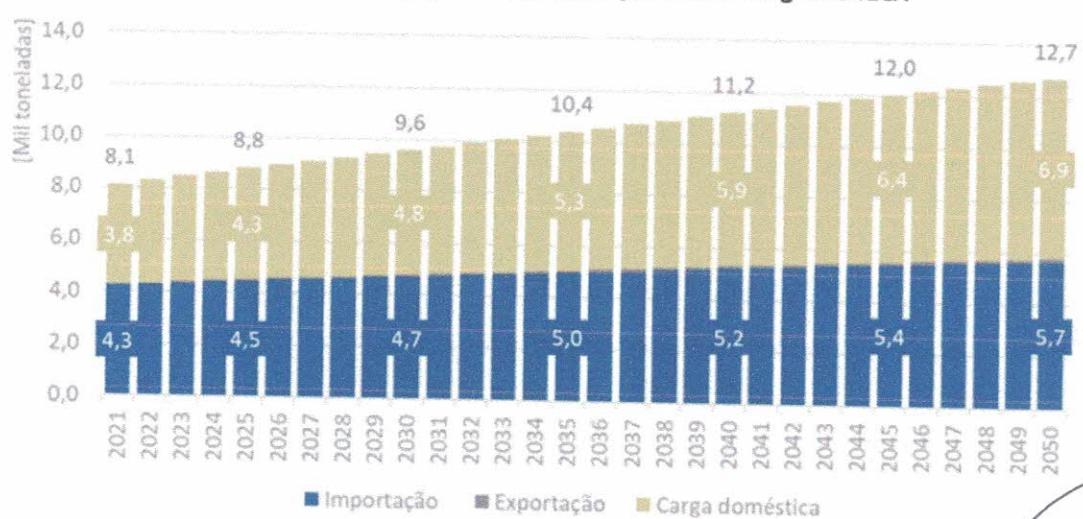
Assim, já indagamos, como serão sanados os reflexos negativos no contrato de exploração de área aeroportuária com investimentos, firmado pela **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA** junto à INFRAERO, que consequentemente será sub-rogado tendo como concedente deste o vencedor do Bloco Sul?

Desde já, haverá determinação para reequilíbrio do contrato de concessão e construção do novo TECA? Como e a cargo de quem ficará a responsabilidade de promover o acesso ao Terminal de Cargas alfandegado? Serão providenciadas mudanças normativas desta agência e da Receita Federal sobre regras para terminais alfandegados?

Obviamente que a resposta para esses questionamentos só pode ser negativa, o que nos leva à única alternativa de revisão dos estudos técnicos e adequação dos projetos para considerar a obra em andamento.

Ainda, é importante frisarmos que, além das omissões já demonstradas, há o flagrante subdimensionamento das projeções do estudo de mercado referente ao TECA. Exemplo disso, é que no Relatório de Estudo de Mercado, em sua fl. 286, consta a projeção da movimentação total de cargas no TECA.

Figura 10-29: Projeção da movimentação total de cargas no TECA



Fonte: Consórcio GCA

A projeção de demanda de movimentação de carga importada no TECA está extremamente subestimada, afinal, pontua-se que em 30 anos a previsão é de um aumento de 1,5 mil toneladas anuais, aplicando um percentual de 1% na projeção de crescimento.

Mesmo com a atual característica do aeroporto, ou seja, com as limitações decorrente da PPD, o que inviabiliza operações de aeronaves cargueiras, assim como, com o tamanho e estrutura do TECA atual, já foram movimentadas mais de 47 mil toneladas somente de carga importada nos últimos 10 anos:

ANO	NVT CARGA IMPO (ton)			NVT CARGA EXPO (ton)		
	1º Semestre	2º Semestre	Total	1º Semestre	2º Semestre	Total
2010	1.874,90	2.283,40	4.158,30	0,17	2,47	2,64
2011	2.160,90	2.203,30	4.364,20	2,91	6,67	9,58
2012	2.097,00	1.970,40	4.067,40	2,20	0,40	2,60
2013	2.776,60	2.626,80	5.403,40	1,38	4,04	5,42
2014	2.598,30	3.751,50	6.349,80	86,49	86,39	172,88
2015	2.350,60	1.748,80	4.099,40	2,89	12,32	15,21
2016	1.460,60	2.054,60	3.515,20	3,30	0,86	4,16
2017	2.406,60	2.874,70	5.281,30	0,27	2,12	2,39
2018	2.607,20	3.078,30	5.685,50	0,40	1,53	1,93
2019	2.272,20	2.637,00	4.909,20	0,97	4,38	5,35
TOTAL DEZ ANOS	22.604,90	25.228,80	47.833,70			222,16
MÉDIA	2.260,49	2.522,88	4.783,37	10,10	12,12	22,22

¹Fonte Sistema Tecaplus

A projeção, além de subestimar totalmente o potencial regional de importação e exportação, também não considera a nova estrutura do TECA que está quase concluída, e que entregará capacidade de processamento anual de cargas de mais 56 mil toneladas, ou seja, 5 vezes maior que a do TECA atual. Em termos de cubagem, o Novo TECA apresentará 15 vezes mais capacidade que o atual.

A bem da verdade, não há registro de pouso de aeronaves cargueiras em NVT nos últimos anos porque a pista não comporta aeronaves de grande porte, classificação

4D. As 5 mil toneladas anuais são mais do que suficientes para justificar a presença de cargueiros em Navegantes. É preciso dizer que os aeroportos de Vitória, Recife e Cabo Frio, por exemplo, possuem menor volume de carga e possuem cargueiros semanalmente. Assim, a construção de uma nova pista ou a adequação da pista atual para suportar aeronaves de código de referência 4D, é absolutamente essencial para o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Navegantes.

Tanto é verdade que a INFRAERO, quando do certame licitatório de concessão do TECA SBNF, apontou para a vasta potencialidade da região, e projetou uma consequente demanda consideravelmente crescente. Vejamos, conforme aponta o documento de Requisitos Técnicos Operacionais do certame licitatório do TECA:

3.2. DIMENSIONAMENTO

- 3.2.1. As dimensões dos componentes do Complexo Logístico para os primeiros 10 anos de operação do empreendimento foram estimadas a partir da projeção de demanda, no horizonte de 2026, que apontam para o movimento de 21.870 t/ano na importação e 38 t/ano na exportação, considerando o potencial marítimo e com base nas características de movimentação e armazenagem de cargas observadas no ano de 2015. Para os anos seguintes, a estimativa de áreas foi obtida a partir de prospecção no mercado local de logística, tendo como resultado o quadro de áreas a seguir:

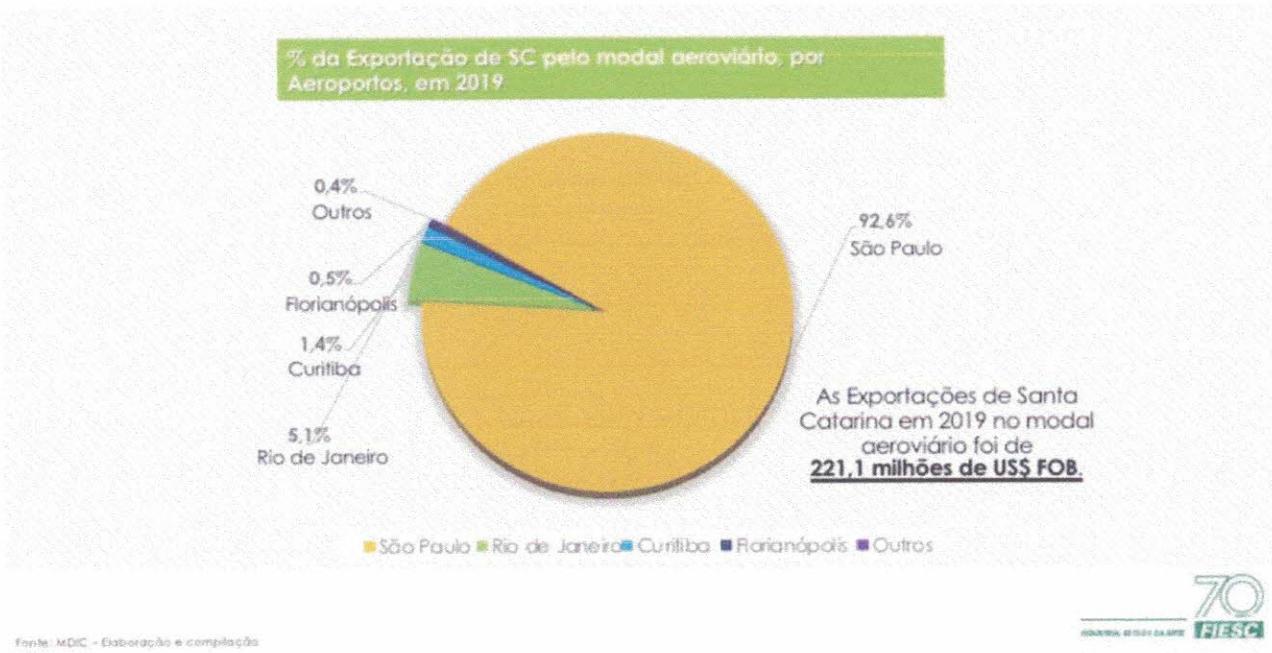
Vale dizer que a construção do Novo TECA visa justamente atender a essa grande potencialidade logística e mercadológica, bem como possibilitará ao Complexo Aeroportuário de Navegantes suportar a demanda projetada pela INFRAERO.

Outro ponto que merece destaque é que a demanda por movimentação de cargas internacionais para exportação foi completamente ignorada! O tamanho do mercado de exportação no estado de Santa Catarina é retumbante, absolutamente maior que a quantidade inexpressiva movimentada atualmente em NVT (média de 22 ton. ano). Cerca de 98% das exportações do estado de Santa Catarina seguem transportadas por caminhões para serem embarcadas principalmente pelos aeroportos de GRU, VCP e GIG.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC a movimentação de cargas nas exportações e importações de Santa Catarina pelo modal aéreo realizada pelos aeroportos de São Paulo (Guarulhos e Viracopos), em 2019:

- Exportações: 18,3 mil toneladas
- Importações: 11,6 mil toneladas

De acordo com MDIC, em 2019 as exportações de Santa Catarina pelo modal aéreo representaram em **valor FOB U\$S 221 milhões de dólares, sendo 92,6% por São Paulo.**



A construção do Novo TECA, que pelo seu tamanho comportará um complexo logístico, será capaz de atender à demanda que é importada e exportada através de outros estados, bem como será capaz de absorver e atender toda a demanda de crescimento do estado de Santa Catarina. No entanto, é necessário que seja considerado o investimento em uma nova pista, em conformidade com o Plano Diretor do Aeroporto de Navegantes, visando atender aeronaves e cargueiros com código de referência 4D.

Conforme demonstrado, os estudos que subsidiam a concessão do Aeroporto de Navegantes são omissos em vários aspectos, não considerando o Novo Terminal de

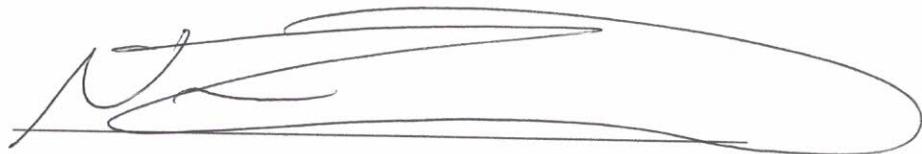
Cargas, uma obra de mais de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), bem como, não considerando os investimentos previstos no plano diretor quando da concessão promovida pela INFRAERO.

Assim, solicitamos a esta Agência Reguladora que, considerando as omissões e irregularidades constante nos Estudos de Engenharia, Estudos de Mercado e demais estudos de viabilidade (EVTEAs), promova a regularização das seguintes situações:

- Regularização do Plano de Desenvolvimento inerente ao Aeroporto de Navegantes, considerando o Novo Terminal de Cargas dentro do sítio aeroportuário;
- A inclusão no plano de desenvolvimento e Plano de Exploração Aeroportuária da construção de nova pista, capaz de atender aeronaves e cargueiros com código de referência 4D.
- A inclusão no plano de desenvolvimento e Plano de Exploração Aeroportuária da necessidade de adequação do projeto com a inserção da obrigação expressa do concessionário vencedor do BLOCO SUL de implantar via de interligação do Novo TECA em construção no sítio aeroportuário já na primeira fase do Plano de desenvolvimento, considerando que o Novo Terminal será concluído já no primeiro semestre de 2021.
- Considerar as estimativas de movimentação de cargas em patamar real, tendo em vista que as projeções lançadas no estudo de mercado estão subdimensionadas e não consideram a nova obra do Terminal de Cargas.
- Em caso de negativa de execução de nova pista capaz de atender aeronaves e cargueiros com código de referência 4D, ou determinação de ajustes capazes de viabilizar a pista atual a operar aeronaves desta categoria, que seja previsto a forma de reequilíbrio contratual junto à PAC LOG, haja vista evidente prejuízo que esta virá a suportar ante o investimento de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) para construção de Novo Terminal de Cargas;

Assim, solicitamos que sejam sanadas e esclarecidas tais omissões sob pena de nulidade do presente processo licitatório.

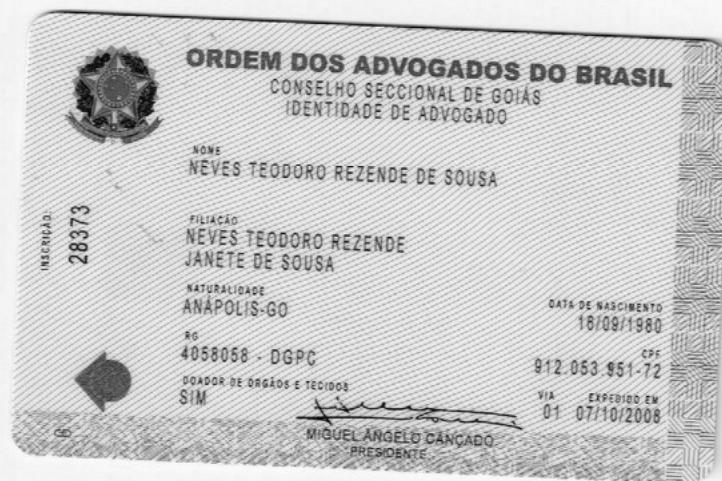
Cordialmente,



PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.

P/P Neves Teodoro Rezende de Sousa

OAB/GO nº 28.373





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE ITAJAÍ



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã

RUA MANOEL VIEIRA GARÇAO, 148 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-7137

E-mail: tabelionatocanziani@gmail.com - CEP 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9:00h às 18:00h

Livro: 0439-P

Folha: 181

Protocolo: 43404 - 03/03/2020

Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA A FAVOR DE NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA, BRUNO ALCÂNTARA COLOCA e FELIPE CORMARC OLIVEIRA LIMA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos 6 (seis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), em diligência à Rua Jorge Tzachel, nº 78, Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS, Escrevente Notarial, e da Tabeliã adiante nomeada, compareceu como outorgante: **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 78, Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.620.316/0001-44, neste ato representada por seu administrador não sócio: GABRIEL SILVEIRA SEDLACEK, brasileiro, que se declarou solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.104.365-SESPDC-SC., expedida em 03/04/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 088.053.289-01, nascido em 19/01/1998, filho de Adalberto Sedlacek e Ana Paula Silveira Sedlacek, residente e domiciliado na Avenida Atlântica , nº 3550 - Apartamento 401 e 402, Centro, nesta cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, endereço eletrônico: gabriel@paclog.com.br, aqui de passagem; conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 28/02/2020, constando como último arquivamento: alteração, em data de 01/08/2019, sob nº 20195969880, declarando não haver alterações posteriores; reconhecida como a própria por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: **NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4058058-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 912.053.951-72, filho de Neves Teodoro Rezende e Janete de Sousa, com o seguinte endereço eletrônico: neves@teodoroadv.com.br; e/ou **BRUNO ALCÂNTARA COLOCA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5376310-SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 037.724.161-01, filho de Fernando Coloca e Iara Raquel Alcantara de Souza Coloca, com o seguinte endereço eletrônico: bruno@teodoroadv.com.br; e/ou **FELIPE CORMARC OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 05907750056-DETRAN-GO., expedida em 30/08/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 045.768.141-17, nascido em 23/09/1993, filho de Celso Cormarc Santana Lima e Rosemary de Oliveira Lopes Lima, com o seguinte endereço eletrônico: felipe@teodoroadv.com.br; todos com endereço profissional na Rua Barão do Rio Branco nº 522, Setor Central, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás; (dados fornecidos por declaração, ficando a empresa outorgante, por seu representante legal, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); a quem confere todos os poderes necessários para representação geral da outorgante perante a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; a Receita Federal do Brasil; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou órgão estadual que o represente; a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR e seus órgãos; a Prefeitura Municipal de Goiânia-GO e seus órgãos; a Prefeitura Municipal de Vitória-ES e seus órgãos; a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE ITAJAÍ

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã



RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 148 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-7137

E-mail: tabelionatocanziani@gmail.com - CEP 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9:00h às 18:00h

B
Livro: 0439-P

Folha: 181V

Protocolo: 43404 - 03/03/2020

Espécie: PROCURAÇÃO

Prefeitura Municipal de Recife-PE e seus órgãos; a Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP e seus órgãos e a Prefeitura Municipal de Navegantes-SC e seus órgãos, com a finalidade de atuação direta junto a processos e demandas em geral; apresentação e protocolo de documentos; participação em reuniões e assembléias e tudo mais que for lícito para o fiel cumprimento do presente mandato, desde que relacionado com os Contratos Comerciais de Concessão de Terminais de Cargas Aeroportuários assumidos pela outorgante. A presente procuraçao terá validade à partir desta data, enquanto viger o contrato de assessoria jurídica existente entre as partes (janeiro/2022), de modo que havendo rescisão do referido contrato, considerar-se-ão revogados os presentes poderes. Ressalto que, de todos os documentos que me foram apresentados, foram extraídos uma cópia e ficam arquivadas nestas Notas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina nesta Serventia. Eu, **GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS**, Escrevente Notarial, que a digitei. Eu, **Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ**, a subscrevo. Esta procuraçao foi protocolada sob nº 43404 - 03/03/2020. Itajaí/SC., 06 de março de 2020. (a.a) **GABRIEL SILVEIRA SEDLACEK**.
Emolumentos: R\$ 36,62, Selo: R\$ 2,01. Trasladada sob minuta.
Eu, *[assinatura]* **GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS**, Escrevente Notarial, a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Itajaí/SC., 06 de março de 2020.

Emolumentos: R\$ 36,62

ISS: R\$ 0,75

Selo: R\$ 2,01

Total: R\$ 39,38



Em Test. *B* da verdade.

P/Tabeliã: *[assinatura]*
GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS
Escrevente Notarial

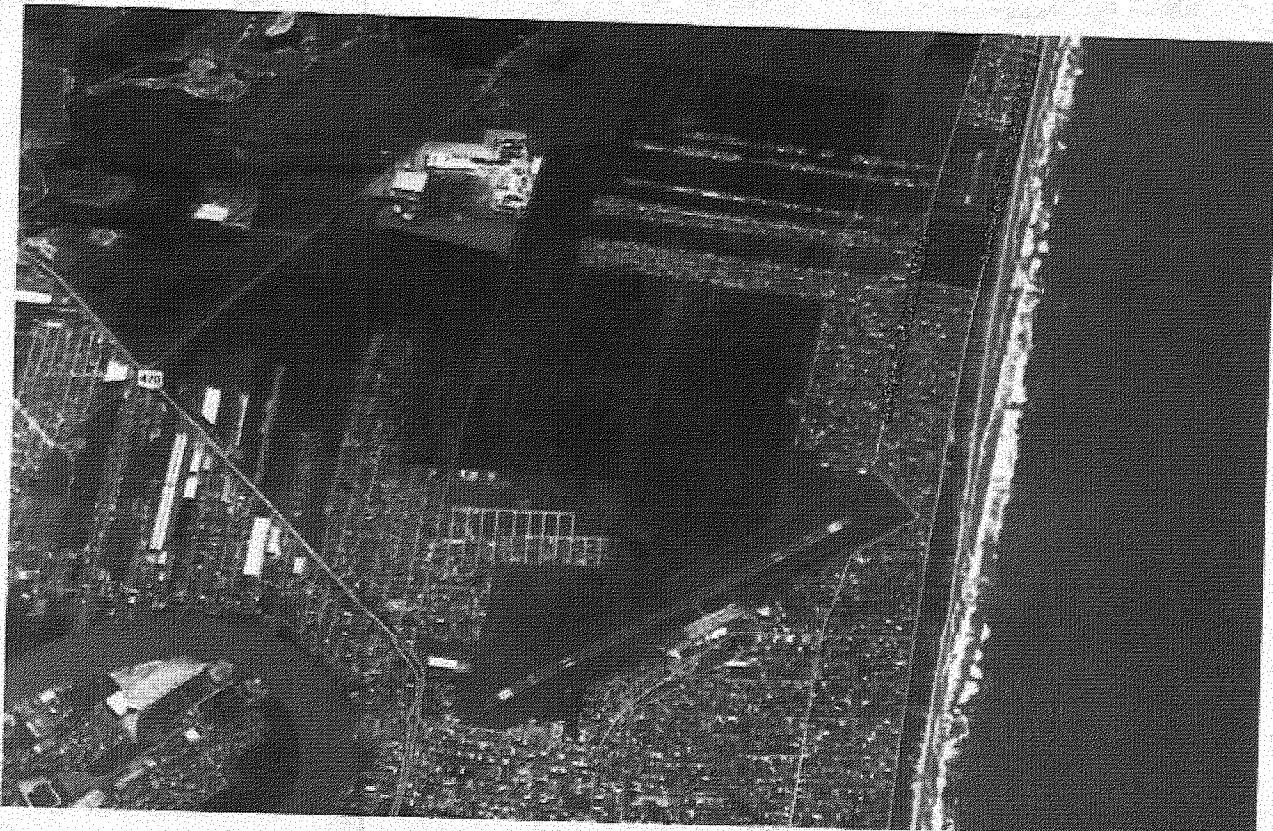


INFRAERO

DIRETORIA COMERCIAL E DE SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS EM SOLUÇÕES LOGÍSTICAS

Data: 30 de outubro de 2017.

**Documento: REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO
E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMPLEXO LOGÍSTICO EM SBNF/SC.**

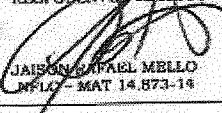


**Empreendimento: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO E
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMPLEXO LOGÍSTICO NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE NAVEGANTES MINISTRO VICTOR KONDER – SBNF/SC**

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZULMA ALMEIDA DAS DÓRES SELP - MAT. 96.050-99	 JASON MARQUES MELLO NRLC - MAT 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.603-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCEL - MAT. 94.999-43

CONTROLE DE REVISÕES

Nº	REVISÃO	PÁGINAS	DATA
01	EMISSÃO INICIAL		01/02/2017
02	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES		10/02/2017
03	ATUALIZAÇÃO DE DADOS		13/02/2017
04	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES		16/02/2017
05	INSERÇÃO DO ITEM 4.3.2.12 Equipamentos EXCLUSÃO DO ITEM 4.1.1.7 Fumigação INCLUSÃO DO ITEM 4.2.2. Proposta de dimensionamento		17/02/2017
06	COMPATIBILIZAÇÃO COM TR E REQUISITOS DE ENGENHARIA		02/03/2017
07	REVISÃO GERAL E AJUSTE NA RELAÇÃO DE ANEXOS		03/03/2017
08	CORREÇÃO DE DADO DE PLANILHA	6	07/03/2017
09	CORREÇÃO INFORMAÇÕES PLANILHA E MURO PATRIMONIAL	6 e 27	08/03/2017
10	ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA NO ITEM 6.2	28	09/03/2017
11	INCLUSÃO DO ITEM 1.4 - Complemento na finalidade INCLUSÃO DO ITEM 2.2 - Complemento de documento na referência	3	20/10/2017
12	EXCLUSÃO DO ITEM 6.1 – Muro Patrimonial	27	20/10/2017
13	ATUALIZAÇÃO DE SIGLAS E NOMES (DC, DCSL) E RESPONSÁVEIS DEVIDO A NOVA ESTRUTURA	todas	20/10/2017
14	EXCLUSÃO DO ITEM 4.12.6 – Prever via de serviço lado Ar	23	26/10/2017
15	EXCLUSÃO DO ITEM 6.2 – Via de Serviço Lado Ar	28	26/10/2017
16	EXCLUSÃO DO ITEM 3.3.1.10 (i) – referente Via de Serviço Lado Ar	10	30/10/2017

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 ZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 JASON RAFAEL MELLO MFLC - MAT 14.873-18	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	3
2. REFERÊNCIAS	3
3. REQUISITOS GERAIS	4
3.1. COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO	4
3.2. DIMENSIONAMENTO	4
3.3. PREMISSAS GERAIS	7
4. CONDIÇÕES DOS COMPONENTES DO COMPLEXO	11
4.1. GUARITAS	11
4.2. TECA	12
4.3. PLATAFORMA DE DOCAGEM	15
4.4. ÁREA ADMINISTRATIVA	16
4.5. TERMINAL DE ARTIGOS PERIGOSOS	17
4.6. ÁREA DE CARGAS VIVAS	20
4.7. ÁREA DE APOIO A CAMINHONEIRO	21
4.8. ÁREA DE MANUTENÇÃO E APOIO	21
4.9. CENTRAL DE UTILIDADES – CUT	21
4.10. ÁREA PARA ABASTECIMENTO DE EMPILHADORES (GLP)	22
4.12. ACESSOS, ESTACIONAMENTOS E PÁTIOS	23
4.13. CONDOMÍNIOS LOGÍSTICOS	24
5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES	24
6. REQUISITOS ESPECÍFICOS	27
6.1. NIVELADORA DE DOCA EMBUTIDA	28
7. ANEXO	28
7.1. NIVELADORA DE DOCA EMBUTIDA	28

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 WILSON CAPAEL MELLO NEL - MAT 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

**REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA CONCESSÃO DE USO DE
ÁREA COM INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO
COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E
MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS NO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES MINISTRO VICTOR
KONDER – SBNF/SC**

1. FINALIDADE

- 1.1. Este documento destina-se à descrição dos requisitos técnico-operacionais mínimos para a concessão de área para implantação e exploração comercial com investimento, objeto de licitação pública.
- 1.2. O presente conjunto de requisitos é anexo e parte inseparável do respectivo termo de referência, edital de licitação e contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.
- 1.3. As orientações deste documento foram compiladas a partir do Memorial de Critérios e Condicionantes para Complexos de Logística de Carga – GE.01/201.75/00948 (INFRAERO, SPPE/SPNP), da Planilha de Dimensionamento de Complexos de Carga – SBNF (2017), com base em prospecções de mercado e no conhecimento da INFRAERO no trato da movimentação e armazenagem de cargas.
- 1.4. O conteúdo deste trabalho trata de uma atualização do documento Requisitos Técnico-Operacionais para Implantação e Exploração Comercial de Complexo Logístico em SBNF/SC versão 09/03/2017.

2. REFERÉNCIAS

- 2.1. As premissas adotadas na elaboração deste documento, definições, siglas e conceitos encontram-se expressas no Termo de Referência para a Concessão de Uso de Área com Investimento para Implantação, Exploração Comercial e Operação da Atividade de Armazenagem e Movimentação de Cargas Internacionais e Nacionais no Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder – SBNF/SC.
- 2.2. Requisitos Técnico-Operacionais para Implantação e Exploração Comercial de Complexo Logístico em SBNF/SC versão 09/03/2017.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 JAISON RAFAEL MELLO NPIC - MAT 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999.43



3. REQUISITOS GERAIS

3.1. COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO

- 3.1.1.** As edificações e áreas consideradas necessárias para atender direta e indiretamente as atividades de movimentação e armazenagem de carga são:
- 3.1.1.1.** Guaritas
 - 3.1.1.2.** Terminal de Cargas - TECA
 - 3.1.1.3.** Plataforma de Docagem
 - 3.1.1.4.** Área Administrativa
 - 3.1.1.5.** Terminal de Artigos Perigosos
 - 3.1.1.6.** Terminal de Cargas Vivas
 - 3.1.1.7.** Área de Apoio a Caminhoneiros
 - 3.1.1.8.** Área de Manutenção e Apoio
 - 3.1.1.9.** Central de Utilidades - CUT
 - 3.1.1.10.** Área para Abastecimento de Empilhadeiras (GLP)
 - 3.1.1.11.** Estação de Transbordo de Resíduos - ETR
 - 3.1.1.12.** Estacionamentos e Pátios.

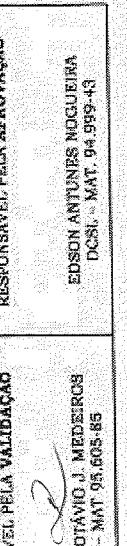
3.2. DIMENSIONAMENTO

- 3.2.1.** As dimensões dos componentes do Complexo Logístico para os primeiros 10 anos de operação do empreendimento foram estimadas a partir da projeção de demanda, no horizonte de 2026, que apontam para o movimento de 21.870 t/ano na importação e 38 t/ano na exportação, considerando o potencial marítimo e com base nas características de movimentação e armazenagem de cargas observadas no ano de 2015. Para os anos seguintes, a estimativa de áreas foi obtida a partir de prospecção no mercado local de logística, tendo como resultado o quadro de áreas a seguir:

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
ZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	WESCONY RABELO MELLO NTPC - MAT. 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

QUADRO RESUMO DE ÁREAS – NOVO TECA SBNE

Edificações principais	Implantação Mínima com a Entrega do Novo Complexo (m ²)	Ampliação até o 3º ANO de concessão	Ampliação até o 5º ANO de concessão	Ampliação até o 10º ANO de concessão	Área Mínima Total ao Final do Prazo de Amortização (m ²)	Observações
Teca (Pé direito livre: 12 m)	2.000,00			Quando a média de ocupação do bimestre (dois últimos meses) atingir 80% de ocupação da área de armazenagem.	7.000,00	Área de projeção, incluindo plataforma de docagem, rampas e câmara frigorífica
Câmara frigorífica (metros cúbicos)	385 (m ³)				1.292 (m ³)	
Área administrativa	445,00	-	445 m ²	Até o ano 10 adição de 445 m ²	1.335,00	
Central de utilidades – CUT	224,00	-			224,00	
Área de manutenção e apoio	190,00	-			190,00	
Área de apoio aos caminhoneiros	100,00	-			300,00	Com refeitório, banheiro masc. e fem. c/ chuveiros
Terminal de artigos perigosos	150,00	-			150,00	
Terminal de cargas vivas	-	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda	-	Sob demanda
Guarita Lado Terra (com escusa e com balança rodoviária)	25,00	-			25,00	Com cobertura de modo a cobrir a cabine do caminhão durante a verificação documental
Guarita Lado Ar	-	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda	9,00	Área de projeção
Guarita estacionamento funcionários e visitantes	9,00	-			9,00	Área de projeção

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ANEIDA DAS DÓRAS SUDP – MAT: 96.050-99	 IZILMA ANEIDA DAS DÓRAS SUDP – MAT: 14.873-14	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSIS – MAT: 94.999-43

Estacionamento e manobras de caminhões (área restrita)	3.000,00	Até o ano 5 adição de 3.000 m ²	Até o ano 10 adição de 3.000 m ²	9.000,00	22 vagas de caminhão (na plataforma de docagem/recebimento e liberação) Aéreo e Marítimo
Área para contêiner (área restrita)	2.000,00	Até o ano 3 adição de 1.704 m ²	-	-	3.704,00
Estação de transbordo p/ resíduos sólidos (área restrita)	63,00	-	-	-	6 caçambas p/ resíduos sólidos ou equivalente que possibilite a remoção de resíduos
Estacionamento de caminhões p/ apoio ao caminhoneiro (área pública)	1.500,00	-	Até o ano 5 adição de 2.250 m ²	-	3.750,00
Estacionamento de veículos de pequenos (área pública e controlada)	1.500,00	-	Até o ano 5 adição de 3.330 m ²	-	4.830,00
Estacionamento de motos (área pública e controlada)	496,00	-	-	-	496,00
Estacionamento de bicicleta (área pública e controlada)	248,00	-	-	-	248,00
Demais áreas (arruamento, urbanização, paisagismo e afins)	12.050,00	-	-	-	12.050
Total geral	24.000,00				43.383,00

OBS: As áreas apresentadas no quadro consistem em dimensões mínimas a serem consideradas na implantação do Complexo de Logística de Carga e foram obtidas a partir da Planilha de Dimensionamento/ICL elaborada em 10/02/2017 e de prospecção no mercado local. As áreas para estacionamento e urbanização devem ser definidas em consonância com a legislação do município.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALNEIDA DAS DORES, SLDP - MAT: 00050-98	WILSON RAIQUELME NFC - MAT: 14.873.14	RODRIGO DAVILO J. MEDEIROS SLDP - MAT: 95.603-35	EDSON ANTÔNIO NOGUEIRA DCSL - MAT: 94.959-43

- 3.2.2. Poderá o concessionário submeter à avaliação prévia da INFRAERO proposta de alteração do dimensionamento mínimo das áreas apresentadas no quadro, desde que demonstrada a possibilidade de melhoria do projeto e introdução de novas tecnologias a custo compatível.

3.3. PREMISSAS GERAIS

- 3.3.1. O projeto Complexo de Logística de Carga de SBNF deverá ser desenvolvido considerando as seguintes premissas:

3.3.1.1. Programação Visual:

- Todas as edificações, instalações e sistema viário (vias e estacionamentos) deverão atender a Norma de Programação Visual para as Áreas dos Terminais de Logística de Carga da INFRAERO – 28/03/2013, elaborado pela Gerência de Infraestrutura Logística - LCIL para a sinalização vertical e horizontal de áreas operacionais e administrativas, e nas normas da ABNT;
- A sinalização vertical deve identificar edificações, salas e ambientes, e a sinalização horizontal no piso deve demarcar os setores, ruas, faixas de pedestre, extintores e hidrantes, entre outros;
- As placas de sinalização de emergência deverão atender as orientações da NBR 13434, que trata da sinalização de contra incêndio e pânico.

3.3.1.2. Sistemas de Segurança

- Prever Sistema de TV de Vigilância com centro de monitoramento externo ao armazém que permita acesso remoto aos fiscais da RFB, em atendimento às exigências previstas na Portaria de Alfandegamento;
- Adotar controle de acessos por pórtico detector de metais e equipamento de raios X (escâneres) para funcionários operacionais, administrativos e de órgãos públicos, que deverão ser submetidos à inspeção em consonância com a legislação da RFB e ANAC, e conforme o zoneamento de segurança estabelecido para a localidade, sendo o caso;
- Implantar sistema de eclusa para caminhões (gaiola) e lombada antifurto (piso dilacerador), dilacerador de pneus na guarita do Lado Ar;
- Prever instalações para credenciamento de visitantes e funcionários, distinguindo-se os empregados administrativos e operacionais com acesso diferenciado à área pública e à área restrita;
- Reservar área no interior do TECA para instalação de equipamento de raio X (escâner) para inspeção de carga, quando determinado pela autoridade da RFB da localidade (Portaria RFB nº 3.518/113/1.001, Art. 19), com toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento. Todo o sistema deverá

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.056.99	JASON RAPHAEL MELLO NFE - MAT. 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999.43

atender à legislação pertinente, com layout compatível com o porte do armazém e a área disponível para a instalação.

3.3.1.3. Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio

- a. Observar a consonância do projeto de combate a incêndio com as normas do Corpo de Bombeiros local;
- b. NÃO adotar sistema de *sprinklers* nas áreas internas do armazém onde ocorra movimentação e armazenamento de cargas, de forma que não venham a ser danificadas em caso de acionamento accidental ou suspeita de incêndio. Prever mecanismo de detecção de incêndio que não cause danos à carga.

3.3.1.4. Qualidade do Ar

- a. Prever o dimensionamento e especificação técnica dos equipamentos e componentes dos sistemas de ventilação e ar condicionado para atender a legislação pertinente quanto à qualidade do ar em ambientes fechados.

3.3.1.5. Iluminação

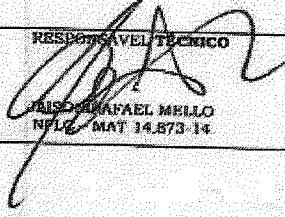
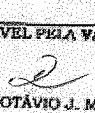
- a. Setorizar as áreas de trabalho com acionamentos separados, adequando-as às atividades realizadas, considerando como referência as normas vigentes da ABNT;
- b. Prever iluminação que permita a leitura dos rótulos e etiquetas em todo o armazém;
- c. Prever sistemas de iluminação considerando a economia de energia, mas sem ferir a legislação trabalhista pertinente e sem permitir a incidência direta de raios solares principalmente em produtos perecíveis;
- d. Dimensionar o sistema de iluminação de modo a não alterar ou prejudicar as condições de conforto térmico;
- e. Evitar soluções que provoquem problemas de ofuscamento e grandes contrastes de iluminação.

3.3.1.6. Conforto Térmico

- a. Adotar soluções de isolamento térmico que garantam a temperatura interna adequada ao desempenho das atividades dos empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e da ABNT pertinentes.

3.3.1.7. Conforto Sonoro

- a. Avaliar o empreendimento sob o ponto de vista das diversas fontes de ruído

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZULMA ALMEIDA DAS DÓRES SUDP - MAT. 96.050-99	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43	 RÔDRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SUDP - MAT. 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

externas (pista, pátio, áreas de manuseio de carga, vias de serviço, áreas de teste de equipamentos, etc.) e internas (grupos geradores, motores, ruído da chuva sobre as coberturas metálicas, etc.). Considerar tais condições para a proposição de soluções que visem minimizar o ruído, como por exemplo vedações isolantes e revestimentos adequados que diminuam a reverberação do som;

- b. A edificação NÃO deverá apresentar, nos seus ambientes, níveis de ruído incompatíveis com as atividades realizadas, de acordo com normas da ABNT;
- c. Dar o devido tratamento aos ambientes com fontes de ruído internas de modo a controlar o nível e impedir transmissão de ruídos ou vibrações a outros ambientes;
- d. Garantir que portas, janelas e quaisquer elementos móveis não estejam sujeitos à vibração;
- e. Projetar o tratamento acústico das esquadrias voltadas para o pátio de aeronaves no Lado Ar de acordo com os níveis admissíveis de ruído para as atividades previstas.

3.3.1.8. Acessibilidade

- a. Dimensionar todos os ambientes e acessos ao público dentro da área patrimonial da INFRAERO de maneira a permitir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as leis e normas que regulamentam o assunto, em especial a NBR ABNT 9050 em sua versão mais recente.

3.3.1.9. Vias e estacionamentos

- a. Prever vias de circulação de veículos pavimentadas, com sinalização vertical e horizontal, dimensões e raio de giro compatíveis com o fluxo;
- b. Definir calçadas de pedestres com cobertura simples interligando os estacionamentos de veículos às edificações;
- c. Prever bicicletário e vagas para motocicletas nos estacionamentos;
- d. Considerar a urbanização de áreas não pavimentadas e jardins;

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 WILSON RAFAEL MELLO NELC - MAT 14.273-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

3.3.1.10. Infraestrutura

- a. O projetista a ser contratado pelo concessionário deverá verificar as interferências das redes de infraestrutura existentes, e as construções e instalações do Complexo Logístico não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos;
- b. Durante a execução dos serviços, deverão ser tomados cuidados especiais no sentido de evitar danos a instalações e facilidades existentes. Nas áreas onde existirem instalações que necessitem ser removidas ou remanejadas, o serviço deverá ser executado às expensas do concessionário, mediante aprovação prévia da INFRAERO, e não poderá prejudicar a operacionalidade da área de movimento de aeronaves e do aeroporto;
- c. As áreas pavimentadas que forem danificadas pela execução do escopo do concessionário deverão ser reconstituídas por ele nos moldes da estrutura original e existente;
- d. O projeto e a execução da infraestrutura contemplarão as seguintes disciplinas: Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização Horizontal e Drenagem;
- e. Para vias e estacionamentos, os projetos de terraplenagem e pavimentação deverão ser elaborados conforme exigências técnicas do DNIT;
- f. Para as edificações, o projeto de terraplenagem deverá ser elaborado conforme exigências técnicas constantes na ABNT NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;
- g. O manejo da terraplenagem deverá ser realizado de forma a garantir a segurança operacional e a operacionalidade do aeroporto;
- h. As áreas destinadas ao bota-fora e jazida deverão possuir licença ambiental válida e volume suficiente para atender a demanda da obra;
- i. Qualquer dano à sinalização horizontal e viária existente deverá ser reparado imediatamente;
- j. A sinalização viária deverá atender as normas aeroportuárias – IATA e rodoviárias – DETRAN local, DENATRAN, CONTRAN, DER local, DNIT e outros aplicáveis;
- k. O concessionário será responsável por avaliar e adequar o sistema de drenagem existente, caso exista interferência com o sistema a ser implantado;
- l. O sistema de drenagem deve ser projetado de acordo com as normas do DNIT;

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	JAYSON RAPHAEL MELLO NIFC - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-65	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

LAI 157



**Diretoria Comercial e de Soluções Logísticas - DC
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções Logísticas - DCSL**

- m. Caso ocorra interferência com o sistema de drenagem implantado no aeroporto, a solução a ser apresentada pelo concessionário deverá ser previamente aprovada pela INFRAERO.

3.3.1.11. Equipamentos

- a. O concessionário será responsável pela manutenção e operação dos equipamentos prediais (aparelhos de ar condicionado, sistemas de segurança e afins) e de movimentação e armazenagem de cargas, primando pela correta conservação de forma que, ao final do prazo do contrato, sejam entregues à INFRAERO em perfeitas condições de uso.

4. CONDIÇÕES DOS COMPONENTES DO COMPLEXO

4.1. GUARITAS

- 5.1.1. Localizar guaritas em posições estratégicas de modo a oferecer proteção para a atividade de inspeção da documentação (entrada e saída do estacionamento de caminhões) e de controle de acesso de pessoas e veículos ao Complexo Logístico, atendendo às exigências aduaneiras na localidade.
- 5.1.2. Prever o controle por guaritas de todos os acessos de veículos e de pedestres do Lado Ar e do Lado Terra. Dotar tais guaritas de celusas para veículos e para pedestres.
- 5.1.3. Assegurar que as condições de conforto nas guaritas sejam compatíveis com os períodos de longa permanência dos vigilantes, dotando-as de sanitários, bebedouros e recursos que garantam níveis de temperatura e umidade satisfatórias nas diversas estações do ano. Não havendo instalações sanitárias na construção, prever banheiro em distância do posto de vigilância inferior a 50,00 m, conforme preconizam as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 5.1.4. Prever portões que deslizem sobre trilhos com abertura e fechamento automáticos, comandados a partir da guarita, com previsão de desbloqueio mecânico manual em caso de pane e ou falha de energia elétrica.
- 5.1.5. Utilizar sistema de cancela e dilaceradores de pneus nas pistas de entrada e saída, nas guaritas em vias de acesso.
- 5.1.6. Considerar a necessidade de controles distintos para a área restrita e a área administrativa do Complexo Logístico, com setores diferentes para credenciamento do público operacional e administrativo.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TECNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLOP - MAT. 96.050-99	JASON RAPHAEL MELLO NFLZ - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	EDSON ANTUNES MOQUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- 5.1.7. Reservar área para instalação de balança rodoviária no acesso de entrada do complexo para aferição da tara dos veículos, no caso de atendimento à determinação da autoridade da RFB da localidade.

4.2. TECA

4.2.1. Armazém

- 4.2.1.1. A principal edificação necessária ao processamento de carga do Complexo Logístico deve abrigar os setores de:
- Recebimento
 - Armazenagem
 - Conferência
 - Liberação
 - Paletização
 - Carga de valor
 - Câmara fria
 - Carga em perdimeto
 - Escritórios operacionais (órgãos anuentes)
 - Sanitários.
- 4.2.1.2. O dimensionamento das áreas internas do armazém deverá ser calculado em função do contingente de funcionários operacionais estimado, do volume previsto de carga a ser processada no horizonte de projeto e do tempo médio de permanência da carga no TECA – dados que deverão ser considerados na definição das áreas de circulação e dos sistemas de manuseio e armazenagem de carga;
- 4.2.1.3. Adotar, preferencialmente, a configuração linear para o edifício, possibilitando desta forma eventuais ampliações com a menor interferência possível nas operações de processamento da carga;
- 4.2.1.4. Prever áreas de escritórios no nível do armazém para as atividades administrativas operacionais dos órgãos anuentes nas ações que exijam o contato direto com a carga. As demais atividades administrativas deverão estar localizadas segregadas do armazém principal;
- 4.2.1.5. Evitar espaços administrativos em alvenaria dentro da área de armazém, a fim de não comprometer a flexibilidade e expansão das áreas de processamento de

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 95.050-99	RODRIGO RAPHAEL MEDEIROS NBI - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 93.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

DATA: 10/08/14
159



Diretoria Comercial e de Soluções Logísticas - DC
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções Logísticas - DCSL

carga. Dar preferência a materiais e sistemas construtivos que permitam e facilitem futuras adaptações;

- 4.2.1.6. Adotar sistema estrutural modular que possibilite a implantação de diversas modalidades de layout interno de sistemas mecânicos ou automatizados de manuseio e armazenagem de cargas;
- 4.2.1.7. Adotar layout estrutural com vãos mínimos de 20 m x 25 m, visando liberar de pilares ou qualquer outro elemento construtivo na área de manuseio e armazenagem de cargas. É aceitável modulação menor, de 12,5 m x 25 m, quando o lançamento estrutural de 12,5 m estiver embutido em paredes que não necessitem ser demolidas no caso de futura ampliação do terminal;
- 4.2.1.8. Não utilizar contraventamento horizontal ou vertical entre pilares até a altura do pé-direito livre, sobretudo nas paredes das empenas, de forma a tornar a edificação mais flexível, possibilitando sua ampliação sem interferências impactantes na estrutura original;
- 4.2.1.9. Prever proteções do tipo *guard-rail* em torno dos pilares e estantes, a fim de protegê-los de possíveis choques de equipamentos e empilhadeiras;
- 4.2.1.10. Prever portas de correr ou elevar para o armazém, de forma a não interferir com o trânsito de máquinas e funcionários;
- 4.2.1.11. Evitar, por questões de segurança, janelas e aberturas externas;
- 4.2.1.12. Proteger, com exceção das portas, todas as aberturas de ventilação ou iluminação por telas a fim de evitar a entrada de animais, principalmente pássaros;
- 4.2.1.13. Restringir o trânsito de pedestres ao armazém a somente um acesso no Lado Terra e um no Lado Ar, separando-os do acesso das cargas e dotando-os de canal de inspeção, com meios para detecção de metais (pórtico e raquetes);
- 4.2.1.14. Prever profundidade mínima de cinco metros para os beirais do Lado Ar, a fim de proteger a área de entrada de cargas;
- 4.2.1.15. Observar que as áreas internas devam ter piso acabado no mesmo nível do pavimento do Lado Ar e com acabamento liso, com a finalidade de possibilitar o livre trânsito de equipamentos de movimentação (ex. empilhadeiras), evitar o desgaste dos pneus, danos nos motores das empilhadeiras e facilitar a higienização e manutenção;
- 4.2.1.16. Considerar a utilização de iluminação natural na cobertura e vedações do edifício a fim de proporcionar conforto luminoso e garantir eficiência energética;
- 4.2.1.17. Considerar a utilização de ventilação eólica;

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	JAISON COUTINHO MELLO NPLC - MAT 14.873-14	RODRIGO OTAVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- 4.2.1.18. Pé-direito livre com mínimo de 12 m, para otimizar a área de armazenagem e possibilitar a instalação de sistema automatizado de armazenagem. Deverá permitir a instalação de estruturas porta-paletes (estantes) para o armazenamento vertical de paletes, assim como a circulação de equipamentos de movimentação de cargas;
- 4.2.1.19. Prever portão exclusivo de liberação de carga de chão, compatível com o perfil de carga a ser processada no TECA;
- 4.2.1.20. Considerar o garfo estendido da empilhadeira de 7t como referência para o dimensionamento de vãos dos portões de acesso;
- 4.2.1.21. Manter a sobrecarga admissível no piso em toda a extensão da edificação, de forma a facilitar constantes mudanças no leiaute interno, característica da operação de terminais de carga aérea. A sobrecarga mínima no piso deverá ser de 8 t/m² para possibilitar a utilização de equipamentos variados de movimentação e armazenagem de carga. Este parâmetro tem como referência recomendação de fabricantes desses equipamentos. Nas áreas de processamento de contêineres e de carga originários do modal marítimo, a resistência no piso deverá ser compatível com o peso dos volumes e dos equipamentos utilizados na operação.
- 4.2.1.22. Climatizar as salas administrativas operacionais que estiverem no galpão de armazenagem. Prever paredes externas protegidas por barreiras físicas do tipo *guard-rail* nas vedações próximas a áreas de circulação de empilhadeiras;
- 4.2.1.23. Prever ventilação cruzada no armazém;
- 4.2.1.24. Evitar intersecções entre as áreas administrativas e de armazenagem, de forma a evitar a contaminação entre as áreas restritas controladas e as áreas públicas.

4.2.2. Câmaras Frigoríficas

- 4.2.2.1. Para o atendimento da demanda por movimentação e armazenagem de produtos perecíveis que exijam acondicionamento em áreas com controle de temperatura, prever infraestrutura para instalação de câmaras frigoríficas com equipamentos de redundância, atendendo legislação pertinente relativa à área de armazenagem de carga frigorificada;
- 4.2.2.2. Nas áreas destinadas à instalação das câmaras frigoríficas, instalar piso adequado à operação nas temperaturas indicadas;
- 4.2.2.3. Evitar a construção de rampas de acesso às câmaras. É recomendável que o piso interno da câmara frigorífica permaneça no mesmo nível do piso do armazém, facilitando o acesso dos equipamentos de movimentação (carrinhos hidráulicos, transpaleteiras, empilhadeiras elétricas, etc);
- 4.2.2.4. Prever grelha com drenagem adequada e ponto de água para possibilitar a limpeza e manutenção;

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 WILSON RAFAEL MEDEIROS NMIC - MAT 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- 4.2.2.5. Evitar a passagem de tubulação de água e esgoto na área abaixo das câmaras para evitar congelamento;
- 4.2.2.6. Prever câmaras frigoríficas subdivididas em módulos independentes, conforme a necessidade da localidade, com possibilidade de verticalização das cargas. Cada módulo deverá ser composto por antecâmara, câmara de congelamento (temperatura até -20°C) e câmara de resfriamento (temperatura entre + 2 e + 22°C);
- 4.2.2.7. Os equipamentos de refrigeração deverão ser do tipo evaporadores industriais aletados, ou sistema similar mais moderno, com ventilação forçada e sistema de degelo para temperaturas negativas ou ainda sistema *air split*, em locais que possibilitem a livre exaustão do ar de condensação e atenda aos demais condicionantes técnicos do fabricante;
- 4.2.2.8. Evitar estruturas em alvenaria. Os fechamentos dos cômodos frigorificados deverão ser compostos de painéis metálicos industrializados com isolamento térmico adequado, para proporcionar flexibilidade para mudanças de localização no armazém e também de expansão;
- 4.2.2.9. Prever sistema de controle de temperatura e umidade individualizado para cada câmara com monitoramento remoto de temperatura e instalação de cortinas de ar para manutenção da temperatura.

4.2.3. Passarela de Pedestres

- 4.2.3.1. Caso haja necessidade de passarela de pedestres, prever pé-direito livre mínimo de 5,00 m livres sob a estrutura de apoio, de forma a permitir o trânsito de caminhões;
- 4.2.3.2. Todo o percurso deverá ser coberto e com inclinação e condições adequadas ao trânsito de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 4.2.3.3. Prever escada fixa adjacente à passarela como alternativa de acesso ao pedestre.

4.3. PLATAFORMA DE DOCAGEM

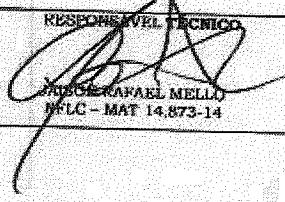
- 4.3.1. A plataforma de docagem, local onde em geral são recebidas e expedidas cargas provenientes de caminhões ou a eles destinadas, sendo considerada necessária, deve atender aos seguintes requisitos:
 - 4.3.1.1. Cobertura com pé-direito livre mínimo de 8,00 m disposta de forma que, quando estacionado, o caminhão tenha coberto pelo menos 5,00 m de seu comprimento, a partir da borda da plataforma;
 - 4.3.1.2. Estrutura de cobertura da plataforma em balanço ou por meio de tirantes, não podendo haver pilares na extremidade da doca;

ANUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TECNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRIES SLDP - MAT. 96.050-99	 JAIRTON RAFAEL MELO NPLC - MAT. 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.665-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- 4.3.1.3. Elementos estruturais nas alvenarias de fechamento seguindo a modulação estrutural do interior do armazém, de forma a não representarem empecilho em eventuais obras de expansão;
- 4.3.1.4. Desnível de 1,20 m acima do nível do pátio de caminhões (Lado Terra), com rampa de acesso com no máximo 8% de inclinação;
- 4.3.1.5. Rampas niveladoras de doca embutidas ou equipamento similar mais moderno que preserve as características técnicas: 1 (uma) para cada 3 (três) vagas de caminhão. A instalação deverá seguir as diretrizes do croqui anexo;
- 4.3.1.6. Sanitários públicos para uso por funcionários e visitantes, para que estes não precisem acessar o interior do galpão de armazenagem, atendendo às condições estabelecidas da NR 17 do Ministério do Trabalho;
- 4.3.1.7. Profundidade mínima de 10,00 m, de forma a permitir o raio de giro de duas empilhadeiras com previsão de mão dupla no fluxo e via de pedestre;
- 4.3.1.8. Anteparo de segurança para evitar o contato da carroceria do caminhão com a parede da doca (vide croqui das niveladoras de doca);
- 4.3.1.9. Instalações de tomadas elétricas, compatíveis com a necessidade da localidade, junto às vagas destinadas a caminhões frigorificados para alimentação dos seus equipamentos de refrigeração durante o manuseio da carga. Prever tais tomadas também na área de apoio a caminhoneiros;
- 4.3.1.10. Piso com coeficiente de atrito adequado para evitar deslizamentos da empilhadeira quando molhado.
- 4.3.1.11. Recorte no piso para niveladoras de doca embutidas, compatível com o modelo do equipamento especificado.
- 4.3.1.12. Prever no mínimo uma doca sider em cada plataforma de docagem. Para armazéns com movimento predominante rodoviário, prever no mínimo uma no recebimento e uma na liberação;
- 4.3.1.13. Prever no mínimo uma doca exclusiva para acesso à antecâmara das câmaras frias, de maneira a permitir ligação direta entre a antecâmara e a carroceria do caminhão frigorificado, para evitar alteração na temperatura da carga durante os processos de movimentação e armazenagem.

4.4. ÁREA ADMINISTRATIVA

- 4.4.1. Área a ser construída integrada ou separada do armazém de cargas, destinada a concessões comerciais, escritórios, vestiários, sanitários, refeitórios e instalações administrativas para o gestor do TECA, RFB e demais órgãos públicos anuentes, atuantes no processamento da carga;

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 EXQUEIRAS ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT: 96.050-99	 RAFAEL MELLO SLDL - MAT 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDL - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- 4.4.2. Adotar pé-direito livre dos pavimentos de ao menos 2,80m, acrescido de 0,50 m de entre forro para passagem de tubulação de sistemas em geral;
- 4.4.3. Considerar a instalação de elevadores e escadas fixas para a circulação vertical entre pavimentos, atendendo às normas da ABNT sobre saídas de emergência e do Corpo de Bombeiros local;
- 4.4.4. Prever climatização nas áreas de escritórios e eventuais lojas, restaurante e auditório;
- 4.4.5. Considerar a criação de shafts modulares, nichos e quadros para atender de forma padronizada às necessidades das instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, ar condicionado e de telemática;
- 4.4.6. Havendo demanda por arrendamento de áreas para escritórios, prever modulação básica de 18,00 m², devendo ser garantida a possibilidade de incorporação de vários módulos;
- 4.4.7. Para áreas de uso comercial, disponibilizar instalações para a execução, pelo arrendatário, de sanitário privativo em cada módulo a partir de projeto previamente padronizado e de pontos para derivação de instalações hidrossanitárias;
- 4.4.8. No caso de haver mais de um nível na construção, prever a instalação de elevadores e definir o nível do piso da casa de máquinas de forma a viabilizar uma eventual expansão vertical da edificação em mais um pavimento;
- 4.4.9. Prever controle de acesso com guarita ou cancela para utilização do estacionamento público para usuários da área administrativa;
- 4.4.10. Caso a edificação administrativa seja adjacente à área de armazenagem, deverá haver controle de acesso para verificação de segurança de todos que adentram no armazém, de acordo com legislação pertinente;
- 4.4.11. As áreas de estacionamento de funcionários, visitantes, carga e descarga de lixo e víveres deverão estar localizadas em área pública, fora da área alfandegada, com guarita de controle de acesso dedicada e exclusiva.

4.5. TERMINAL DE ARTIGOS PERIGOSOS

- 4.5.1. O terminal de artigos perigosos deverá ser construído em edificação separada do armazém principal, com acesso Lado Ar e ao pátio de caminhões Lado Terra, para possibilitar o recebimento e a entrega da carga sem a necessidade de entrar no armazém principal.
- 4.5.2. Deverá possuir cercamento seguindo as exigências estipuladas em legislação específica
- 4.5.3. O local previsto para a armazenagem de artigos perigosos deverá atender aos padrões internacionais de segurança e manuseio, em consonância com a legislação vigente. Não há necessidade de compartimento exclusivo para cargas perigosas em perdimento.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRIS SLDP - MAT. 96.050-99	MAISON JOSÉ DE MELLO MPLC - MAT. 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 98.999-43

4.5.4. De modo a armazenar a carga perigosa com segurança, observar os seguintes itens:

- 4.5.4.1.** Subdivisão do local para armazenagem em nove frações, para a segregação das classes dos artigos perigosos;
- 4.5.4.2.** Construção em material incombustível, impermeável, com cobertura em estrutura metálica leve e com isolamento térmico para não expor as cargas armazenadas a temperaturas excessivas;
- 4.5.4.3.** Localização isolada, implantação em terreno firme, seco, livre de inundações ou alagamentos e não sujeito à mudança frequente de temperatura ou ventos fortes;
- 4.5.4.4.** Características do sistema de drenagem:
 - a. Escoamento das águas de limpeza, descontaminação ou vazamento por meio de canaletas interligadas a diques de contenção exclusivos para cada compartimento, de forma a facilitar o posterior tratamento (ralo com escoamento para caixa coletora própria);
 - b. Sistema de drenagem independente da galeria de águas pluviais;
 - c. Grelhas em aço inox nas salas de substâncias tóxicas, agentes biológicos e explosivos;
 - d. Tanque de contenção para todas as classes de carga.
- 4.5.4.5.** Sinalização:
 - a. Local de instalação visível e próximo ao acesso principal da área de armazenagem de carga perigosa, da Tabela de Segregação de Volumes (9.3.A) e do cartaz de Etiquetas de Risco e Manuseio Artigos Perigosos (Manual *IATA - Dangerous Goods Regulations - 54th Edition - 2013*).
- 4.5.4.6.** Piso:
 - a. Denso para movimentação das cargas, sem revestimento cerâmico, necessariamente liso;
 - b. Liso e impermeável a fim de evitar a produção de centelha provocada por atrito ou choque e possibilitar fácil descontaminação do local;
 - c. Com cantos arredondados (encontro parede-piso).
- 4.5.4.7.** Aberturas:
 - a. Portas de acesso aos compartimentos com visor de vidro liso (tipo

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	JAILSON RAIMIEL MELLO NIFLIC - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

LAIU PAU 1º
105



Diretoria Comercial e de Soluções Logísticas - DC
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções Logísticas - DCSL

- escotilha);
- b. Portas com largura suficiente para permitir a circulação segura das empilhadeiras;
 - c. Portas compatíveis com o movimento e o porte das cargas;
 - d. Armazém com ventilação cruzada permanente. Todas as passagens de ar serão fechadas com telas metálicas para evitar entrada de animais de pequeno porte;
 - e. Ventilação natural em cada compartimento, além de duas portas de acesso, uma de emergência para a área externa e a outra para uma área de circulação comum ao edifício.

4.5.4.8. Circulação e Acessos:

- a. Circulação comum contínua externa à edificação, sem divisão com paredes, grades ou alambrados;
- b. Área de circulação com calçada circundando toda a edificação, com largura mínima de 5,00 m para trânsito de empilhadeiras, e altura mínima em função da empilhadeira crítica a ser utilizada no local;
- c. Locação que permita o amplo acesso de viaturas de serviço contra incêndio;
- d. Cercamento externo (envelopamento) de forma a estipular um perímetro de afastamento mínimo. Observar que o portão de acesso do cercamento deve permitir a passagem dos veículos da SCI (Seção Contra Incêndio).

4.5.4.9. Instalações:

- a. Instalações elétricas da área segundo as disposições da norma regulamentadora pertinente;
- b. STVV para monitoração da área;
- c. Instalações elétricas blindadas à prova de explosão, rigorosamente dentro das normas pertinentes;
- d. Construção em material não condutor de calor e eletricidade;
- e. Luminárias que propiciem adequada visualização da carga, com acionamento externo e à prova de curto circuito;

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRIES SLDP - MAT. 96.030-99	 JASON RAFAEL MELLO SFLC - MAT 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MENEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- f. Proteção das áreas de depósitos com sistema de para-raios segundo norma regulamentadora pertinente;
- g. Eventuais partes metálicas expostas no interior do edifício, compostas de materiais que não produzam centelha ao sofrerem atrito ou choque.

4.5.4.10. Especial atenção ao compartimento de armazenagem para Classe 7 (material radioativo), conforme segue:

- a. A fração destinada à armazenagem da Classe 7 NÃO poderá ser adjacente à fração destinada à armazenagem da Classe 1 (material explosivo), devendo ser prevista a maior distância possível entre as duas classes de carga;
- b. Sistema de fechamento por cadeado nas portas de acesso ao compartimento;
- c. Instalação de placas indicativas de presença de material radioativo nas portas de acesso ao compartimento, nas áreas de circulação e perímetro de segurança.

4.6. ÁREA DE CARGAS VIVAS

4.6.1. A área específica para o recebimento e guarda temporários de animais de grande e pequeno porte será executada sob demanda e deverá atender os seguintes requisitos:

- 4.6.1.1. Piso lavável com grelhas de escoamento;**
- 4.6.1.2. Ambientes fechados destinados a animais de grande porte separados dos animais de pequeno porte, dotados de sistema de ventilação mecânica, brete de contenção e pátio externo de manejo;**
- 4.6.1.3. Pátio de manejo cercado, com piso em lastro de concreto e grelha de escoamento;**
- 4.6.1.4. Ambientes fechados destinados a animais de pequeno porte com temperatura controlada evitando grandes variações térmicas. Este controle pode ser feito por meio de ar condicionado ou outro sistema que garanta o adequado conforto térmico para os animais;**
- 4.6.1.5. Ambiente com bancada de trabalho devidamente provida de cuba;**
- 4.6.1.6. Acesso que permita o trânsito e carregamento de caminhões.**

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TECNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	JANSON RAPHAEL MIGLI NPLC - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDKINS SLDP - MAT 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

4.7. ÁREA DE APOIO A CAMINHONEIRO

4.7.1. Deverá ser previsto setor de apoio a caminhoneiros em área externa e contigua ao cercamento do Complexo Logístico, próximo à guarita principal de acesso.

4.7.2. Prever os seguintes ambientes:

4.7.2.1. Sala de estar ou área externa sombreada com bancos e mesas;

4.7.2.2. Conjunto de sanitários e vestiários com chuveiro masculino e feminino que permita o uso por pessoas com deficiência;

4.7.2.3. Área para refeitório com cozinha de apoio, restaurante ou lanchonete, a depender da demanda da localidade.

4.8. ÁREA DE MANUTENÇÃO E APOIO

4.8.1. Deverá ser previsto espaço para oficinas de reparos prediais imediatos, equipamentos, recarga de bateria de empilhadeira elétrica, que serão de responsabilidade do investidor.

4.8.2. Observar os seguintes requisitos para a edificação ou setor:

4.8.2.1. Pisos de alta resistência inclusive a ácidos;

4.8.2.2. Ventilação adequada, considerando a emissão de gases na área de recarga de bateria e nas oficinas de manutenção de equipamentos e baterias;

4.8.2.3. Previsão de espaço para estacionamento de empilhadeiras em função do tempo de carregamento de suas baterias;

4.8.2.4. Localização próxima à área do armazém e acessos de ligação com piso nivelado e liso, pois o deslocamento de empilhadeiras em pisos irregulares submete-as a condições de uso adversas, que se traduz em manutenção corretiva mais frequente.

4.9. CENTRAL DE UTILIDADES – CUT

4.9.1. Sendo necessário para a alimentação dos sistemas dos Complexo Logístico, prever edificação que reúna as diversas instalações. Deve ser dimensionada conforme a demanda.

ATUALIZAÇÃO	RSPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES S1/DP - MAT. 96.050-99	JABON KARIEL MELLO NPLC - MAT. 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS S1/DP - MAT. 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

4.9.2. Para a CUT, prever as seguintes áreas:

- 4.9.2.1. Sala de medição;**
- 4.9.2.2. Subestação;**
- 4.9.2.3. Grupo gerador;**
- 4.9.2.4. Central de água gelada (ar condicionado);**
- 4.9.2.5. Escritório e depósito da manutenção;**
- 4.9.2.6. Sanitários masculino e feminino acessíveis.**

4.10. ÁREA PARA ABASTECIMENTO DE EMPILHADEIRAS (GLP)

4.10.1. Instalação destinada ao abastecimento dos cilindros das empilhadeiras a GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), caso a demanda justifique.

4.10.2. De modo a garantir a segurança das instalações, observar os seguintes aspectos construtivos em dois modelos de posto de abastecimento:

4.10.2.1. *Pit Stop* – instalação de cilindro ou instalação canalizada. Funciona como uma “tomada de abastecimento”, economizando espaço e eliminando a necessidade em armazenagem de cilindros para reposição.

- a. A distância necessária entre o tanque e as demais edificações é proporcional à sua capacidade volumétrica. Quanto maior o tanque, maior a área de segurança à sua volta.**
- b. De modo a garantir a viabilidade de instalação do *Pit Stop*, recomenda-se que o consumo previsto seja de 4.000 kg/mês, ou 200 cilindros/mês.**
- c. O *Pit Stop* pode ser coberto e sua área deve ser delimitada por alambrado, caso haja tráfego de pessoas próximo ao local de abastecimento.**

4.10.2.2. Depósito de GLP – abrigo de cilindros de Gás Liquefeito de Petróleo, construído de material não inflamável e arejado.

4.10.3. Nas áreas de ambas as soluções de fornecimento de gás, toda a instalação elétrica deve ser executada conforme as NBR 5363, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 8447.

4.10.4. Considerar também a NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo, que normatiza a instalação e uso de GLP, inclusive em *Pit Stop*.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 JASON RAFAEL MELLO MFLC - MAT. 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.605-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

4.11. CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS

4.11.1. A área destinada para o descarte dos resíduos produzidos pelas atividades desenvolvidas no TECA deverá prever:

4.11.1.1. Espaço suficiente para contêineres separados de lixo:

- a. Orgânico;
- b. Seco – subdividido em plástico, madeira e metal;
- c. Industrial – pneus, óleo lubrificante e afins.

4.11.1.2. Dimensionamento compatível com o volume e característica dos resíduos;

4.11.1.3. Cobertura em altura suficiente para a operação do caminhão coletor;

4.11.1.4. Construção em material impermeável e higienizável;

4.11.1.5. Revestimentos de fácil limpeza e manutenção;

4.11.1.6. Sistema de fechamento dos contêineres de modo a impedir o acesso de animais;

4.11.1.7. Instalação preferencial no Pátio de Caminhões ou em local próximo à área de maior produção de resíduos, a partir de onde os rejeitos serão conduzidos por veículo apropriado para a Central de Resíduos do aeroporto ou em local determinado pela administração.

4.12. ACESSOS, ESTACIONAMENTOS E PÁTIOS

4.12.1. Considerar o peso próprio acrescido da carga máxima e os raios de giro do caminhão crítico (carreta de 22,00 m de comprimento) para o dimensionamento e geometria dos estacionamentos e pátios de manobra de veículos de carga.

4.12.2. Prever passarelas, portões, vias e guaritas dimensionados de forma a possibilitar amplo acesso do veículo do Corpo de Bombeiros no Complexo, tanto pelo Lado Ar como pelo Lado Terra.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	EDSON RAPHAEL MELLO NPLC - MAT. 14.673-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDIROS SLDP - MAT. 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43

- 4.12.3. Prever estacionamentos arborizados para visitantes e funcionários, com vagas para pessoas com deficiência e idosos, em conformidade com a legislação em vigor na localidade, além de vagas para motos e bicicletário;
- 4.12.4. Adotar sistema de iluminação funcional no pátio do Lado Terra, além de infraestrutura para instalações de controle de acesso com cancela eletrônica e detecção de intrusão;
- 4.12.5. Prever sistema de drenagem compatível com o tráfego de veículos pesados;
- 4.12.6. Prever estacionamento de caminhões com vagas de 3,25 m x 22,00 m, com faixa zebra de 0,75 m entre elas, a fim de permitir a circulação segura de motoristas;
- 4.12.7. Prever vagas para veículos de carga de pequeno porte ou veículos de passeio com dimensões de acordo com o Código de Obras do município.
- 4.12.8. Reservar área para implantação de estacionamento remoto de veículos de passeio como alternativa para ampliação do número de vagas para funcionários e visitantes.
- 4.12.9. Prever área para armazenagem de contêiner marítimo e veículos que transportem carga rodoviária, quando houver movimento representativo desses modais.
- 4.12.10. Nos pátios de manobras, utilizar canaletas de drenagem próximas ao meio-fio do arruamento para evitar o contínuo deslocamento e desgaste da grelha pelo atrito das rodas dos veículos de carga.

4.13. CONDOMÍNIOS LOGÍSTICOS

- 4.13.1. Havendo demanda para construção de áreas para exploração comercial de outras atividades, devem ser disponibilizadas instalações a partir de redes externas de energia, drenagem e abastecimento de água, com ponto de alimentação individualizado para cada usuário.

5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

ABNT

- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 13434 - partes 1 a 3 - Sinalização contra incêndio e pânico.

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
 IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43	 RAIMUNDO HENRIQUE MELLO NFLC - MAT. 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.605-85

LAM PAI 18
121



**Diretoria Comercial e de Soluções Logísticas - DC
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções Logísticas - DCSL**

- NBR 10854 - Transporte Aéreo de Artigos Perigosos – Embalagem – Especificação.
- NBR 17505 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis
- NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produto.
- NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

ANAC

- Resolução da ANAC nº 113, de 22/09/2009 - Estabelece critérios e procedimentos para a alocação de áreas aeroportuárias (o operador do aeródromo define áreas para serviços públicos).
- Instrução Suplementar da ANAC, IS nº 175-002 Revisão A – Orientações para a formação e treinamento de pessoal envolvido no transporte de artigos perigosos em aeronaves civis.
- Instrução Suplementar da ANAC, IS nº 175-001 Revisão B, aprovada pela Portaria nº 2156/SSO de 04/11/2011 – Orientações para o transporte de artigos perigosos em aeronaves civis.
- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da ANAC, RBAC nº 175, aprovado pela Resolução 129 de 08/12/2009 – Transporte de artigos perigosos em aeronaves civis.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 346, de 16/12/2002 – Dispõe sobre boas práticas de armazenagem de mercadorias sob vigilância sanitárias (anexo I), requisitos das instalações (anexo I item 6), roteiros de inspeções (anexos II e III).
- Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 2, de 08/01/2003 – Regulamento Técnico para fiscalização e controle sanitário em aeroportos e aeronaves.
- Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 81, de 05/11/2008 - Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados.

CFF – Conselho Federal de Farmácia

- Resolução nº 495 do Conselho Federal de Farmácia, de 27/11/2008 - Regula a atuação do farmacêutico em recintos alfandegados.

IATA

- *Regulamentación sobre Mercancías Peligrosas. IATA* – edição do ano em vigor.
- Manual IATA – *Airport Development Reference Manual – 9th Edition – Effective January 2004.*

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP – MAT. 96.050-99	JASON RAKEL MELLO NBBZ – MAT. 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP – MAT. 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL – MAT. 94.999-43

INFRAERO

- Manual de Procedimento MP 22.06/A (MNT) – Manutenção das Câmaras Frigoríficas Utilizadas nos Armazéns de Logística de Carga da Empresa.
- Norma Interna NI 12.02/B (SEA) – Credenciamento de pessoas, autorização de trânsito interno de veículos e designação de códigos de acesso às áreas dos aeroportos para fins de segurança.
- Norma Interna NI 23.02 (MAM) – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
- Norma Interna NI 19.14 (LOG) – Programação Visual nas Áreas dos Terminais de Logística de Carga.
- Norma para Ocupação do Solo Aeroportuário – Seção de Planejamento Físico (OP-2) Departamento de Operações – INFRAERO – 09/1982.
- Ato Administrativo nº 4456/DC(DCLC)/2013 de 22/11/2013 – Estabelece diretrizes para exploração das atividades de carga nacional e postal no âmbito da Empresa.

OACI – Organização da Aviação Civil Internacional

- Anexo 14 (“Aeródromos”) da Convenção de Chicago.
- Manual de Projetos de Aeródromos (código OACI: 9157).
- Manual de Planejamento de Aeroportos (código OACI: 9184).

RFB – Secretaria de Receita Federal do Brasil

- Portaria RFB nº 3.518, de 30/09/2011 – Estabelece requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos e dá outras providências.
- Portaria RFB nº 113, de 31/01/2013 – Altera a Portaria RFB nº 3518.
- Portaria RFB nº 1.001, de 06/05/2014 – Altera a Portaria RFB nº 3.518.
- Instrução Normativa RFB nº 1.073, de 01/10/2010 – Dispõe sobre remessas expressas.
- Instrução Normativa RFB nº 680, de 02/10/2006 – Disciplina o despacho aduaneiro de importação.
- Ato Declaratório Executivo da Coordenação Geral de Administração Aduaneira e de Tecnologia da Informação da SRF, COANA/COTEC nº 27, de 22/12/2010 – Estabelece requisitos técnicos e operacionais de equipamentos de inspeção não invasiva de cargas e veículos

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Instrução Normativa do MAPA nº 36, de 10/11/2006 – Dispõe sobre procedimentos operacionais da vigilância agropecuária (instalações VIGIAGRO, fumigação).

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DORES SLDP - MAT. 96.050-99	JOSÉ MARCELO MELLO NPAIC - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43



- Instrução normativa sem número DAS, de 26/04/2012 – Estabelece fiscalização e vigilância fitossanitárias relativas a embalagens e suportes de madeira que acondicionam mercadorias importadas, em trânsito aduaneiro e exportadas pelo Brasil, de responsabilidade do MAPA (revoga a IS SDA nº 4 de 6/01/2004).

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

- Portaria 3214 de 08/06/78 - Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR - 16 - Atividades e Operações Perigosas.
- NR - 17 - Ergonomia.

Outras fontes

- Manual de Segurança na Intra-Logística – Instituto IMAM – Reinaldo A. Moura – 2ª Edição. Junho/2009.
- Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Transporte na Indústria Farmacêutica da SINDUSFARMA (Lauro D. Moretto e Jair Calixto, volume 06, São Paulo, set/2009).
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento.
- Normas das concessionárias de serviços públicos de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo.
- Norma para Ocupação do Solo Aeroportuário – Seção de Planejamento Físico (OP-2) Departamento de Operações – INFRAERO – set/1982.
- Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias (NIMF) da FAO nº 15 (revisão 2009) - Regulamentação de material de embalagem de madeira no comércio internacional.
- Ato Declaratório Executivo Conjunto COANA/COTEC nº 2, de 26 de setembro de 2003 - Especifica os requisitos técnicos, para implantação de sistema informatizado de controle aduaneiro e de recintos alfandegados.
- *Storage of Hazardous Materials – A Technical Guide for Safe Warehousing of Hazardous Materials. UNEP – 1990.*
- Decreto da Presidência da República nº 5.296, de 02/12/2004 (DOU de 3/12/2004), que regulamenta as leis nº 10.048, de 08/11/2000 e 10.098, de 19/12/2000, referentes a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	EDSON RAFAEL MELLO NPLC - MAT 14.873-14	RODRIGO OTÁVIO J. MACHIROS SLDP - MAT 95.605-85	EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43



LXI

174

Diretoria Comercial e de Soluções Logísticas - DC
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções Logísticas - DCSL

6.1. NIVELADORA DE DOCA EMBUTIDA

- 6.1.1.** Atender o croqui anexo quanto da instalação, na plataforma de docagem, do equipamento sugerido para a rampa niveladora de doca;
 - 6.1.2.** Poderá ser instalada outra solução mais moderna que atenda aos condicionantes e funcionalidades.
- 6.2.** Outras orientações, requisitos de engenharia e condições para apresentação de projetos encontram-se nos demais anexos técnicos do Edital de Licitação ao qual este documento é também integrante.

7. ANEXO

7.1. NIVELADORA DE DOCA EMBUTIDA

EDSON ANTUNES NOGUEIRA

Superintendente de Desenvolvimento de Negócios em Soluções Logísticas

ATUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VAMPAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
IZILMA ALMEIDA DAS DÓRES SLDP - MAT. 96.050-99	 EDSON RAPHAEL MEDEIROS MFLC - MAT. 14.873-14	 RODRIGO OTÁVIO J. MEDEIROS SLDP - MAT. 95.805-85	 EDSON ANTUNES NOGUEIRA DCSL - MAT. 94.999-43



ANEXO I
TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA – NOVO TECA
AEROPORTO DE SBNF
COMPLEXO LOGÍSTICO

1. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

1.1. DESCRIÇÃO DA ÁREA

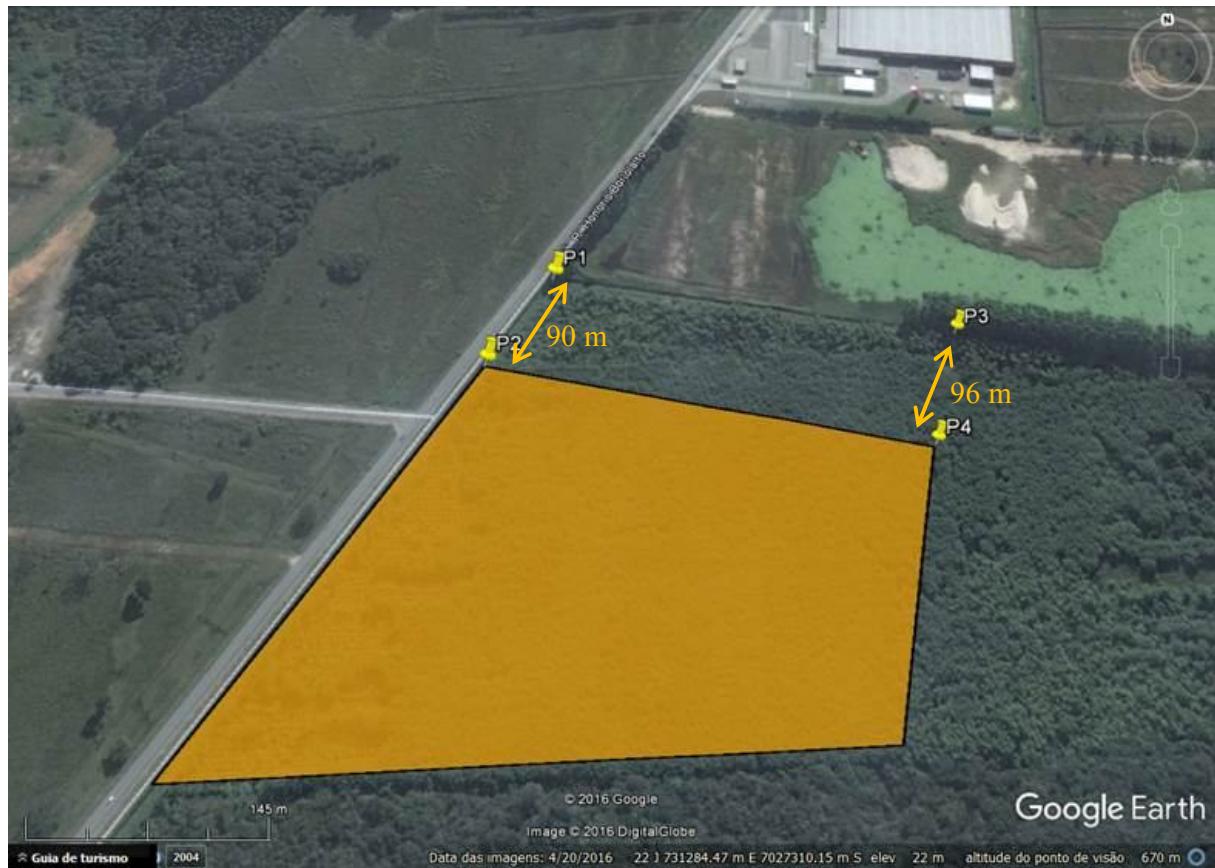
O lote possui área de **100.000 m²** (cem mil metros quadrados) retangular, com frente de 342 m, fundos de 209 m e laterais de 339 m e 455 m, sem benfeitorias.

Está localizado em área patrimonial do Aeroporto de Navegantes – Ministro Victor Konder, com frente voltada para a Rua Honório Bortolatto, Bairro São Paulo – Navegantes/SC, conforme demonstrado em croqui abaixo:

Figura 1 - Croqui de localização da área



Figura 2- Referência de coordenadas aproximadas.



Coordenadas aproximadas

P1 - 22J 731736.74 m E 7026989.42 m S

P2 - 22J 731681.43 m E 7026917.96 m S

P3 - 22J 732032.00 m E 7026912.00 m S

P4 - 22J 731996.00 m E 7026822.00 m S

1.2. INSTALAÇÕES EXISTENTES (INFRAESTRUTURA BÁSICA)

ENERGIA ELÉTRICA:

A ligação de energia elétrica deverá ser obtida junto à Concessionária de Energia Elétrica local, ficando a cargo do Concessionário a aprovação, execução e manutenção do ramal de distribuição e/ou rede de alimentação, partindo da rede localizada na Rua Honório Bortolatto.

ÁGUA POTÁVEL:

A ligação da rede de Abastecimento de Água deverá ser obtida a partir da rede pública existente na Rua Honório Bortolatto. Deverá ser verificada a possibilidade de

abastecimento e aprovação de projeto junto a Concessionária de Abastecimento de Água local. Realizar os serviços de execução de ramal de abastecimento e instalação de medidor (hidrômetro).

ESGOTO E DRENAGEM:

Não há no local rede coletora de esgoto cloacal. O esgoto gerado na área deverá ser tratado no local. Há rede de drenagem pluvial à céu aberto na Rua Honório Bortolatto sendo necessário verificar junto prefeitura local as condicionantes para uso.

TELECOMUNICAÇÕES:

Para as instalações de telecomunicações deverão ser consultadas as concessionárias locais.

INSTALAÇÕES MECÂNICAS / GÁS / CONTRA INCÊNDIO / ILUMINAÇÃO:

Não há.

1.3. OBSERVAÇÕES:

Todas as medidas deverão ser conferidas in loco;

A área será entregue sem infraestrutura;

A área do lote está demarcada em planta e sem marcos físicos no local;

O terreno é predominantemente plano. Os ajustes topográficos necessários para implantação das edificações serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

Todas as instalações deverão ser independentes dos sistemas do aeroporto, devendo ser obtidas a partir da infraestrutura pública disponível próxima ao lote, diretamente com as empresas concessionárias;

O CONCESSIONÁRIO deve confirmar “in loco” a localização, dimensões e características dos pontos de fornecimento de cada uma dessas instalações, antes do início efetivo dos projetos.

Localização do empreendimento:

Figura 03: Localização da área no sítio aeroportuário.



Fonte: Arquivo Infraero/Google



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
COM INVESTIMENTO
- CONTRATO COMERCIAL -**

N.º
02.2018.034.0012

CONCEDENTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	DEPENDÊNCIA SBNF		
ENDEREÇO PRAÇA MAL. DO AR EDUARDO GOMES, S/Nº - NAVEGANTES/SC	CNPJ/MF N.º 00.352.294/0034-89		
REPRESENTANTES MARX MARTINS MARSICANO RODRIGUES	CARGO DIRETOR DE NEGÓCIOS COMERCIAIS		
CONCESSIONÁRIO PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA	CNPJ/MF N.º 24.620.316/0001-44		
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL R SAMUEL HEUSI, Nº 463, SALA 1014 B – CENTRO	ENDEREÇO E-MAIL jefferson@grupopoly.com.br		
CIDADE ITAJAÍ	ESTADO SC		
CEP 88.301-320	TELEFONE (DDD) (47) 3341-0200		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) JEFFERSON CHARLES DA COSTA			
CARGO/FUNÇÃO DIRETOR FINANCEIRO	RG SC-029091/O-0	ÓRGÃO EXPEDIDOR CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	CPF 021.725.249-48

I - OBJETO E FINALIDADE

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE
ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
NAVEGANTES – MINISTRO VICTOR KONDER.**

II - NATUREZA ATP:	ANE: 100.000M ²	AE/EX: 4.230M ²	III - UTILIZAÇÃO COM - COMERCIAL
-----------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------------------

IV - PREÇO ESPECÍFICO	
PREÇO BÁSICO INICIAL	R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
MENSAL	PREÇO MÍNIMO: R\$ 995.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) VARIÁVEL ADICIONAL DE 12% (DOZE POR CENTO) PARA MODAL MARÍTIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA MODAL AÉREO E DE 57% (CINQUENTA E SETE POR CENTO) PARA O MODAL TERRESTRE
GLOBAL	R\$ 296.015.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES E QUINZE MIL REAIS)

V - PRAZO			
DO CONTRATO	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
300 MESES	01/06/2018	31/05/2043	
DA AMORTIZAÇÃO	63 MESES	22/02/2022	21/05/2027
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	36 MESES	08/04/2019	21/02/2022

VI - INVESTIMENTO	
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 36.446.600,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	
CONFORME ITEM 3.1 DO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 003/LALI-2/SBNF/2018.	

VIII - ANEXOS			
<input type="checkbox"/> - DOC. DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA	<input checked="" type="checkbox"/> - CONDIÇÕES GERAIS	
<input type="checkbox"/> - DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS	<input type="checkbox"/> - CONDIÇÕES ESPECIAIS	<input type="checkbox"/> - MANUAL	

IX - LOCAL/DATA/ASSINATURAS	Florianópolis, de 2018.
MARX MARTINS MARSICANO RODRIGUES CONCEDENTE	JEFFERSON CHARLES DA COSTA CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.:	TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.:
-----------------------------------	-----------------------------------



**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
 - 1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, de 31 de janeiro de 2017; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e da Administração Aeroportuária.
 - 1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, referentes às locações comerciais.
2. O prazo contratual:
 - 2.1. Ficará suspenso:
 - 2.1.1. Por fato da Administração, houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.
 - 2.1.2. Por fatos imputados a órgãos da Administração Pública, devidamente comprovados no processo e a critério da CONCEDENTE, por ocasião das obtenções de licenças ou autorizações.
3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo as disposições constantes no parágrafo 6º, incisos I a IV, e parágrafo 7º do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.
 - 3.1. Este Contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.
4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

- 4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
- 4.1.2. À compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente negociada com a CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessários;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as autoridades federais, estaduais e municipais, ligadas aos órgãos de saúde pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no Capítulo VII - Das Cominações - dessas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde e meio ambiente;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no item 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se, inclusive, nos casos em que as multas e/ou penalidades forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO;

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:
 - 8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;
 - 8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;
 - 8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente; e
 - 8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.
9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8, o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observada a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.
10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente Contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.
11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.
12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por CONCESSIONÁRIO em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente Contrato.
13. Consoante disposição do inciso VI do Art. 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, para que se mantenha o equilíbrio contratual, quando configurada a necessidade de adequação do contrato às finalidades do interesse público, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.

II - DO PREÇO

14. O preço específico mensal (preço básico, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do CONCESSIONÁRIO, cumuláveis ou não quando aplicável) estabelecido para esta contratação é o constante da folha de rosto deste Contrato.
 - 14.1. O preço básico inicial – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago em parcela única, à vista, até o 10º (décimo) dia útil a partir da assinatura do Contrato;

CONTRATO COMERCIAL

15. O preço específico mensal (preço básico, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do CONCESSIONÁRIO, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir, no período; sem prejuízo da revisão prevista no item 13.
- 15.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade de reajuste, por dispositivo legal.
- 15.2. O preço específico mensal e as despesas de rateio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
- 15.2.1. Quando da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
- 15.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os boletos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.
- 15.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do Contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.
- 15.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III - DO FATURAMENTO BRUTO

16. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar à CONCEDENTE, quinzenalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período) de acordo com modelo a ser apresentado pela CONCEDENTE. A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento da quinzena. Quando as datas de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.
- 16.1. Esta condição só é aplicável nos casos em que esteja previsto no Contrato o pagamento de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do CONCESSIONÁRIO.



CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL

- 16.2. Caso a CONCEDENTE venha a adotar mecanismo de controle diário do faturamento bruto auferido no mês, deverá o CONCESSIONÁRIO adequar-se no prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento à nova situação.
17. O faturamento bruto abrange o valor total das operações provenientes da venda de produtos e serviços realizados pelo CONCESSIONÁRIO incluindo o valor dos impostos incidentes sobre as vendas e os cancelamentos, deduções ou abatimentos incondicionais devem ser informados de maneira destacada sempre que solicitadas pela CONCEDENTE. Para os efeitos estabelecidos neste item incluem-se, em cada mês, as receitas que se tornem econômica e/ou financeiramente auferidas. O valor total das operações abrange todos os negócios realizados na área concedida ou nela iniciados, concluídos, encaminhados ou preparados, qualquer que seja a forma das operações realizadas.
18. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis, fiscais ou outros que venham a ser solicitados pela Administração Aeroportuária, sempre que a CONCEDENTE assim o solicitar, cabendo ainda a esta a faculdade de proceder à verificação do movimento efetivamente realizado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.
 - 18.1. A comprovação do faturamento bruto deverá, sempre que solicitado, ser acompanhada de relatório emitido eletronicamente – Relatório de Memória Fiscal – por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ou equivalente.
19. A CONCEDENTE poderá diretamente ou através de terceiros fazer fiscalizações regularmente das receitas do CONCESSIONÁRIO para a apuração do seu real faturamento mensal por meio de coleta dos valores das vendas em tempo real – Boca de Caixa – e exame nos documentos fiscais e contábeis obrigatórios.
 - 19.1. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.
 - 19.2. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a porcentagem estabelecida no Contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.
 - 19.3. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do Contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.
20. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, conforme legislação vigente, os seguintes registros contábeis do seu estabelecimento: Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa. Caso o

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

CONCESSIONÁRIO seja constituído em empresa sob a modalidade de Sociedade Anônima, deverá manter o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício. Caso o CONCESSIONÁRIO opte pelo SIMPLES NACIONAL, deverá manter o Livro Caixa e o Livro Inventário. Tais documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CONCEDENTE para fins de fiscalização do faturamento bruto.

21. O CONCESSIONÁRIO deverá manter de acordo com a especificidade do negócio os documentos fiscais exigidos pelo fisco federal: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Impressão de Documentos Fiscais, Registro de Inventário, Registro de Apuração de IPI, Registro de Apuração de ICMS, Livro de Apuração de Lucro Real – LALUR, Livro de Movimentação de Combustíveis – LMC. Caso o CONCESSIONÁRIO opte pelo SIMPLES NACIONAL, deverá manter a Declaração Anual do Simples Nacional. Tais documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CONCEDENTE para fins de fiscalização do faturamento bruto.
 - 21.1. O CONCESSIONÁRIO, a título de fiscalização, deverá fornecer à CONCEDENTE, sempre que solicitado, o resumo das vendas realizadas, dos percentuais e dos valores pagos às empresas fornecedoras de serviços de cartões de crédito e de débito;
 - 21.2. O CONCESSIONÁRIO deverá ter CNPJ específico para a celebração deste Contrato, de modo que os registros contábeis sejam descentralizados, ou, se centralizados, possua plano de contas e subcontas em que se separem as contas de cada estabelecimento, filial, sucursal, etc., de maneira a identificar as informações e demonstrações de cada unidade pertencente à empresa de forma individual.
 - 21.2.1. Em caso de não atendimento ao item acima facultará a CONCEDENTE a aplicação de multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, podendo ocasionar a rescisão contratual.
22. Para a comprovação do faturamento bruto, serão realizadas fiscalizações baseadas em documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, dos relatórios de pagamentos recebidos por cartão de débito ou crédito ou outros que venham a ser exigidos pela CONCEDENTE, cabendo ainda a esta a faculdade de proceder à verificação do movimento efetivamente realizado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.
 - 22.1. A critério da CONCEDENTE, também poderão ser solicitados arquivos informatizados relativos às vendas efetuadas pelo CONCESSIONÁRIO;
 - 22.2. Para efeito do cumprimento desta cláusula, o CONCESSIONÁRIO não poderá alegar “sigilo fiscal” para recusar-se a fornecer os documentos exigidos pela CONCEDENTE, ou mesmo de verificação junto aos órgãos de governo.
 - 22.3. Quando solicitados pela CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos ou arquivos.

- 22.4. No caso em que o CONCESSIONÁRIO não apresentar os documentos contábeis e fiscais no prazo solicitado sem apresentação de justificativa aceita pela Administração do Aeroporto o mesmo será multado no valor correspondente a 10% do valor específico mensal.
23. Caso seja verificado em fiscalização Boca de Caixa valor de faturamento superior a média dos últimos 6 meses, proporcional ao movimento de passageiros no período da verificação, a CONCEDENTE irá aplicar como valor estimado mensal o valor do mês da Operação Boca de Caixa, cobrando as diferenças apuradas nos últimos 12 meses. O CONCESSIONÁRIO deverá recolher o valor a Administração Aeroportuária no prazo máximo de 10 dias corridos.
24. À CONCEDENTE é facultado adotar, no interesse do melhor cumprimento do disposto neste capítulo, sistema padronizado de máquinas registradoras ou terminais de computação, caso em que o CONCESSIONÁRIO se obriga a igualmente adotar esses equipamentos, no prazo que lhe for concedido pela CONCEDENTE.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

25. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 30 destas Condições Gerais:
 - 25.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;
 - 25.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este Instrumento;
 - 25.3. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;
 - 25.4. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver rateio destas despesas;
 - 25.5. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

- 25.5.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.
- 25.5.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.
- 25.6. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosões, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcionais à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.
 - 25.6.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.
- 25.7. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.
- 25.8. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices de que tratam os subitens 25.5 a 25.7 destas Condições Gerais.
- 25.9. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÁRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.
- 25.10. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.
- 25.11. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo ou rescindido este Contrato;
 - 25.11.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;
 - 25.11.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do

competente “Termo de Vistoria da Área”, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

- 25.11.3. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- 25.12. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;
- 25.13. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;
 - 25.13.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.
- 25.14. Encerrar, de imediato, qualquer atividade que venha a ser proibida por órgão competente;
- 25.15. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;
- 25.16. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou da conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;
- 25.17. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;
- 25.18. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;
- 25.19. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exerçerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;
 - 25.19.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

- 25.19.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;
- 25.19.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término de vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;
- 25.19.4. A inobservância dos dispositivos dos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;
- 25.19.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;
- 25.20. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;
- 25.21. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e/ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive a nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;
- 25.22. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo orientação em contrário da CONCEDENTE;
- 25.23. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- 25.24. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;
- 25.24.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

- 25.25. Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;
- 25.25.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;
- 25.25.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela CONCEDENTE;
- 25.25.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particulados e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de “catering”, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;
- 25.25.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Incluem-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de “catering”, e locais que geram águas residuais e resíduos sólidos, industriais ou não.
- 25.26. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;
- 25.27. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

25.27.1. O CONCESSIONÁRIO poderá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

- a) Geração – caracterização
- b) Acondicionamento
- c) Armazenamento
- d) Coleta
- e) Transporte
- f) Tratamento
- g) Destino final

25.27.1.1. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

25.28. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência (necessidades especiais) ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo CONCESSIONÁRIO, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

25.29. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

25.29.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

25.30. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

- 25.30.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente *e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;*
- 25.30.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;
- 25.30.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- 25.30.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- 25.30.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- 25.30.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - 25.30.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - 25.30.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão

CONTRATO COMERCIAL

ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

- 25.30.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que por ventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;
- 25.30.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- 25.30.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas, tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- 25.30.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório;
- 25.31. Cumprir as diretrizes e orientações estabelecidas no Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos.
- 25.32. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.
 - 25.32.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada CONCESSIONÁRIO, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.
 - 25.32.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que

comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

- 25.32.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeada, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.
- 25.32.4. Caso haja o interesse por parte do CONCESSIONÁRIO em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.
- 25.32.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação, manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.
- 25.33. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.
- 25.34. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 25.34.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 25.34 não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 25.35. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.36. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste instrumento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

- a. atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do Contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência;
- b. comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do Contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este Contrato, sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

26. Caso o objeto do Contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais.
 - 26.1 A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 26, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

V - DA FRANQUIA

27. A CONCEDENTE poderá autorizar que o CONCESSIONÁRIO opere na área dada em concessão de uso diretamente sob o regime de franqueamento. No caso de franqueamento, as condições contratuais serão necessariamente revistas, ficando, ainda, o CONCESSIONÁRIO obrigado a apresentar à CONCEDENTE cópia do Acordo Operacional, bem assim o franqueado deverá se submeter incondicionalmente ao cumprimento de todas as condições previstas neste Contrato, inclusive o uso de marca, nome de fantasia, produtos, padrão de atendimento e outros;
 - 27.1 O CONCESSIONÁRIO, se não detentor da marca, poderá firmar Acordo Operacional apenas para uso da marca com a opção de substituí-la a seu critério, sem perder o direito de explorar diretamente a área, respeitado, no entanto, o objeto deste Contrato firmado com a CONCEDENTE;

VI – DO INVESTIMENTO

28. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 28.1 a 28.8 destas Condições Gerais;

- 28.1 O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.
- 28.2 O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;
- 28.3 Ao terminar o período de amortização deste Contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União, sem direito a qualquer indenização ou compensação;
- 28.4 O CONCESSIONÁRIO assume perante à CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;
- 28.5 O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;
 - 28.5.1 A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 28.6 A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;
 - 28.6.1 A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 28.4 destas Condições Gerais.
- 28.7 Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:
 - 28.7.1 Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;
 - 28.7.2 Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.
- 28.8 Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

- 28.8.1 Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;
 - 28.8.2 Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;
 - 28.8.3 Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 28.6 destas Condições Gerais.
29. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 28.2 e 28.3 destas Condições Gerais.
 30. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

VII - DAS COMINAÇÕES

31. Serão aplicadas ao CONCESSIONÁRIO as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
 - 31.1. Advertência, por escrito, na primeira infração ao ajuste constante dos subitens 7.3; 12; 18; 19.2; 20; 21; 22.3; 23; 25.1; 25.2; 25.3; 25.4; 25.5; 25.6; 25.7; 25.8; 25.9; 25.10; 25.11; 25.12; 25.13; 25.14; 25.15; 25.16; 25.17; 25.18; 25.19; 25.21; 25.22; 25.23; 25.24; 25.25; 25.26; 25.27; 25.28; 25.29; 25.30; 25.31; 25.33; 25.36; e 28; deste Instrumento Contratual;
 - 31.1.1. Em caso de reincidência das situações previstas para a primeira infração no subitem 31.1 será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o preço específico mensal ou na primeira infração aos ajustes constantes dos subitens 20; 21; 21.1; 23; 25.5; 25.6; 25.7; 25.8; 25.9; 25.12; 25.21; 25.25; 25.29; 25.30; e 25.33.
 - 31.1.2. Em caso de nova reincidência das situações previstas no subitem 31.1.1, a autoridade competente, a depender de seu julgamento das circunstâncias fáticas, poderá:
 - 31.1.2.1. rescindir o Contrato, observado o prévio procedimento administrativo;
 - 31.1.2.2. prosseguir na execução contratual, hipótese que exigirá o registro formal da correspondente motivação atestando a

vantajosidade de sua decisão e ensejará nova imposição de multa, nos moldes do subitem anterior 31.1.1.

- 31.1.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrado do primeiro pagamento a que fizer jus ou da garantia do respectivo Contrato e não poderá exceder ao valor da obrigação principal.
- 31.2. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.
 - 31.2.1 Caso a infração ao ajuste constante do item 16 destas Condições Gerais ocasione atraso no pagamento do preço específico mensal ou parte dele, este será acrescido das cominações previstas no subitem 31.2 destas Condições Gerais.
 - 31.2.2 Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, a CONCEDENTE aplicará as cominações previstas no subitem 31.2 destas Condições Gerais, a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento.
- 31.3. Se no prazo estabelecido na advertência dada pela CONCEDENTE constante do item 31.1, o CONCESSIONÁRIO não eliminar o motivo da cominação, ser-lhe-á aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal.
- 31.4. A persistência no cometimento das infrações previstas neste Contrato poderá, a critério da CONCEDENTE, resultar:
 - 31.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.
- 31.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 31.6. As sanções de advertência e suspensão temporária ou impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa e rescisão, facultada a defesa prévia do CONCESSIONÁRIO, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 31.7. O atraso do pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada para o pagamento, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

- 31.8. As sanções previstas no subitem 31.4.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- 31.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e;
- 31.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONCEDENTE em decorrência de atos ilícitos praticados.
32. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:
- 32.1 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 32.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 32.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 32.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

33. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI.
34. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- 34.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 34.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 34.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- 34.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;
- 34.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

- 34.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste Contrato;
- 34.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste Contrato;
- 34.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 34.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;
- 34.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;
- 34.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 34.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;
- 34.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 34.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;
- 34.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no Contrato;
- 34.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- 34.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

- 34.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 34.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- 34.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do CONCESSIONÁRIO ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexequível.
- 34.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 34.22. Cessados os efeitos da suspensão da execução do Contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO.
- 34.23. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 34.2 a 34.4.
- 34.24. A rescisão do Contrato também poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante celebração do competente Termo de Distrato, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE.
- 34.25. Na hipótese de rescisão do Contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao CONCESSIONÁRIO, não haverá a restituição de qualquer valor recebido pela CONCEDENTE a título de preço básico inicial.
- 34.26. Na hipótese de rescisão do Contrato, por motivo de interesse público, sem que haja culpa imputada ao CONCESSIONÁRIO, a CONCEDENTE restituirá o valor recebido a título de preço básico inicial proporcionalmente ao tempo remanescente de vigência do pacto firmado.
35. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONCEDENTE.
36. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 34.17 a 34.20, sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:
- 36.1. Devolução de garantia;
- 36.2. Pagamento do custo da desmobilização.

37. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.
38. A rescisão de que trata este capítulo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
 - 38.1. Execução da garantia contratual, quando for exigida no edital, para ressarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 38.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;
 - 38.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;
 - 38.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;
 - 38.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 38.3 e 38.4 do item 38 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;
 - 38.6. Na hipótese do subitem 38.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e
 - 38.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
39. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão motivada pelo CONCESSIONÁRIO, ressalvado o disposto no item 34 deste Contrato.
 - 39.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 39 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do subitem 39.1.2 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
 - 39.1.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 39.1 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;
 - 39.1.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a

liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VIII – DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS.

40. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.
 - 40.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:
 - 40.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;
 - 40.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI.
 - 40.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do CONCESSIONÁRIO que são objeto do Contrato de Concessão;
 - 40.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;
 - 40.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no Contrato de Concessão de Uso de Área, e
 - 40.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.
 41. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 40.1.6.
 - 41.1. A condição de solidariedade de que trata o item 41 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem;
 - 41.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

- 41.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do CONCESSIONÁRIO a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao SUBCONCESSIONÁRIO, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;
- 41.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo CONCESSIONÁRIO em sua proposta comercial.

IX - DA MATRIZ DE RISCOS

42. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados à CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, podendo ensejar equilíbrio econômico-financeiro, consoante as seguintes disposições:

- 42.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONCEDENTE:
 - 42.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação/regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;
 - 42.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente de fato imputável ao CONCESSIONÁRIO;
 - 42.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO;

Nota: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

- 42.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:
 - 42.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações, inclusive mudança na legislação tributária que aumente o custo total da adequação, em benfeitorias fixas/permanentes, para além do investimento mínimo previsto no Edital de Licitação;
 - 42.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;
 - 42.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

- 42.2.4. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;
- 42.2.5. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;
- 42.2.6. Prejuízos decorrentes de falha de segurança no local de realização das adequações;
- 42.2.7. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;
- 42.2.8. Variação da demanda pelos serviços prestados no Aeroporto;
- 42.2.9. Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de adequações ou prestação dos serviços;
- 42.2.10. Prejuízos decorrentes de erros na realização das adequações que ensejam a necessidade de refazer parte ou a totalidade das adequações;
- 42.2.11. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública exigidas para adequação ou operação das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública, devidamente comprovado;
- 42.2.12. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO, que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO as correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;
- 42.2.13. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;
- 42.2.14. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO ou pelas subcontratadas e prestadoras de serviços do CONCESSIONÁRIO;
- 42.2.15. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou Subcontratadas, decorrentes da execução da concessão de área;
- 42.2.16. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por qualquer tipo de danos;
- 42.2.17. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;



**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº 02.2018.034.0012
COM INVESTIMENTO
CONTRATO COMERCIAL**

42.2.18. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.
44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.
45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
47. Este Contato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Florianópolis, de de 2018.

MARX MARTINS MARSICANO
RODRIGUES
CONCEDENTE

JEFFERSON CHARLES DA COSTA
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS :

NOME:
C.I:

NOME:
C.I:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE
OBRA**

CONTRATANTE: PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 24.620.315/0006-59, com sede na Rua Osmar Gaya, nº 1.297, Meia Praia, CEP: 88.372-900, Navegantes/SC, neste ato representada nos termos de seu contrato social e

CONTRATADA: AJ POTTER E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.234/0001-04, com sede na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 380, Espinheiros, CEP: 88.317-200, Itajaí/SC, neste ato representada nos termos de seu contrato social,

Resolvem aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE OBRA** originário deste, datado em 21 de outubro de 2019, conforme disposições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Através do presente incluímos a cláusula 2ª do contrato originário deste, que dispõe acerca dos serviços a serem prestados, onde precisará ser incluso no orçamento o seguinte item:

- 129 tubos de 1m para uso na parte frontal do terreno, com valor unitário de R\$ 200,00.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Através do presente retifica-se a cláusula 4º item a do contrato originário deste, que dispõe acerca dos valores unitários do objeto:

VEICULO	MODELO	PLACA	ANO / MODELO	VALOR TOTAL
VOLVO VM	VM 330 6X4	MKO7804	2013/2013	R\$ 129.375,00
VOLVO VM	VM 3340 6X4	MKO7584	2013/2013	R\$ 129.375,00

VEICULO / MARCA	MODELO	PLACA	ANO / MODELO	VALOR TOTAL
CAVALO / SCANIA	360 6X2	ODG1106	2012	R\$ 131.250,00
CAVALO / SCANIA	340 4X2	MHK2857	2010	R\$ 125.000,00
CAVALO / SCANIA	340 4X2	MHK2917	2010	R\$ 105.000,00
CAVALO / SCANIA	340 4X2	MHH7797	2010	R\$ 125.000,00
CAVALO / SCANIA	G 420 6X2	ODC3640	2012	R\$ 131.250,00
CAVALO / IVECO	STRALIS 440 6X2	OVH2278	2014	R\$ 162.500,00
CAVALO / IVECO	STRALIS 460 6X4	LLO8547	2012	R\$ 131.250,00
CAVALO / SCANIA	360 P 4X2	MLH0243	2013	R\$ 180.000,00

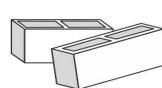
Cláusula 3^a. Através do presente retifica-se a cláusula 4^a item b do contrato originário deste, que dispõe acerca do saldo remanescente:

a) O saldo remanescente, totalizando R\$ 4.048.736,00 (quatro milhões vinte e dois mil e novecentos e trinta e seis reais) será pago em 4 (quatro) parcelas, acrescidas de 1,5% ao mês, com parcela mensal fixa de R\$ 145.438,77 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) e mais 32 (trinta e duas) parcelas, acrescidas de 1,5% ao mês, com parcela mensal fixa de R\$ 146.245,02;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4^a. Através do presente incluímos esta cláusula especificando como será feito a distribuição dos valores pagos, bem como, ratifica a responsabilidade integral da **CONTRATADA** quanto as obrigações previdenciárias decorrente do objeto do presente contrato, vejamos:

a) O valor de R\$ 4.038.115,20 (quatro milhões e trinta e oito mil e cento e quinze reais e vinte centavos) correspondentes à 70 % do valor total da obra será com fornecimento de materiais britados;



Gaspar - (SC) 28 de outubro de 2.019

Pró Reis - A/C Reginaldo

ORÇAMENTO

Conforme solicitação, apresentamos abaixo orçamento de materiais de concreto.

Ítem	Descrição do material	Qtda	Unid.	Preço	Total
1	Tubo de Concreto 50 cm FC1	450,00	M	R\$ 66,00	R\$ 29.700,00
2	Tubo de Concreto 60 cm PA2	160	M	R\$ 124,30	R\$ 19.888,00
3	Tubo de Concreto 80 cm PA2	320	M	R\$ 206,00	R\$ 65.920,00
4	Tubo de Concreto 100 cm PA2	370	M	R\$ 259,00	R\$ 95.830,00
5	Paver 20x10x08cm MPA35	20.000	M	R\$ 39,00	R\$ 780.000,00
6	Meio Fio 65x30x12 cm	1.800	M	R\$ 25,40	R\$ 45.720,00
Total Geral					R\$ 1.037.058,00

1- Condições de Pagamento – A combinar

2- Prazo de Entrega – A combinar

3- Validade da Proposta – 30 dias

4- Frete – CIF

Atenciosamente

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA

Fones(47) 3332-1161 ou 3332-6989

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: PAC LOGÍSTICA LTDA, com sede na cidade de Navegantes, estado de Santa Catarina, à Rua Osmar Gaya, nº 1.297, Bairro Meia Praia, CEP: 88.372-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.620.316/0006-59, neste ato representada conforme seu contrato social, e de outro lado,

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI, com sede na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Ingo Hering, nº 5.311, Km 35, Bairro Margem Esquerda, CEP: 89.116-622, inscrita no CNPJ sob o nº 72.567.076/0001-04, neste ato representada conforme seu contrato social.

As partes têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento dos materiais de concreto a seguir especificados, conforme cronograma de entrega a ser definido entre as partes, após o aprovação do inicio da obra pela INFRAERO, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes materiais:

Descrição do material	Qtda
Tubo de Concreto 50 cm FC1	450,00
Tubo de Concreto 60 cm PA2	160
Tubo de Concreto 80 cm PA2	320
Tubo de Concreto 100 cm PA2	370
Paver 20x10x08cm MPA35	20.000
Meio Fio 65x30x12 cm	1.800

DA VIGÊNCIA

TECA – Aeroporto Internacional de Navegantes
Ministro Victor Konder – NVT
Rua Osmar Gaya, 1297
Navegantes - SC - Brasil
88372-900

www.paclog.com.br

GYN • CWB • REC • VIX • SJK • NVT

Tabelionato
Gaspar-SC

Cláusula 2^a. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, tendo a sua vigência até a data do último pagamento.

DOS VALORES

Cláusula 3^a. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 1.037.058,00 (Hum milhão e trinta e sete mil e cinquenta e oito reais), pelos seguintes materiais entregues em local estabelecido pela **CONTRATANTE**:

Descrição do material	Qtda	Unid.	Preço	Total
Tubo de Concreto 50 cm FC1	450,00	M	R\$ 66,00	R\$ 29.700,00
Tubo de Concreto 60 cm PA2	160	M	R\$ 124,30	R\$ 19.888,00
Tubo de Concreto 80 cm PA2	320	M	R\$ 206,00	R\$ 65.920,00
Tubo de Concreto 100 cm PA2	370	M	R\$ 259,00	R\$ 95.830,00
Paver 20x10x08cm MPA35	20.000	M	R\$ 39,00	R\$ 780.000,00
Meio Fio 65x30x12 cm	1.800	M	R\$ 25,40	R\$ 45.720,00
Total Geral				R\$ 1.037.058,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4^a. O pagamento será promovido da seguinte forma, entrada no importe de R\$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) referente a permuta de dos bens descritos os parágrafos seguintes, e mais dez parcelas mensais no valor unitário de R\$74.905,80 (Setenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e oitenta centavos).

§1º. A entrada será paga através de permuta por meio de um veículo de marca GM Montana, modelo LS 1.4, de cor branca, ano/modelo 2017/2018, convencionado em R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais).

§2º. Para complementar o valor de entrada, também será entregue à **CONTRATADA** um imóvel do tipo Apartamento nº 303, de 64m², situado na Rua Waldemar Medeiros, nº75, no Edifício Vicenza, Victor Konder, Blumenau, com matrícula nº 27.273, livre de ônus, avaliado em R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

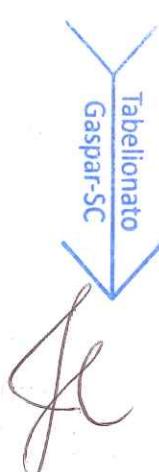
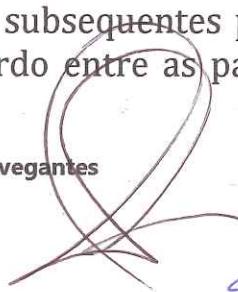
§3º. As demais parcelas se darão com o início da instalação do paver, sendo que os pagamentos subsequentes poderão ter data diversa em dia do mês, conforme acordo entre as partes, devendo ser emitida a

TECA – Aeroporto Internacional de Navegantes
Ministro Victor Konder – NVT
Rua Osmar Gaya, 1297
Navegantes - SC - Brasil
88372-900

www.paclog.com.br

GYN • CWB • REC • VIX • SJK • NVT

Tabelionato
Gaspar-SC



nota fiscal eletrônica com 20 dias de antecedência da data do pagamento.

§3º. Em caso de inadimplência da **CONTRATANTE** em relação às parcelas descritas no §3º, esta arcará com o pagamento de multa por atraso, no importe percentual de 2% (dois por cento) e juros pro rata die de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da parcela.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Entregar todo o material adquirido pela **CONTRATANTE** em local determinado por esta, sendo de sua responsabilidade as despesas oriundas do transporte e entrega.
- II.** Fornecer todo o material em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- III.** A **CONTRATADA** deverá respeitar o cronograma de entrega estabelecido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara ter vistoriado e verificado os bens dados em permuta, conforme §1º e §2º da cláusula 4ª não havendo nada a reclamar posteriormente quanto a qualquer espécie de vício.

CLÁUSULA PENAL

Cláusula 6ª. Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** arcará com o pagamento de multa por descumprimento de obrigação, no importe percentual de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito sem ônus para ambas as partes, obrigando-se ao aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TECA – Aeroporto Internacional de Navegantes
Ministro Victor Konder – NVT
Rua Osmar Gaya, 1297
Navegantes - SC - Brasil
88372-900

www.paclog.com.br

GYN • CWB • REC • VIX • SJK • NVT

Tabelionato
Gaspar-SC



Caso a **CONTRATADA** deixe de entregar ou entregue material diverso do convencionado, esta deverá restituir a **CONTRATANTE** pela importância já paga em caso de rescisão.

§2º. Caso a **CONTRATADA** já tenha entregue todo o material em conformidade com os pedidos efetuados, a **CONTRATANTE** fica obrigada por meio deste a efetuar os pagamentos referentes aos materiais recebidos mesmo que o contrato tenha sido encerrado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Navegantes/SC, 12 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª) Ass.

Nome: *Arlon Holanda*

CPF: *660.316.999.15*

CONTRATADA

GIAN CARLOS ALVES

RG: 2.483.567-6

CPF: 721.627.759-72

2ª) Ass.

Nome: *Jefferson Charles da Costa*

Diretor Adm/Financeiro

CPF 021.725.249-48

CPF:



3º Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos de Itajaí - SC

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos de Itajaí - SC

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos de Itajaí - SC

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos de Itajaí - SC

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JULIO CESAR BOTICELLI

Conforme Art.819 CNGCJ/SC - O reconhecimento
de firma implica em declarar a autoria da assinatura
lançada, não conferindo a legalidade do
documento.

Em test. da verdade. 1384169-6
Itajaí-SC, 19/01/2020

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL. Confira os dados do ato em:
Selo.tjec.jus.br. Selo: 3,98 ISS: R\$0,07 - Selo 2,01 Total 5,43 Selo
E-mail: Fone: Fax: 49-3202-0000/0001/0002/0003/0004/0005/0006/0007/0008/0009/0010/0011/0012/0013/0014/0015/0016/0017/0018/0019/0020/0021/0022/0023/0024/0025/0026/0027/0028/0029/0030/0031/0032/0033/0034/0035/0036/0037/0038/0039/0040/0041/0042/0043/0044/0045/0046/0047/0048/0049/0050/0051/0052/0053/0054/0055/0056/0057/0058/0059/0060/0061/0062/0063/0064/0065/0066/0067/0068/0069/0070/0071/0072/0073/0074/0075/0076/0077/0078/0079/0080/0081/0082/0083/0084/0085/0086/0087/0088/0089/0090/0091/0092/0093/0094/0095/0096/0097/0098/0099/00100/00101/00102/00103/00104/00105/00106/00107/00108/00109/00110/00111/00112/00113/00114/00115/00116/00117/00118/00119/00120/00121/00122/00123/00124/00125/00126/00127/00128/00129/00130/00131/00132/00133/00134/00135/00136/00137/00138/00139/00140/00141/00142/00143/00144/00145/00146/00147/00148/00149/00150/00151/00152/00153/00154/00155/00156/00157/00158/00159/00160/00161/00162/00163/00164/00165/00166/00167/00168/00169/00170/00171/00172/00173/00174/00175/00176/00177/00178/00179/00180/00181/00182/00183/00184/00185/00186/00187/00188/00189/00190/00191/00192/00193/00194/00195/00196/00197/00198/00199/00200/00201/00202/00203/00204/00205/00206/00207/00208/00209/00210/00211/00212/00213/00214/00215/00216/00217/00218/00219/00220/00221/00222/00223/00224/00225/00226/00227/00228/00229/002210/002211/002212/002213/002214/002215/002216/002217/002218/002219/002220/002221/002222/002223/002224/002225/002226/002227/002228/002229/0022210/0022211/0022212/0022213/0022214/0022215/0022216/0022217/0022218/0022219/0022220/0022221/0022222/0022223/0022224/0022225/0022226/0022227/0022228/0022229/00222210/00222211/00222212/00222213/00222214/00222215/00222216/00222217/00222218/00222219/00222220/00222221/00222222/00222223/00222224/00222225/00222226/00222227/00222228/00222229/002222210/002222211/002222212/002222213/002222214/002222215/002222216/002222217/002222218/002222219/002222220/002222221/002222222/002222223/002222224/002222225/002222226/002222227/002222228/002222229/0022222210/0022222211/0022222212/0022222213/0022222214/0022222215/0022222216/0022222217/0022222218/0022222219/0022222220/0022222221/0022222222/0022222223/0022222224/0022222225/0022222226/0022222227/0022222228/0022222229/00222222210/00222222211/00222222212/00222222213/00222222214/00222222215/00222222216/00222222217/00222222218/00222222219/00222222220/00222222221/00222222222/00222222223/00222222224/00222222225/00222222226/00222222227/00222222228/00222222229/002222222210/002222222211/002222222212/002222222213/002222222214/002222222215/002222222216/002222222217/002222222218/002222222219/002222222220/002222222221/002222222222/002222222223/002222222224/002222222225/002222222226/002222222227/002222222228/002222222229/0022222222210/0022222222211/0022222222212/0022222222213/0022222222214/0022222222215/0022222222216/0022222222217/0022222222218/0022222222219/0022222222220/0022222222221/0022222222222/0022222222223/0022222222224/0022222222225/0022222222226/0022222222227/0022222222228/0022222222229/00222222222210/00222222222211/00222222222212/00222222222213/00222222222214/00222222222215/00222222222216/00222222222217/00222222222218/00222222222219/00222222222220/00222222222221/00222222222222/00222222222223/00222222222224/00222222222225/00222222222226/00222222222227/00222222222228/00222222222229/002222222222210/002222222222211/002222222222212/002222222222213/002222222222214/002222222222215/002222222222216/002222222222217/002222222222218/002222222222219/002222222222220/002222222222221/002222222222222/002222222222223/002222222222224/002222222222225/002222222222226/002222222222227/002222222222228/002222222222229/0022222222222210/0022222222222211/0022222222222212/0022222222222213/0022222222222214/0022222222222215/0022222222222216/0022222222222217/0022222222222218/0022222222222219/0022222222222220/0022222222222221/0022222222222222/0022222222222223/0022222222222224/0022222222222225/0022222222222226/0022222222222227/0022222222222228/0022222222222229/00222222222222210/00222222222222211/00222222222222212/00222222222222213/00222222222222214/00222222222222215/00222222222222216/00222222222222217/00222222222222218/00222222222222219/00222222222222220/00222222222222221/00222222222222222/00222222222222223/00222222222222224/00222222222222225/00222222222222226/00222222222222227/00222222222222228/00222222222222229/002222222222222210/002222222222222211/002222222222222212/002222222222222213/002222222222222214/002222222222222215/002222222222222216/002222222222222217/002222222222222218/002222222222222219/002222222222222220/002222222222222221/002222222222222222/002222222222222223/002222222222222224/002222222222222225/002222222222222226/002222222222222227/002222222222222228/002222222222222229/0022222222222222210/0022222222222222211/0022222222222222212/0022222222222222213/0022222222222222214/0022222222222222215/0022222222222222216/0022222222222222217/0022222222222222218/0022222222222222219/0022222222222222220/0022222222222222221/0022222222222222222/0022222222222222223/0022222222222222224/0022222222222222225/0022222222222222226/0022222222222222227/0022222222222222228/0022222222222222229/00222222222222222210/00222222222222222211/00222222222222222212/00222222222222222213/00222222222222222214/00222222222222222215/00222222222222222216/00222222222222222217/00222222222222222218/00222222222222222219/00222222222222222220/00222222222222222221/00222222222222222222/00222222222222222223/00222222222222222224/00222222222222222225/00222222222222222226/00222222222222222227/00222222222222222228/00222222222222222229/002222222222222222210/002222222222222222211/002222222222222222212/002222222222222222213/002222222222222222214/002222222222222222215/002222222222222222216/002222222222222222217/002222222222222222218/002222222222222222219/002222222222222222220/002222222222222222221/002222222222222222222/002222222222222222223/002222222222222222224/002222222222222222225/002222222222222222226/002222222222222222227/002222222222222222228/002222222222222222229/0022222222222222222210/0022222222222222222211/0022222222222222222212/0022222222222222222213/0022222222222222222214/0022222222222222222215/0022222222222222222216/0022222222222222222217/0022222222222222222218/0022222222222222222219/0022222222222222222220/0022222222222222222221/0022222222222222222222/0022222222222222222223/0022222222222222222224/0022222222222222222225/0022222222222222222226/0022222222222222222227/0022222222222222222228/0022222222222222222229/00222222222222222222210/00222222222222222222211/00222222222222222222212/00222222222222222222213/00222222222222222222214/00222222222222222222215/00222222222222222222216/00222222222222222222217/00222222222222222222218/00222222222222222222219/00222222222222222222220/00222222222222222222221/00222222222222222222222/00222222222222222222223/00222222222222222222224/00222222222222222222225/00222222222222222222226/00222222222222222222227/00222222222222222222228/00222222222222222222229/002222222222222222222210/002222222222222222222211/002222222222222222222212/002222222222222222222213/002222222222222222222214/002222222222222222222215/002222222222222222222216/002222222222222222222217/002222222222222222222218/002222222222222222222219/002222222222222222222220/002222222222222222222221/002222222222222222222222/002222222222222222222223/002222222222222222222224/002222222222222222222225/002222222222222222222226/002222222222222222222227/002222222222222222222228/002222222222222222222229/0022222222222222222222210/0022222222222222222222211/0022222222222222222222212/0022222222222222222222213/0022222222222222222222214/0022222222222222222222215/0022222222222222222222216/0022222222222222222222217/0022222222222222222222218/0022222222222222222222219/0022222222222222222222220/0022222222222222222222221/0022222222222222222222222/0022222222222222222222223/0022222222222222222222224/0022222222222222222222225/0022222222222222222222226/0022222222222222222222227/0022222222222222222222228/0022222222222222222222229/00222222222222222222222210/00222222222222222222222211/00222222222222222222222212/00222222222222222222222213/00222222222222222222222214/00222222222222222222222215/00222222222222222222222216/00222222222222222222222217/00222222222222222222222218/00222222222222222222222219/00222222222222222222222220/00222222222222222222222221/00222222222222222222222222/00222222222222222222222223/00222222222222222222222224/00222222222222222222222225/00222222222222222222222226/00222222222222222222222227/00222222222222222222222228/00222222222222222222222229/002222222222222222222222210/002222222222222222222222211/002222222222222222222222212/002222222222222222222222213/002222222222222222222222214/002222222222222222222222215/002222222222222222222222216/002222222222222222222222217/002222222222222222222222218/002222222222222222222222219/002222222222222222222222220/002222222222222222222222221/002222222222222222222222222/002222222222222222222222223/002222222222222222222222224/002222222222222222222222225/002222222222222222222222226/002222222222222222222222227/002222222222222222222222228/002222222222222222222222229/0022222222222222222222222210/0022222222222222222222222211/0022222222222222222222222212/0022222222222222222222222213/0022222222222222222222222214/0022222222222222222222222215/0022222222222222222222222216/0022222222222222222222222217/0022222222222222222222222218/0022222222222222222222222219/0022222222222222222222222220/0022222222222222222222222221/0022222222222222222222222222/0022222222222222222222222223/0022222222222222222222222224/0022222222222222222222222225/0022222222222222222222222226/0022222222222222222222222227/0022222222222222222222222228/0022222222222222222222222229/00222222222222222222222222210/00222222222222222222222222211/00222222222222222222222222212/00222222222222222222222222213/00222222222222222222222222214/00222222222222222222222222215/00222222222222222222222222216/00222222222222222222222222217/00222222222222222222222222218/00222222222222222222222222219/00222222222222222222222222220/00222222222222222222222222221/00222222222222222222222222222/00222222222222222222222222223/00222222222222222222222222224/00222222222222222222222222225/00222222222222222222222222226/00222222222222222222222222227/00222222222222222222222222228/00222222222222222222222222229/002222222222222222222222222210/002222222222222222222222222211/002222222222222222222222222212/002222222222222222222222222213/002222222222222222222222222214/002222222222222222222222222215/002222222222222222222222222216/002222222222222222222222222217/002222222222222222222222222218/002222222222222222222222222219/002222222222222222222222222220

**CONTRATO DE EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE UMA
ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO**

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA

E

PRÉ-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA

Obra localizada à Rua Onório Bortolato, Pedreiras, Município de Navegantes/SC.



CONTRATO PARTICULAR DE EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL QUE SE REFERE À ESTRUTURA COMPOSTA DE ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E UMA ESTRUTURA METÁLICA, QUE ENTRE SI FAZEM **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA** E **PRÉ-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de uma Estrutura composta de Elementos Pré-fabricados em Concreto armado e/ou Protendido e uma Estrutura Metálica, que entre si fazem de um lado **PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.620.316/0006-59, com sede à Rua Osmar Gaya, n. 1297, no bairro Meia Praia, na cidade de Navegantes, Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio **Sr. Julio Cesar Boticelli**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 797.221.649-53, residente e domiciliado na cidade de Bal. Camboriú Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **PRÉ-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.042.500/0001-00, com sede na Rodovia BR 470, Km125, na Cidade de Ibirama, Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. Frederico Jaeger Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 446.736.639-34, residente e domiciliado na Cidade de Ibirama, Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes, de comum acordo, têm justo e contratado o que segue:

As partes, anteriormente qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Particular de Execução de uma Estrutura de Elementos Pré-fabricados em Concreto Armado e/ou Protendido e uma Estrutura Metálica, em caráter irrevogável e irretratável, através das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato consiste na Execução em Regime de Empreitada Global de uma Estrutura Pré-fabricada em Concreto e uma Estrutura Metálica pela **CONTRATADA**, de Obra para instalação de complexo industrial da **CONTRATANTE**, localizada na Rua Onório Bortolato, Pedreiras, Município de Navegantes/SC, com utilização de elementos de concreto armado e protendido preparados na unidade industrial e/ou local da obra, incluindo os serviços de transporte, montagem, locação de equipamentos, acabamento e fornecimentos de acessórios, contendo as seguintes dimensões:

(*) Resíduos Perigosos

Largura: 15,74 metros;

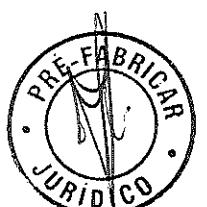
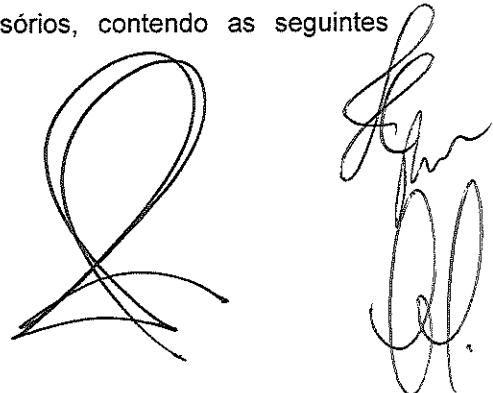
Comprimento: 10,51 metros;

Altura Livre: 3,00 metros;

Forro: 15,74 x 10,51 metros p/ SC=100Kg/m²

Área Total: 165,42 m²

(*) Todos os acessórios galvanizados a fogo;



(*) Opção de cobertura armada 2 águas;

(*) Opção de fechamento em alvenaria;

(*) Centro de Utilidades

Largura: 26,70 metros;

Comprimento: 6,50 / 3,50 metros;

Altura Livre: 3,25 metros;

Forro: 267,00 m² p/ SC=100Kg/m²

Área Total: 267,00 m²

(*) Todos os acessórios galvanizados a fogo;

(*) Opção de cobertura protendida água I=7%;

(*) Opção de cobertura para telhas galvalume espaçamento entre terças de 1,90 metros;

(*) Opção fechamento em alvenaria;

(*) Estrutura dimensionada com beiral;

(*) Lixeira

Largura: 6,00 metros;

Comprimento: 8,88 metros;

Altura Livre: 3,00 metros;

Área Total: 53,28 m²

(*) Todos os acessórios galvanizados a fogo;

(*) Opção de cobertura protendida água I=7%;

(*) Opção de cobertura para telhas galvalume espaçamento entre terças de 1,90 metros;

(*) Opção fechamento em alvenaria;

(*) Administrativo

Largura: 19,75 metros;

Comprimento: 24,50 metros;

Altura Livre: 3,80 metros;

Forro: 19,75 x 24,50 metros p/ SC=750Kg/m²

Área Total: 483,87 m²

(*) Todos os acessórios galvanizados a fogo;

(*) Opção de cobertura metálica;

(*) Opção fechamento em alvenaria;

(*) Cortina H=1,25 metros no contorno da obra;

(*) Estrutura dimensionada para receber 2 pavimentos in loco;



(*) Teca

Largura: 39,50 metros;
Comprimento: 73,00 metros;
Altura livre: 12,00 metros;
Área total: 2.883,50 m²

- (*) Todos os acessórios galvanizados a fogo;
- (*) Opção de cobertura protendida 2 águas I=7%
- (*) Opção de cobertura para telhas galvalume espaçamento entre terças de 1,90 metros;
- (*) Estrutura dimensionada para receber lanternim metálico;
- (*) Estrutura dimensionada em fechamento com paredes pré-fabricadas com espessura de 8cm;
- (*) Estrutura dimensionada com platibanda parcial;
- (*) Estrutura dimensionada para receber alpendre metálico conforme projeto apresentação;
- (*) Cortina com altura de 1,25 metros no contorno da obra;
- (*) Fechamento metálico acima dos 3,75 metros;
- (*) Futura ampliação em um oitão

(*) Guarita

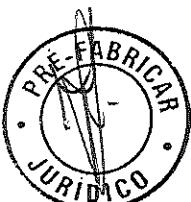
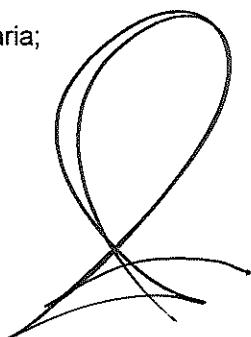
Largura: 12,00 metros;
Comprimento: 22,00 metros;
Altura livre: 6,00 metros;
Área total: 264,00 m²

- (*) Todos os acessórios galvanizados a fogo;
- (*) Opção de cobertura metálica;
- (*) Opção de fechamento em alvenaria;

Estacas Protendidas:

16x16cm
18x18cm
20x20cm
23x23cm
26x26cm
30x30cm

Luvas 170x170cm
190x190cm
210x210cm
240x240cm
270x270cm
310x310cm



Volume estacas: 454,49m3

- (*) Profundidade das estacas estimada em 16,00 metros;
- (*) A quantidade e o comprimento das estacas poderá variar em função da resistência do solo e consequentemente variar o valor final do contrato, sendo a diferença dos valores na profundidade das estacas apurados ao final da cravação;
- (*) Não poderão ser devolvidas estacas que estiverem quebradas, sendo obrigação do **CONTRATANTE** a conferência das mesmas, quando chegarem ao local da obra;
- (*) Em caso de apuração de valor superior ao inicialmente fixado de estacas, o respectivo excedente deverá ser pago juntamente com a primeira parcela a se vencer após respectiva apuração.
- (*) Para o dimensionamento da estrutura metálica foram considerados os seguintes tipos de aço:
- Cos Civil 300 – Tensão de escoamento = 350 Mpa;
- ASTM A-572 Grau 50 – tensão de escoamento = 345 Mpa;
- ASTM A-36 – Tensão de escoamento = 250 Mpa;
- SAE 1020 – Tensão de escoamento = 240 Mpa;
- (*) Parafusos e porcas utilizados serão galvanizados a fogo
- ASTM A325 para ligações principais;
- ASTM A307 para ligações secundárias;
- (*) Proteção Anticorrosiva com galvanização a fogo e eletrolítica;
- (*) Conforme Pedido/Contrato nº 2019-309-06A de 13/09/2019.

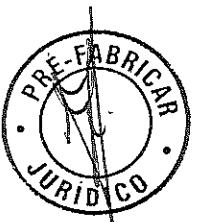
Parágrafo Primeiro – A quantidade de estacas que forem devolvidas deverá ser realizada a respectiva nota de remessa e o pagamento deverá respeitar a data estipulada.

Parágrafo Segundo – Alguns serviços e materiais (cravação de estacas, fornecimento e colocação de telhas, acessórios, calhas e rufos) poderão ser adquiridos e realizados por terceiros, elencados conforme administração da **CONTRATADA**, sendo que referidos valores devidos a estes serão faturados diretamente contra a **CONTRATANTE**, já estando, contudo, inclusa referidas despesas no valor global do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Ressalva-se que a empreitada global aqui contratada, não se confunde com a empreitada total a que se refere à legislação previdenciária, em especial o disposto no art. 322, parágrafo 1º e 2º da IN 971/09, sendo definida para fins previdenciários como empreitada parcial.

Cláusula Segunda – Não se encontra incluso na obra contratada os seguintes materiais e serviços:

- a) Quaisquer serviços civis e itens não mencionados nesta proposta;
- b) Equalização e rejuntamento das lajes;
- c) Qualquer tipo de forro;
- d) Domus;
- e) Linha de vida;
- f) Guarda corpo;
- g) Venezianas metálicas;



- h) Eventual remoção de terra devido ao excesso das escavações (caçamba + retro-escavadeira);
 - i) Cabos de cobre nú e outros embutidos nos pilares para fins de aterramento da obra;
- (*) A estrutura não está dimensionada para receber cargas do piso térreo;
- (*) Fica a cargo da **CONTRATANTE** fornecer BWC, energia elétrica e água no local da obra; boas condições dos acessos de serviço para o depósito e montagem da estrutura pré-fabricada.
- (*) Os blocos para fundação foram dimensionados para estacas de concreto protendido/armado pré-moldado. Em sendo utilizado outro tipo de estaca deverá ser reavaliada a proposta das fundações.

DO PRAZO DE ENTREGA

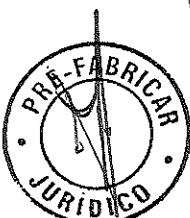
Cláusula Terceira - O prazo de entrega do objeto deste instrumento fica estabelecido para o dia 13/06/2020, desde que o Projeto Final seja aprovado até o dia 06/12/2019 pela **CONTRATANTE** e esta cumpra o disposto nas **Cláusulas Vigésima Segunda, Vigésima Terceira, Vigésima Quinta, Vigésima Sexta, Vigésima Sétima e Vigésima Nona**. Caso o projeto não seja aprovado na data especificada ou alguma das Cláusulas supra mencionadas não seja cumprida pela **CONTRATANTE** serão adicionados no prazo da estrutura os dias a mais necessitados, conforme novo cronograma a ser realizado.

Parágrafo Primeiro – O serviço aqui contratado terá seu prazo reavaliado caso ocorra qualquer das condições abaixo:

- a) Ocorrendo período de chuvas, não havendo condições de trabalho no terreno, o retorno da montagem dos pré-moldados só irá ocorrer conforme novo planejamento da gestão de obras;
- b) Ocorrerem indefinições e/ou modificações no projeto que impliquem na paralisação ou retardamento da fabricação das peças, julgado crítico para efeito de manutenção do prazo.
- c) Por motivos de força maior, como definidos no Código Civil Brasileiro.
- d) Por suspensão temporária da fabricação das peças, desde que haja concordância entre as partes, o que deverá ser feito por escrito.
- e) Ocorrer o impedimento involuntário de suprir a produção das peças/insumos básicos, devido a atrasos, explorações de preços que contrariem normas e planos do governo, falta e/ou deficiência de mercado, greves sindicais, etc., devidamente comprovadas em absolutas condições de anormalidade.
- f) Houver indeferimento ou embargo da obra por parte dos poderes constituídos, ou ainda de terceiros, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**.
- g) Ocorrerem atrasos de pagamentos por parte da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega da obra estabelecido perde validade.

Parágrafo Segundo – Caso haja atraso em relação às atividades da **CONTRATANTE**, o PCP (Planejamento e controle de produção) da **CONTRATADA**, fará um novo estudo de prazo e novas datas serão definidas para a retomada de fabricação do material da obra.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Cláusula Quarta - O preço global ajustado pelos serviços e materiais detalhados na Cláusula Primeira deste Contrato é de **R\$3.936.046,22 (três milhões novecentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, sendo que o pagamento ocorrerá nas seguintes condições:

RESUMO VALORES PAC LOGISTICA HANGARAGEM LTDA

VALOR TOTAL PEDIDO R\$ 3.936.046,22 JUROS MÊS

VALOR PARCELA INICIO JANEIRO/20 R\$ 123.001,4444

DATA	VALOR PARCELA	SALDO VALOR PEDIDO
13-out-19	R\$ 38.179,65	
13-nov-19	R\$ 38.179,65	
13-dez-19	R\$ 38.179,65	
13-jan-20	R\$ 161.181,09	R\$ 3.813.044,7756
13-fev-20	R\$ 159.987,98	R\$ 3.690.043,3313
13-mar-20	R\$ 158.794,86	R\$ 3.567.041,8869
13-abr-20	R\$ 157.601,75	R\$ 3.444.040,4425
13-mai-20	R\$ 156.408,64	R\$ 3.321.038,9981
13-jun-20	R\$ 155.215,52	R\$ 3.198.037,5538
13-jul-20	R\$ 154.022,41	R\$ 3.075.036,1094
13-agosto-20	R\$ 152.829,29	R\$ 2.952.034,6650
13-set-20	R\$ 151.636,18	R\$ 2.829.033,2206
13-out-20	R\$ 150.443,07	R\$ 2.706.031,7763
13-nov-20	R\$ 149.249,95	R\$ 2.583.030,3319
13-dez-20	R\$ 148.056,84	R\$ 2.460.028,8875
13-jan-21	R\$ 146.863,72	R\$ 2.337.027,4431
13-fev-21	R\$ 145.670,61	R\$ 2.214.025,9988
13-mar-21	R\$ 144.477,50	R\$ 2.091.024,5544
13-abr-21	R\$ 143.284,38	R\$ 1.968.023,1100
13-mai-21	R\$ 142.091,27	R\$ 1.845.021,6656
13-jun-21	R\$ 140.898,15	R\$ 1.722.020,2213
13-jul-21	R\$ 139.705,04	R\$ 1.599.018,7769
13-agosto-21	R\$ 138.511,93	R\$ 1.476.017,3325
13-set-21	R\$ 137.318,81	R\$ 1.353.015,8881
13-out-21	R\$ 136.125,70	R\$ 1.230.014,4438
13-nov-21	R\$ 134.932,58	R\$ 1.107.012,9994
13-dez-21	R\$ 133.739,47	R\$ 984.011,5550
13-jan-22	R\$ 132.546,36	R\$ 861.010,1106
13-fev-22	R\$ 131.353,24	R\$ 738.008,6663
13-mar-22	R\$ 130.160,13	R\$ 615.007,2219
13-abr-22	R\$ 128.967,01	R\$ 492.005,7775
13-mai-22	R\$ 127.773,90	R\$ 369.004,3331
13-jun-22	R\$ 126.580,79	R\$ 246.002,8888
13-jul-22	R\$ 125.387,67	R\$ 123.001,4444



13-ago-22	R\$ 124.194,56
-----------	----------------

R\$ 0,0000

R\$ 4.680.549,36

(*) Sobre as parcelas incidirão juros compostos no importe de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro – Conforme disposição do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira poderá haver faturamento direto de serviços e materiais prestados por Terceiros, estando respectivos valores inclusos no valor total do presente Contrato, podendo os pagamentos serem realizados diretamente aos Terceiros ou à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Deverá a Contratada informar previamente a **CONTRATANTE**, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, os valores e dados bancários do favorecido, com relação aos pagamentos que vieram a ser realizados diretamente aos terceiros.

Parágrafo Terceiro - Nos casos que o atraso no cumprimento da etapa venha a ocorrer por redefinição ocasionada por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e de seus terceiros contratados, as parcelas estipuladas acima que estiverem vinculadas a alguma etapa da obra (fabricação-transporte-montagem), terão seus vencimentos mantidos, conforme programação acima, independente de novo prazo de entrega da etapa vinculada a parcela.

Parágrafo Quarto - Para o recebimento das parcelas acima mencionadas a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA bem como aos Terceiros sob sua administração**, a emitir boletos de cobrança bancária, conforme os valores e vencimentos acima descritos.

Parágrafo Quinto - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária pelo índice do INPC/IBGE, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, inclusive nos casos previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DOS TRIBUTOS

Cláusula Quinta – A **CONTRATANTE** nos prazos legais compromete-se a reter e a fazer o recolhimento da contribuição ao INSS no percentual de 11% (Onze por cento), relativo às Notas Fiscais de Mão de obra, devendo fornecer cópia dos comprovantes de pagamento à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Por se tratar de uma obra não convencional, do segmento da construção civil, fica convencionado e avençado que, para fins de recolhimento do INSS conforme IN - RFB n. 971 de 13/11/2009 que 88,50% (oitenta e oito vírgula cinquenta por cento) referem-se a material aplicado; 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) referem-se a aplicação de mão de obra de montagem dos elementos pré-fabricados em concreto, mão de obra aplicada na operação dos equipamentos locados, mão de obra de fundação e mão de obra de acabamento do objeto deste contrato.



Cláusula Sexta – A **CONTRATANTE** nos prazos legais compromete-se a reter e a fazer o recolhimento do ISS junto ao Município de Navegantes/SC, considerando a base de cálculo conforme legislação municipal vigente, devendo fornecer cópia dos comprovantes de pagamento à **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – Os demais tributos incidentes sobre os serviços ora contratados serão a cargo da **CONTRATANTE**.

DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula Oitava - Os serviços descritos na Cláusula Primeira somente poderão ser confeccionados pela **CONTRATADA** após a aprovação do Projeto Técnico pela **CONTRATANTE**, sendo que tal Projeto Técnico será encaminhado posteriormente à **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona - As peças confeccionadas pela **CONTRATADA** serão levadas a testes laboratoriais de responsabilidade desta, sendo que o Laudo de Corpo de Prova de Resistência do Concreto será parte integrante deste instrumento que será encaminhado posteriormente à **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima - Serão fornecidos pela **CONTRATANTE** os Projetos Elétricos, Hidráulicos e Arquitetônicos, não tendo a **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre tais projetos e sua execução.

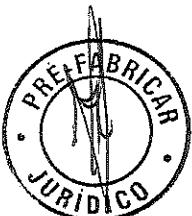
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda - Serão fornecidas pela **CONTRATADA**, e/ou pelos terceiros que eventualmente vierem a prestar serviços dentro do objeto do presente contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, (Projeto, Fabricação e Montagem) da etapa pela qual cada uma for responsável, devendo estas serem encaminhadas às **CONTRATANTES**.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade dos serviços prestados pelos terceiros por ela subcontratados.

Parágrafo Segundo: A contratada será inteiramente responsável pelos terceiros que porventura sejam contratados por ela para execução do objeto deste contrato, devendo responder integralmente por todo e qualquer ônus, de qualquer natureza, ou danos causados por estes à **CONTRATANTE** e ou a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas gerais e específicas de Segurança do Trabalho por seus colaboradores, responsabilizando cada qual pelo fornecimento e utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução dos serviços.



Parágrafo Único – Durante a execução dos serviços deste instrumento as **CONTRATADAS** poderão utilizar a mão de obra de terceiros, sendo de sua responsabilidade subsidiária o fornecimento de todas as especificações técnicas, EPI's, equipamentos e ferramentas, e tudo mais que se fizer necessário.

Cláusula Décima Quarta – Ocorrendo algum acidente de trabalho, será dever da **CONTRATADA** com quem o funcionário acidentado tenha vínculo de emprego encaminhá-lo para receber o competente socorro médico, devendo ainda efetuar a comunicação ao INSS. Ressalva-se, no entanto, que à **CONTRATANTE** sobrevirá responsabilidade neste sentido apenas e tão somente em relação aos seus empregados ou seus subcontratados, não havendo, portanto, responsabilidade sobre acidentes eventualmente ocorridos com funcionários da **CONTRATADA** ou de terceiros contratados por ela própria.

Parágrafo Primeiro – Se em virtude de acidente de trabalho restar ao funcionário estabilidade acidentária ou ainda alguma ação judicial objetivando o recebimento de alguma indenização, caberá a **CONTRATADA** com quem possuía vínculo empregatício responder exclusivamente por estas, bem como efetuar os pagamentos de eventuais condenações.

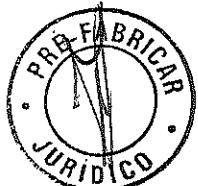
Parágrafo Segundo – Cada **CONTRATADA** responderá única e exclusivamente quanto a eventual ação trabalhista promovida por seus funcionários e/ou de empresas por ela contratada, isentando as **CONTRATANTES** de qualquer pagamento ou penalidade, bem como as demais **CONTRATADAS** do presente instrumento.

Cláusula Décima Quinta – São de responsabilidade das **CONTRATADAS** a segurança e estabilidade dos serviços ora adquiridos, no que se refere à fabricação e montagem, nos termos do Artigo 618 do CCB, dando cada qual as **CONTRATANTES** a garantia de 5 (cinco) anos a qualquer material empregado que apresentar defeito funcional, sendo que a substituição das peças defeituosas deverá ocorrer no menor prazo possível pela **CONTRATADA** responsável, resguardado o prazo tecnicamente necessário para tal substituição.

Parágrafo Único – A responsabilidade estabelecida no *caput* da presente não se estende ao caso dos serviços executados por terceiros sem a expressa autorização das **CONTRATADAS** ou a colocação de cargas adicionais consideráveis para as quais as estruturas, sejam elas de concreto, metálica, cobertura ou cravações de estacas não tenham sido calculadas.

Cláusula Décima Sexta – Os serviços objeto do presente instrumento deverão ser executados com rigorosa observância nas normas da ABNT, e nas condições deste contrato com as especificações dos documentos que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Décima Sétima - É de responsabilidade de cada **CONTRATADA** a locomoção dos equipamentos/materiais necessários para a completa execução dos serviços contratados. Fica ressalvada a obrigação de supervisão, por parte da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados por seus terceiros.



Cláusula Décima Oitava - Cada **CONTRATADA** ficará responsável pelo deslocamento, estadia e refeições de seus funcionários.

Cláusula Décima Nona - O presente contrato não gera entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, sendo cada **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações legais no tocante aos serviços que realizar, seja quanto a observância das condições aqui ajustadas, seja no que se refere ao recolhimento das obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da atividade e dos funcionários de cada qual.

Cláusula Vigésima – Caso sobrevenha alguma ação judicial objetivando o recebimento de alguma indenização, a **CONTRATADA** responsável pela prestação do serviço ou responsável pelo vínculo empregatício, responderá única e exclusivamente por esta

Cláusula Vigésima Primeira – Na hipótese estabelecida na cláusula anterior, fica ressalvada a ausência de responsabilidade da **CONTRATANTE** em relação a eventuais condenações da **CONTRATADA** e/ou de seus terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

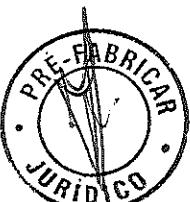
Cláusula Vigésima Segunda – A **CONTRATANTE** deverá apresentar a **CONTRATADA**, com 30 dias de antecedência ao início das atividades, todos os documentos exigidos pelos Poderes Públicos para que haja a perfeita Execução da Obra, tais como Alvará de Construção, Licença Ambiental, Licença Terraplanagem, entre outros.

Parágrafo Primeiro - Em não sendo apresentados os documentos no prazo concedido, ficará a **CONTRATANTE** responsável por toda e qualquer despesa que a **CONTRATADA** venha a ter, caso realize o deslocando de sua Equipe e providencie as demais atividades para a perfeita Execução da Obra e tenha seus trabalhos paralisados, em razão de paralização da obra em virtude de não ter **CONTRATANTE** liberação exigida pelo Órgão Público.

Parágrafo Segundo – Ainda, operando-se a paralização das atividades, realizará a **CONTRATADA** novo Cronograma para retomada das atividades, conforme suas possibilidades, não configurando respectivas alterações em infração contratual.

Cláusula Vigésima Terceira - Cabe à **CONTRATANTE** dar a **CONTRATADA**, local próprio e de fácil acesso a veículo caminhão, carreta, para estocagem e armazenamento das peças objetos deste instrumento, com distância não superior a 1000 (mil) metros da obra a ser montada, bem como, acesso ao local de montagem da obra em perfeito condições de tráfego.

Parágrafo Único – A manutenção do acesso ficará a cargo da **CONTRATANTE** enquanto houver tráfego de veículos junto ao canteiro de obras, sendo esta responsável, inclusive, pela limpeza das vias



públicas, quando esta vir a ficar suja em razão da circulação dos veículos da **CONTRATADA**, em decorrência das condições do acesso disponibilizado a esta.

Cláusula Vigésima Quarta – A **CONTRATANTE** deverá manter, conservar, zelar e vigiar os materiais entregues pela **CONTRATADA**, no local previamente indicado, de modo a não comprometer as condições do seu uso.

Cláusula Vigésima Quinta – A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar local adequado, com espaço mínimo de 50m² e dentro da própria obra, para que o container da equipe de montagem seja instalado. Não havendo local na própria obra, deverá ser disponibilizado local em distância não superior a 1.000 metros, devendo o local também contar com instalação de água, energia elétrica e sanitária.

Parágrafo Primeiro – Quanto as Instalações sanitárias, estas deverão ser adequadas ao uso dos funcionários da **CONTRATADA**, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua construção, locação ou empréstimos, podendo optar ainda, pela disponibilização de local de sua propriedade, não podendo, entretanto, em qualquer dos casos, a distância das referidas instalações superar 100 (cem) metros do local de montagem da estrutura objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A limpeza e manutenção das referidas instalações sanitárias será de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que as instalações sejam utilizadas exclusivamente pelos seus funcionários. Do contrário, a responsabilidade passa a ser da **CONTRATANTE**

Cláusula Vigésima Sexta – A **CONTRATANTE** deverá fornecer água potável e energia elétrica (220 volts) instalada e necessária à realização do serviço, em distância não superior a 20 (vinte) metros do local de montagem da estrutura objeto do presente.

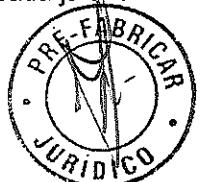
Parágrafo Único – Ficará, ainda, a cargo da **CONTRATANTE**, providenciar o desligamento da rede de alta tensão de energia elétrica, caso seja necessário para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços de montagem.

Cláusula Vigésima Sétima - A construção de tapume no local de montagem da estrutura objeto do presente contrato, quando necessário, será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, respondendo por eventuais prejuízos, perdas e danos para o caso de não construção.

Cláusula Vigésima Oitava - A **CONTRATANTE** deverá entregar o imóvel para marcar as estacas, em perfeitas condições, sendo que os serviços de terraplanagem, sondagem, detonação e remoção de rochas já deverão ter sido realizados até 31/01/2019, para que a **CONTRATADA** libere a marcação das mesmas bem como para que o estaqueamento ocorra conforme cronograma ora anexo.

Parágrafo Único - Não sendo realizados os serviços acima mencionados pela **CONTRATANTE**, não acarretará nenhum ônus ou sanção a **CONTRATADA**, em caso de atraso da montagem da obra.

Cláusula Vigésima Nona - A **CONTRATANTE** fica impedida de utilizar Rolo Compactador Mecânico em distância inferior a 2 (Dois) metros da Obra, quando a montagem da Estrutura Pré-fabricada já tiver



sido iniciada, incluindo-se o processo de fundação, arcando a **CONTRATANTE** com eventuais reparos em caso de danificação da Estrutura, em razão do descumprimento do acima disposto.

Parágrafo Único – No reaterro das cortinas pré-fabricadas, deverá ser utilizado somente rachão, sem utilização de equipamentos vibratórios para compactação mecânica desse material, garantindo assim a estabilidade da estrutura.

Cláusula Trigésima - Quando da escavação das fundações para execução de sapatas deverá haver acompanhamento pelo Engenheiro responsável da obra, que terá toda a responsabilidade sobre a definição de resistência do solo.

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade do Engenheiro contratado pela **CONTRATANTE** a observância quanto à necessidade de perfuração para a execução de furos de trado ou de estaqueamento, a fim de proporcionar a resistência necessária para a estabilidade da obra.

Parágrafo Segundo – Em sendo definido o estaqueamento, caberá a **CONTRATANTE** a aquisição das estacas e sua respectiva cravação nos locais adequados, observando claramente a definição de engenharia utilizada pela **CONTRATADA** para os blocos de concreto.

Cláusula Trigésima Primeira – A **CONTRATANTE** declara expressamente que foi esclarecida acerca da necessidade da exatidão da cravação das estacas, havendo uma tolerância máxima de 05 (cinco) centímetros de deslocamentos laterais.

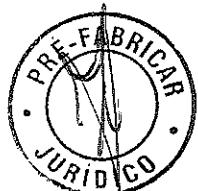
Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATANTE** ou responsável técnico designado por esta a conferência das marcações de estaca e a autorização final para o inicio do estaqueamento.

Parágrafo Segundo – Caso as estacas não estejam cravadas exatamente nos pontos definidos pela **CONTRATADA**, ou com a tolerância especificada no *caput* da presente, a **CONTRATADA** fica autorizada a definir o dimensionamento do novo bloco necessário, cabendo a **CONTRATANTE** o pagamento de todos os valores inerentes ao novo trabalho e produtos necessários.

Cláusula Trigésima Segunda – Quando das escavações para a fixação das fundações for constatado pela **CONTRATADA** que o solo escavado é impróprio para ser reutilizado como material de reaterro das fundações será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE** fazer a remoção do solo escavado impróprio, e consequentemente repor esta quantidade em material adequado.

Cláusula Trigésima Terceira - A respectiva locação da localização da obra será definida pelo Engenheiro responsável pela obra, o qual deverá informar a **CONTRATADA**, ou quem esta indicar, sendo única e exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATANTE** tal definição.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer erro na locação da localização da obra, e esta necessitar ser redefinida, não haverá nenhuma sanção a **CONTRATADA**, tendo todos os prejuízos e serviços prestados devidamente indenizados pela **CONTRATANTE**.



Cláusula Trigésima Quarta - Compete à **CONTRATANTE** realizar a legalização dos Projetos Arquitetônico e complementares da obra junto ao CREA, Prefeitura Municipal, INSS e outros órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro – O rateio da mão de obra será realizado conforme orientação prestada pelo **CONTRATANTE** no Anexo I deste Contrato, podendo este se dar junto a CEI ou ocorrer diretamente junto ao CNPJ da **CONTRATANTE**, conforme os procedimentos descritos nos artigos 345 e seguintes da IN 971/2009.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade quanto ao enquadramento da obra, bem como a forma de informação do rateio da mão de obra empregada nas estruturas pré-fabricadas – Anexo I, é de total responsabilidade da **CONTRATANTE**, não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela vinculação das informações realizadas de forma diversa da prevista em lei.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATANTE** opte pelo rateio da mão de obra junto a CEI e não a informe a **CONTRATADA** até a data aprazada no Anexo I do presente Contrato, respectivas informações serão alocadas junto ao CNPJ da **CONTRATANTE**, observando que após o processamento dos dados NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES e uma vez incorretas poderão acarretar notificações e multa à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Caso o enquadramento da obra divirja dos percentuais e orientações informadas pela **CONTRATADA** no que diz respeito exclusivamente ao percentual de mão de obra e materiais de sua responsabilidade aplicados na obra, conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Único, em razão de entendimento diverso do órgão competente e ou enquadramento de ofício, nos termos da IN 971/2009, o ónus resultante dessa eventual divergência será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Fica estabelecido, no entanto, que os percentuais dispostos no parágrafo único da cláusula quinta do presente instrumento poderão sofrer alterações a depender da consecução da obra, notadamente em relação às hipóteses previstas no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

Cláusula Trigésima Quinta - A **CONTRATADA** poderá instalar placa, faixa ou letreiro na obra, identificando nesta os seus serviços, em local visível ao público e pelo prazo que perdurar a construção, até sua conclusão, responsabilizando-se por sua conservação, bem como por eventuais notificações provenientes dos poderes públicos (CREA e outros órgãos), caso não seja encontrada na obra a obrigatória placa.

Cláusula Trigésima Sexta - O atraso eventualmente causado pela **CONTRATANTE**, relativo ao início da montagem, não poderá, em hipótese nenhuma, ser superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de perder integralmente o direito de montagem dos serviços e materiais ora contratados



com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Sétima - Facultam-se as partes a rescisão do presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver infringência a obrigação legal ou descumprimento dos termos contratados ou, no caso de falência, concordata, insolvência ou qualquer outra circunstância evidenciadora da impossibilidade financeira e econômica da **CONTRATANTE** em honrar as obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato.

Parágrafo Único - A parte que der causa a rescisão do presente contrato incorrerá na multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Cláusula Trigésima Oitava - É vedada a contratação, pelas partes de trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando este acordo de pleno direito rescindido, arcando exclusivamente a parte infratora com toda e qualquer responsabilidade cível, criminal, pessoal, material, moral e trabalhista pela constatação desta prática.

Cláusula Trigésima Nona - É vedada à **CONTRATADA**, contratar, agenciar e permitir que seus subcontratados contratem ou agenciem mão de obra que envolva a exploração de trabalhos forçados, análogo à condição de escravo ou contrários à dignidade humana, ficando este acordo de pleno direito rescindido, arcando exclusivamente a parte infratora com toda e qualquer responsabilidade cível, criminal, pessoal, material, moral e trabalhista pela constatação desta prática.

Cláusula Quadragésima - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Quadragésima Primeira - As partes conferem força executiva a este instrumento particular de contrato, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil, podendo ser executado pelas **CONTRATADAS**, caso não ocorra o pagamento de quaisquer das parcelas nas condições acordadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

Cláusula Quadragésima Segunda - O presente instrumento particular de contrato obriga as partes e seus sucessores.



Cláusula Quadragésima Terceira - As partes elegem o foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, facultando-se a **CONTRATADA** a indicação de outro, inclusive o domicílio da **CONTRATANTE**, obrigando-se a parte vencida a pagar as custas e honorários advocatícios a parte vencedora.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas.

Ibirama/SC, 28 de novembro de 2019.

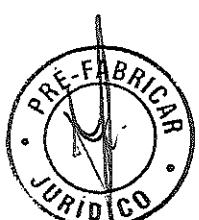
PRÉ-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.042.500/0001-00

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA
CNPJ nº 24.620.316/0006-59

TESTEMUNHAS

Nome: *Jefferson Charles da Costa*
CPF: *021.725.249-48*
Diretor Adm/Financeiro

Yvan M. Gomes
Nome: *Yvan MECÉL GOMES*
CPF: *065.015.819-90*



CRONOGRAMA DE OBRA

ATIVIDADES:	JANEIRO												FEVEREIRO												MARÇO												ABRIL												MAIO												JUNHO											
	1 ^º	2 ^º	3 ^º	4 ^º	5 ^º	6 ^º	7 ^º	8 ^º	9 ^º	10 ^º	11 ^º	12 ^º	13 ^º	14 ^º	15 ^º	16 ^º	17 ^º	18 ^º	19 ^º	20 ^º	21 ^º	22 ^º	23 ^º	24 ^º	25 ^º	26 ^º	27 ^º	28 ^º	29 ^º	30 ^º	31 ^º	32 ^º	33 ^º	34 ^º	35 ^º	36 ^º	37 ^º	38 ^º	39 ^º	40 ^º	41 ^º	42 ^º																														
PROJETO																																																																								
Apresentar ao cliente																																																																								
DETALHAMENTO																																																																								
TERRENO																																																																								
LIBERAR ATÉ 31/12/2019																																																																								
ESTAQUEAMENTO																																																																								
FLINDAÇÃO																																																																								
PRODUÇÃO																																																																								
TRANSPORTE																																																																								
MONTAGEM																																																																								
ACABAMENTO																																																																								
METALÚGICA																																																																								
CAIXAS/BUROS																																																																								

* A primeira semana é considerada a partir da aprovação do projeto construtivo;

* Esse cronograma tem validade de 3 dias a partir da data de aprovação para que esse acometida seja indispensável que as etapas cabíveis aos clientes sejam cumpridas rigorosamente, caso houver algum desvio terá que ser reavaliado todo cronograma.

* Obs.: instalações de um ponto de energia, água, fossa com filtro e local para container.




APROVADO:

Rev.00: 17/09/2019, Marcelli

Rev.01: / / /

Rev.02: / / /

ANEXO I – DA ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA JUNTO A GEFIP/SEFIP

Conforme Contrato de Empreitado realizado entre **PRÉ-FABRICAR CONSTRUÇÕES e PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**, conforme Pedido 2019-309-06A de 13/09/2019 - Orçamento 9879, 71970 e 71971 no valor de R\$3.936.046,22, necessitamos que seja informado de qual forma deverá se dar o rateio da mão da obra junto a GFIP/SEFIP, conforme enquadramento realizado com base na IN 971/2009, bem como informe os dados do proprietário do terreno e da obra.

Desta forma, assinale de qual maneira deverá se dar o rateio da mão de obra da estrutura pré-fabricada, bem como os dados do proprietário da Obra e do Terreno no qual a mesma será construída.

- () Rateio realizado junto ao CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Rateio realizado junto a CEI aberta pela **CONTRATANTE**

- Nome completo e CPF do Proprietário da OBRA:

Sr(a). PAC Logística e Hangaragem CPF nº.: 24.620.316/0006-59

- Nome completo e CPF do Proprietário do TERRENO:

Sr(a). _____ CPF nº.: _____

Caso a opção assinalada seja o rateio junto a CEI de titularidade da **CONTRATANTE**, esta deverá enviar à **CONTRATADA** o espelho do cadastramento da matrícula CEI, informando ainda, a **INSCRIÇÃO FEDERAL DO CONTRATANTE E DO PROPRIETÁRIO DA OBRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, caso contrário, ocorrerá à prorrogação do cronograma de obra, sendo que não haverá nenhum ônus ou sanção a **CONTRATADA** em caso de atraso da montagem da obra.

Ressaltamos que a responsabilidade quanto ao enquadramento da obra, bem como a forma de informação do rateio da mão de obra empregada nas estruturas pré-fabricadas no presente Anexo é de total responsabilidade da **CONTRATANTE**, não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela vinculação das informações realizadas de forma diversa da prevista em lei.

Com o advento do e-social, após o processamento dos dados **NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES** e uma vez incorretas poderão acarretar notificações e multa à **CONTRATANTE**.

Em caso de dúvidas, certifique-se com o responsável pela regularização de sua obra e as esclareça em tempo hábil.

Atenciosamente,

PRÉ-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA.

* Ressaltamos que o CEI deve ser cadastrado com o mesmo endereço de local da obra que estão serão faturadas as Notas Fiscais.

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA,

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

I - FORNECEDORA

Pré-Fabricar Construções Ltda, com sede na Rodovia BR 470 - KM 125 - Cx. Postal 33 - Serra São Miguel - 89.140-000 - Ibirama - SC
CNPJ 05.042.500/0001-00, Inscrição Estadual 254.388.973, Fone: (047) 357-9000 - Fax: (047) 357-9028.

II - CLIENTE

Razão Social: PAC LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA.

Endereço: RUA OSMAR GAYA, 1297

Bairro: MEIA PRAIA

Cidade: NAVEGANTES-SC

Estado: SC **CEP:** 88372900

Fone/Fax: (47) 3341-0200

CNPJ/CPF: 24.620.316/0006-59

Inscr. Estadual:

III - OBJETO E PREÇO

Descrição da Obra (Dimensões):

(*) RESÍDUOS PERIGOSOS.

LARGURA.....: 15,74 METROS

COMPRIMENTO.....: 10,51 METROS

ALTURA LIVRE....: 3,00 METROS

FORRO.....: 15,74 X 10,51 METROS P/ SC=100 KG/M2

ÁREA TOTAL.....: 165,42 M2

(*) TODOS ACESSÓRIOS GALVANIZADOS À FOGO.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA ARMADA 2 ÁGUAS.

(*) OPÇÃO FECHAMENTO EM ALVENARIA.

(*) CENTRO DE UTILIDADES.

LARGURA.....: 26,70 METROS

COMPRIMENTO.....: 6,50 / 3,50 METROS

ALTURA LIVRE....: 3,25 METROS

FORRO.....: 267,00 M2 P/ SC=100KG/M2

ÁREA TOTAL.....: 267,00 M2

(*) TODOS ACESSÓRIOS GALVANIZADOS À FOGO.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA PROTENDIDA 1 ÁGUA I=7%.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA PARA TELHAS GALVALUME ESPAÇAMENTO ENTRE TERÇAS DE 1,90 METROS.

(*) OPÇÃO FECHAMENTO EM ALVENARIA.

(*) ESTRUTURA DIMENSIONADA COM BEIRAL.

JULIO CESAR BOTICELLI
EMPRESSARIO
797.221.649-53

IVAN CARLOS SALVADOR
Consultor Técnico
970.164.979-68

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

(*) LIXEIRA.

LARGURA.....: 6,00 METROS

COMPRIMENTO....: 8,88 METROS

ALTURA LIVRE...: 3,00 METROS

ÁREA TOTAL....: 53,28 M2

(*) TODOS ACESSÓRIOS GALVANIZADOS À FOGO.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA PROTENDIDA 1 ÁGUA I=7%.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA PARA TELHAS GALVALUME ESPAÇAMENTO ENTRE TERÇAS DE 1,90 METROS.

(*) OPÇÃO PARA FECHAMENTO EM ALVENARIA.

(*) ADMINISTRATIVO.

LARGURA.....: 19,75 METROS

COMPRIMENTO....: 24,50 METROS

ALTURA LIVRE...: 3,80 METROS

FORRO.....: 19,75 X 24,50 METROS P/ SC=750KG/M2

ÁREA TOTAL....: 483,87 M2

(*) TODOS ACESSÓRIOS GALVANIZADOS À FOGO.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA METÁLICA.

(*) OPÇÃO FECHAMENTO EM ALVENARIA.

(*) CORTINA H=1,25 METROS NO CONTORNO DA OBRA.

(*) ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA RECEBER 2 PAVLOS IN LOCO.

(*) TECA

LARGURA.....: 39,50 METROS

COMPRIMENTO....: 73,00 METROS

ALTURA LIVRE...: 12,00 METROS

ÁREA TOTAL....: 2.883,50 M2

(*) TODOS ACESSÓRIOS GALVANIZADOS À FOGO.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA PROTENDIDA 2 ÁGUAS I=7%.

(*) OPÇÃO DE COBERTURA PARA TELHAS GALVALUME ESPAÇAMENTO ENTRE TERÇAS DE 1,90 METROS.

(*) ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA RECEBER LANTERNIM METÁLICO.

(*) ESTRUTURA DIMENSIONADA EM FECHAMENTO COM PAREDES PRÉ-FABRICADAS COM ESPESSURA DE 8CM.

(*) ESTRUTURA DIMENSIONADA COM PLATIBANDA PARCIAL.

(*) ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA RECEBER ALPENDRE METÁLICO CONFORME

JULIO CESAR BOTICELLI
EMPRESARIO
797.221.649-53

IVAN CARLOS SALVADOR
Consultor Técnico
970.164.979-68

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

PROJETO APRESENTAÇÃO.

- (*) CORTINA COM ALTURA DE 1,25 METROS NO CONTORNO DA OBRA.
- (*) FECHAMENTO METÁLICO ACIMA DOS 3,75 METROS.
- (*) FUTURA AMPLIAÇÃO EM UM OITÃO.

(*) GUARITA.

LARGURA.....:	12,00 METROS
COMPRIMENTO.....:	22,00 METROS
ALTURA LIVRE....:	6,00 METROS
ÁREA TOTAL.....:	264,00 M ²

- (*) TODOS ACESSÓRIOS GALVANIZADOS À FOGO.
- (*) OPÇÃO DE COBERTURA METÁLICA.
- (*) OPÇÃO FECHAMENTO EM ALVENARIA.

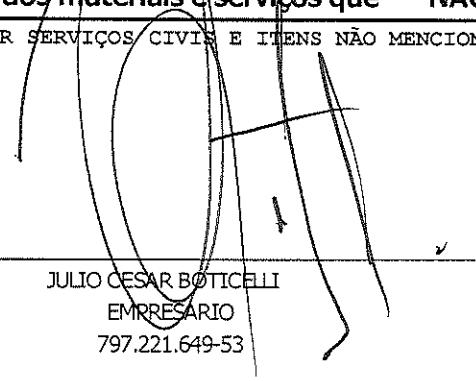
(*) ESTACAS PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 16,00 METROS.

Descrição dos materiais e serviços referente a obra acima descrita:

Quant.	Especificação da Peça/Serviço
1,00	ESTACAS PROTENDIDAS
1,00	CRAVAÇÃO DAS ESTACAS PROTENDIDAS
1,00	ESTRUTURA CORTINAS CONFORME PROJETOS
1,00	PAREDES PRÉ-FABRICADAS CONFORME PROJETOS
1,00	LANTERNIM CONFORME PROJETOS
1,00	TELHAS DE COBERTURA CONFORME PROJETOS
1,00	TELHAS DE FECHAMENTO CONFORME PROJETOS
1,00	CALHAS E RUFOS CONFORME PROJETOS
1,00	ALPEDNRE METÁLICO CONFORME PROJETOS
1,00	PILARES CONFORME PROJETOS
1,00	COBERTURA PROTENDIDA CONFORME PROJETOS
1,00	VIGAS PROT. E ARMADAS CONFORME PROJETOS
1,00	LAJES ALVEOLARES CONFORME PROJETOS
1,00	ESTRUTURAS METÁLICAS CONFORME PROJETOS
1,00	BLOCOS DE FUNDACÃO CONFORME PROJETOS
	FRETE

Descrição dos materiais e serviços que NÃO CONSTAM na obra contratada:

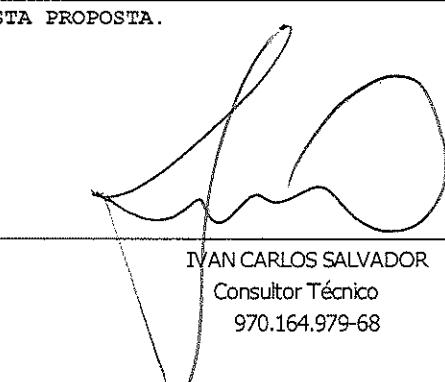
- QUAISQUER SERVIÇOS CIVIS E ITENS NÃO MENCIONADOS NESTA PROPOSTA.



JULIO CESAR BOTICELLI

EMRRESARIO

797.221.649-53



IVAN CARLOS SALVADOR

Consultor Técnico

970.164.979-68

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

- QUALQUER TIPO DE FORRO.
- DOMUS.
- LINHA DE VIDA.
- GUARDA CORPO.
- VENEZIANAS METÁLICAS.
- EVENTUAL REMOÇÃO DE TERRA DEVIDO EXCESSO DAS ESCAVAÇÕES. (CAÇAMBA + RETRO-ESCAVADEIRA).
- CABOS DE COBRE NÚ, E OUTROS EMBUTIDOS NOS PILARES PARA FINS DE ATERRAMENTO DA OBRA.

OBSERVAÇÕES:

- A ESTRUTURA NÃO ESTA DIMENSIONADA PARA RECEBER CARGAS DO PISO TÉRREO.
- FICA A CARGO DO CONTRATANTE FORNECER BWC, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO LOCAL DA OBRA. BOAS CONDIÇÕES DOS ACESSOS DE SERVIÇO PARA O DEPÓSITO E MONTAGEM DA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.
- OS BLOCOS PARA FUNDAÇÃO FORAM DIMENSIONADOS PARA ESTACAS DE CONCRETO PROTENDIDO/ARMADO PRÉ-MOLDADO. SENDO UTILIZADO OUTRO TIPO DE ESTACA DEVERÁ DE SER REAVALIADA A PROPOSTA DAS FUNDAÇÕES.

ESTACAS:

OBS.: O COMPRIMENTO DAS ESTACAS PODE VARIAR EM FUNÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO E CONSEQUENTEMENTE VARIAR O VALOR FINAL DO PEDIDO/ORÇAMENTO.

CONSIDERAÇÕES ESTRUTURA METÁLICA:

(*) AÇOS

Para o dimensionamento da estrutura metálica foram considerados os seguintes tipos de aço:

- Cos Civil 300 - Tensão de escoamento = 350 MPa;
- ASTM A-572 Grau 50 - Tensão de escoamento = 345 MPa;
- ASTM A-36 - Tensão de escoamento = 250 MPa;
- SAE 1020 - Tensão de escoamento = 240 MPa;

(*) PARAFUSOS

Parafusos e porcas, utilizados serão galvanizados à fogo e:

JULIO CESAR BOTICELLI
EMPRESARIO
797.221.649-53

IVAN CARLOS SALVADOR
Consultor Técnico
970.164.979-68

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

- ASTM A325 - para ligações principais;
- ASTM A307 - ligações secundárias;

(*) PROTEÇÃO ANTICORROSIIVA

- Galvanização à fogo;
- Galvanização eletrolítica;

Valor Total do Pedido: R\$ 3.936.046,22

JULIO CESAR BOTICELLI
EMPRESARIO
797.221.649-53

IVAN CARLOS SALVADOR
Consultor Técnico
970.164.979-68

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

IV - DADOS PARA CONTRATO

Dados do contratante (quem assina o contrato)

Nome:	JULIO CESAR BOTICELLI	CPF:	797.221.649-53
Função:	EMPRESARIO	Estado Civil:	CASADO
Domicílio:	BALNEARIO CAMBORIU		

Dados do contratante (quem assina o pedido)

Nome:	JULIO CESAR BOTICELLI	CPF:	797.221.649-53
Função:	EMPRESARIO	Estado Civil:	CASADO
Domicílio:	BALNEARIO CAMBORIU		

Endereço para cobrança

Endereço:	RUA OSMAR GAYA	Número:	1287	CEP:	88372900
Bairro:	MEIA PRAIA				
Cidade:	NAVEGANTES	Estado:	SC		

Endereço para correspondência

Endereço:	RUA OSMAR GAYA	Número:	1297	CEP:	88372900
Bairro:	MEIA PRAIA				
Cidade:	NAVEGANTES	Estado:	SC		

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Data	Valor (R\$)	Observações
13/01/20	123.001,45	COM REAGUSTE DE 0,97% AO MES + 31 PARCELAS

JULIO CESAR BOTICELLI
EMPRESARIO
797.221.649-53

IVAN CARLOS SALVADOR
Consultor Técnico
970.164.979-68

Pedido 2019-309-06A

Data 13/09/2019

Contato Sr. JULIO CESAR BOTICELLI

VI - CONDIÇÕES GERAIS

Consultor: IVAN CARLOS SALVADOR

Transporte: PRE FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Prazo de Entrega: 13 DE JUNHO DE 2020

(Contados a partir da definição e aprovação de todos os detalhes técnicos)

CEP do local de entrega: 88373000

Local de Entrega: RUA ONORIO BORTOLATO, S/N - NAVEGANTES

Pendências do pedido:

CNPJ / CPF / IE não informado: Não é possível cadastrar o cliente no sistema e emitir Nota Fiscal

JULIO CESAR BOTICELLI
EMPRESARIO
797.221.649-53

IVAN CARLOS SALVADOR
Consultor Técnico
970.164.979-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osmar Gaya, 1297, Meia Praia, na cidade de Navegantes no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº.24.620.316/0006-59.

CONTRATADA:

ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.626.277/0001-26, e I.E nº 255.354.142, com sede na Av. Reinaldo Schmithausen, 1975, bairro Cordeiros, em Itajaí – SC, neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS JOSÉ DE SOUZA**.

As partes acima identificadas têm por justo e contratado o presente contrato de **Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistema Elétrico**, que será regido pelas clausulas seguintes e pelas condições descritas neste contrato.

As partes têm ciência de que a **CONTRATANTE** foi vencedora da licitação promovida pela **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO** a que se refere o **Edital nº 003LALI-2/SBNF/2018**, cujo objeto é a concessão do uso de áreas para exploração comercial e operacional da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no **Aeroporto Internacional de Navegantes/SC – Ministro Victor Konder**.

Cláusula 1º - O presente contrato tem como objeto a **instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistema Elétrico** pela **CONTRATADA**, conforme clausula 2º do presente instrumento, na estrutura do novo **TERMINAL DE CARGAS** do Aeroporto de Navegantes/SC, localizado na Rua Honório Bortolatto, Bairro Pedreiras - Cidade de Navegantes no Estado de Santa Catarina, denominado **TECA Navegantes**, estando incluso para tanto os materiais necessários e os inerentes exclusivamente à mão de obra de execução e instalação, em consonância com o projeto constante do **ANEXO II**, que rubricado pelas Partes, passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

Os sistemas acima citados serão aplicados nas áreas de

A- Pátio (que será construído parcialmente, compreendendo essa primeira fase das obras com área de 35.000 m2);

B- Armazém (que será edificado parcialmente, compreendendo essa primeira fase das obras com área de 3000m2);

C-Prédio Administrativo (que será edificado parcialmente, a primeira fase das obras com área de 500m2);

D-E demais Prédios, Artigos Perigosos, Subestação de Energia, Sala de Motoristas, Guarita, Centro de Utilidades e Estação de Tratamento de Agua, serão executados na sua totalidade.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais necessários ao cumprimento do serviço contratado, os quais serão entregues à **CONTRATADA** quando for dado início a execução dos serviços, em quantidade e qualidade conforme definido no ANEXO II, que rubricado pelas Partes, passa a fazer parte integrante e indissociável do presente contrato.

Clausula 2^a - Será realizada a instalação dos seguintes sistemas:

- (X) Sistema Preventivo por Extintores;
- (X) Sistema Hidráulico Preventivo Pressurizado;
- (X) Sistema de Proteção por Para Raios;
- (X) Sistema de Alarme de Incêndios;
- (X) Sistema de Iluminação de Emergência;
- (X) Sistema de Bombas de Incêndio
- (X) Sistema Elétrico, Iluminação e Cabine de Medição com Subestação;

Clausula 3^a - Na instalação do Sistema Preventivo por Extintores serão utilizados os seguintes materiais:

- (X) Unidades extintoras PQS (pó químico seco) e CO2;
- (X) Suportes de parede para cada unidade extintora;
- (X) Placas de sinalização e pintura no piso.

Parágrafo Único: Os materiais citados acima estão em conformidade com o Projeto e Proposta Comercial anexo.

Clausula 4^a - Na instalação do Sistema Hidráulico Preventivo serão utilizados os seguintes produtos e materiais:

- (X) Tubos e conexões galvanizados de 4" ;
- (X) Registro tipo globo e gaveta industrial em 4";
- (X) Hidrantes;
- (X) Armários para mangueiras em chapa de aço dobrado ou fibras pintadas na cor vermelha;
- (X) Mangueiras de incêndio, com bitola de 1 ½", comprimento de 15 metros classe II, em conformidade com a NBR-1186;
- (X) Esguichos, adaptador e tampão Storz, chave de mangueira Storz em latão;
- (X) Pintura dos suportes, da tubulação da rede de hidrantes contratada;
- (X) Conjunto de Bombas Automatizada;
- (X) Painel de Comando;

Parágrafo único: Os produtos e materiais descritos acima estão em conformidade com o Projeto e Proposta Comercial em Anexo.

Clausula 5^a - Na instalação do Sistema de Proteção por Para Raios serão utilizados os seguintes materiais e serviços:

- (X) Cabos de cobre nu 50 e 35 mm²;
- (X) Conectores;
- (X) Haste de terra e terminais aéreos;
- (X) Eletrodutos e caixas de aterramento para o sistema;
- (X) Composto de silicone;
- (X) Teste Ôhmica do solo e aterramento;
- (X) Barra chata de alumínio 70mm.

Parágrafo único: Os materiais e serviços relacionados acima estão em conformidade com o Projeto e Proposta Comercial em Anexo.

Clausula 6^a - Na instalação do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndios serão utilizados os seguintes materiais:

- (X) Central Alarme de Incêndio;
- (X) Acionador manual de alarme, com sirene acoplada;
- (X) Materiais especificados: cabos blindados, eletro dutos, ante chamas, caixas de passagem e disjuntores;
- (X) Áudio visual;
- (X) Sensor de fumaça laser.

Parágrafo único: Os materiais relacionados acima estão em conformidade com o Projeto e Proposta Comercial em Anexo.

Claúsula 7^a - Na instalação do Sistema de Iluminação de Emergência serão utilizados os seguintes materiais:

- (X) Placas de saída autônoma LED com dimensões e referencias conforme projeto;
- (X) Blocos autônomos de 2X55 watts - LED;
- (X) Blocos autônomos tipo PL 9 Watts – LED;

Parágrafo único: Os materiais relacionados acima estão em conformidade com o Projeto e Proposta Comercial em Anexo.

Clausula 8^a – Na Instalação Elétrica e Iluminação serão utilizados os seguintes materiais:

- (X) Disjuntores;
- (X) Cabeamento Elétrico nas bitolas 2,5 / 4 / 6 / 35 e 70mm;
- (X) Eletro calhas e acessórios;
- (X) Quadros de Energia para iluminação com botoeiras para acionamento;
- (X) Quadros de Energia para Força;
- (X) Lâmpadas de Led;
- (X) Interruptores e Tomadas;
- (X) Luminárias Led para Galpão e demais áreas;
- (X) Entrada de Energia contemplando Subestação e Cabine de Medição;

Parágrafo único: Os materiais relacionados acima estão em conformidade com o Projeto e Proposta Comercial em Anexo.

Clausula 9^a – Os serviços contratados serão executados em conformidade com os métodos e padrões da **CONTRATADA**, os quais deverão obedecer às normas aplicáveis ao objeto, em especial, mas não se limitando a ABNT/CB-24 – Segurança Contra Incêndio, e demais normas emanadas Agência Nacional de Aviação Civil, haja vista se tratar imóvel pertencente a infraestrutura aeroportuária, bem como em conformidade com as normativas NT 03 – CELESC; NBR 5410 - Instalações Elétricas em B.T. - ABNT; NBR 5413 - Iluminação de Interiores - ABNT; NBR IEC 60529 - Grau de Proteção; NBR IEC 60947.2 - Disjuntores de Baixa Tensão; Resolução no. 414 de 09/09/2012 - ANEEL; INSTRUÇÕES NORMATIVAS (IN's) do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, referente as instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

Clausula 10^a – A **CONTRATADA** realizará os serviços utilizando-se de empregos próprios ou por ela agregados, não constituindo quaisquer vínculos empregatícios entre os executantes do trabalho e a **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** responsabiliza-se exclusivamente e inteiramente em relação aos funcionários que contratar, seja direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, bem como com as despesas concernentes,

notadamente quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quanto à remuneração dos empregados e demais encargos de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro - A jornada de trabalho do quadro de colaboradores da **CONTRATADA**, e seus subcontratados, deverá ser compreendida de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min, com uma hora de intervalo para almoço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as despesas e obrigações relativas aos serviços, tais como assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes, tributos e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, próprias e de suas eventuais subempreiteiras.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de qualquer dos funcionários da **CONTRATADA** e ou terceiros açãoarem a **CONTRATANTE** em ação judicial referente a indenizações e ou verbas de natureza trabalhista, deverá a **CONTRATADA**, na primeira oportunidade, solicitar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, bem como, responsabilizar-se por todas as despesas e ou prejuízos eventualmente suportados pela **CONTRATANTE**, seja de que natureza for, exclusivamente quanto aos serviços contratados através deste contrato.

Clausula 11 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano de natureza cível, ambiental, administrativa e ou criminal suportado pela **CONTRATANTE** e/ou terceiros, que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por culpa ou dolo.

Parágrafo Único - Será garantido à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado por esta a terceiros, bem como, caso seja a **CONTRATANTE** multada e ou penalizada por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, agências reguladoras ou até mesmo pela INFRAERO, somente na hipótese em decorrência da execução dos serviços contratados.

Clausula 12 - A **CONTRATADA** manterá um profissional de seu Departamento de engenharia, como representante habilitado para tomar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços

Clausula 13 - Compete à **CONTRATADA** providenciar sob sua responsabilidade e usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários às atividades desempenhadas por todos os

seus colaboradores e prepostos, bem como, deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, de qualquer prestador de serviço e ou terceiro de adentrar as dependências da obra, e demais normas aplicáveis.

Clausula 14 – A **CONTRATANTE** permitirá o acesso irrestrito a todos os locais onde deverão ser instalados os sistemas confidos neste contrato.

Clausula 15 - Não estão incluídos neste contrato como obrigações da **CONTRATADA** os seguintes serviços e materiais:

- a) Corrimão de escadas, proteção de patamares;
- b) Fornecimento de ar comprimido;
- c) Taxa de vistoria de Habite-se para o Corpo de Bombeiros;
- d) Sistema de Gás;
- e) Sprinkler;
- f) Outros Sistemas Preventivos;
- g) Reservatório de água (RTI) e fundações
- h) Alvenaria da casa de Bombas;
- i) Mureta para medidores;
- j) Caixa de passagem elétrica, correto, areia;
- k) Serviços de alvenaria e obra civil de qualquer espécie;
- l) Drenagem pluvial (páteo);
- m) Hidrossanitário;

Clausula 16 - Os serviços que porventura vierem a ser acrescidos na execução da obra deverão fazer parte de termo aditivo ou outro contrato.

Clausula 17 – A **CONTRATADA** responderá, nos termos das normas técnicas dispostas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela solidez e segurança do conjunto da obra e serviços a ser executado, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que conterá indicação expressa do prazo concedido e que será firmado no momento de conclusão de toda a obra e serviços necessários (e desde que em perfeito acordo com os Projetos e especificações), devidamente assinados pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** decairá da garantia referente ao objeto deste contrato, o qual abrange reparos, falhas na montagem, instalações, fornecimento de materiais, vícios e defeitos ocultos da obra, caso não notifique a **CONTRATADA** dentro do

prazo de 90 (noventa) dias após o conhecimento do vício ou falha do sistema.

Clausula 18 - Os materiais ou equipamentos instalados quando da execução dos serviços descritos neste contrato, possuem garantia de seus fabricantes e da **CONTRATADA**, como vendedora, sendo destes a responsabilidade quanto aos seus equipamentos.

Clausula 19 - Para execução total dos serviços contratados no presente instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o **valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, conforme as condições adiante estipuladas:

a) O valor de **R\$ 205.210,00, (duzentos e cinco mil e duzentos e dez reais)**, através de dação em pagamento dos veículos descritos e relacionados abaixo:

- Marca/modelo: **Onix LT 1.0 MT Flex**, ano: **2013/13**, cor: **Branca**, placas: **MKL-7152**, no valor de **R\$ 31.147,00 (trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais)**;
- Marca/modelo: **Onix LT 1.0 MT Flex**, ano: **2015/15**, cor: **Branca**, placas: **QKH-2446**, no valor de **R\$ 34.063,00 (trinta e quatro mil, sessenta e três centavos)**;
- **2 (duas) Empilhadeiras** marca/modelo: **Still Retrátil FMX17 FG1158825TR**, cor: **laranja**, ano: **2013/13**, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** cada uma;

b) – O valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) com vencimento em 25/02/2020**, sendo que tal valor poderá ser antecipado em caso dos veículos **Jeep Rubicon, 3.6 e BMW M6 Gran Coupe**, serem vendidos antes da referida data.

b.1) A **CONTRATANTE** deverá quitar o valor acima mencionado de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, impreterivelmente até 25/02/2020, independentemente da alienação dos veículos **Jeep Rubicon, 3.6 e BMW M6 Gran Coupe**.

c) O valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total deste contrato, com vencimento no início das obras, com previsão para 31 de julho/2020;

d) O saldo devedor correspondente a **R\$ 1.444.790,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa reais)**, através de **15 (quinze) parcelas** no valor **R\$ 96.319,33 (noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e trinta e**

três centavos) cada uma, iniciando em **30 de agosto de 2020** e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro - Após a assinatura dos documentos de transferência dos veículos descritos no parágrafo primeiro, deverá a **CONTRATADA** promover a transferência junto ao **DETRAN** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara ter vistoriado todos os veículos, estando ciente de qualquer avaria existente, razão pela qual abre mão do direito de reclamar quanto a qualquer vício, aparente, podendo reclamar em caso de defeito oculto, de qualquer dos veículos recebidos como pagamento, descritos no item "a" da Cláusula 19 deste instrumento particular.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** e reciprocamente cedente em relação aos veículos dados como forma parcial de pagamento descritos e caracterizados no parágrafo primeiro da Cláusula 20, dados como forma parcial de pagamento, compromete-se em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos veículos para a **CONTRATADA** o DUT preenchido, para o nome desta ou a quem ela indicar. Caso a contratada opte pela entrega do DUT preenchido para terceiros, a mesma assinara termo de quitação conforme anexo I.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** declara que os veículos dados como forma parcial de pagamento descritos no parágrafo primeiro da Cláusula 20, encontram-se totalmente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, dúvidas ou ônus, inclusive de multas, IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Alienação Fiduciária e/ou de quaisquer outros impostos e taxas vencidas e ou pendentes até a data da entrega e, nestas condições cede e transfere para a **CONTRATADA**, acima qualificada, responsabilizando-se e respondendo pela evicção de direito, na forma da lei e, pelos eventuais débitos, cujos vencimentos tenha se dado até a data da entrega à **CONTRATADA** e que porventura venham a serem reclamados futuramente.

Cláusula 20 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do piso das obras, com casa de bombas e reservatório d'água prontos para que possa ser realizados os serviços contratados.

Clausula 21 - A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento das taxas, emolumentos ou contribuições, inerentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, ressalvados os casos de retenção pela **CONTRATANTE** previstos em lei.

Cláusula 22 - Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores acima citados, deverá incidir sobre estes, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Cláusula 23 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, será a parte inadimplente notificada por escrito para cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa plausível ao descumprimento, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação. Caso não seja acatada a justificativa e ou diante da inércia na regularização, será aplicada multa compensatória no importe de 2% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da reparação de perdas e danos suportadas pela parte contrária, calculadas mediante apuração específica e devidamente comprovada.

Cláusula 24 - O presente Contrato somente poderá ser rescindido com a concordância expressa das partes ou pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no presente Instrumento, caso a parte faltante for notificada e não regularizar o descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação, hipótese que haverá incidência de cominações contratuais e legais, exceto no caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou outros fatos extraordinários, devidamente apurados e constatados, ficando resguardado o recebimento pelos serviços proporcionalmente já prestados pela **CONTRATADA**, compensados os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso seja apurado que o valor pago é superior aos serviços efetivamente prestados, deverá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, em forma de pagamento a ser combinada entre as Partes.

Cláusula 25 - O presente contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **CONTRATANTE**, com a aplicação de multa compensatória de 2% do valor global do contrato à **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação das perdas e danos suportados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, após a devida notificação descrita na cláusula 24.
- b) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



e) decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

Parágrafo único - O presente contrato poderá ainda ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de multa para qualquer das partes, em caso de rescisão do contrato de concessão Nº 02.2018.034.0012, firmado com a INFRAERO ou com quem o sub-rogue, devendo a **CONTRATANTE** ressarcir a **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data da referida rescisão.

Cláusula 26 - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** em caso de descumprimento da obrigação descrita na cláusula 19 do presente instrumento pela **CONTRATANTE**, na hipótese de parcela vencida com prazo superior a 60 (noventa) dias do prazo de adimplemento, sendo devida, neste caso, multa compensatória de 2% do valor global do contrato.

Clausula 27 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itajaí-SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Itajaí-SC, 01 de Outubro de 2019.

**ELETRICASUL SISTEMAS ELÉTRICOS E
CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ/MF Nº 81.626.277/0001-26**

Representante:

**MARCOS JOSÉ DE SOUZA
CPF/MF nº 022.872.979-28**

Administrator

**PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 24.620.316/0006-59**

Representante:

CPF/MF nº

Administrator

**Julio Cesar Boticelli
797.221.649-53
Diretor**

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

TIAGO JOSÉ DE SOUZA
002.172.529-48

Nome
CPF

EDSON VIEIRA
018.632.599-02

ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

Itajaí, Abril de 2019.

A

OBRA:

PAC LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA – OPÇÃO 2: CONSIDERADO EXECUÇÃO PARCIAL

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

REF: PT – SISTEMA ELETRICO E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

Prezados Senhores:

Atendendo vossa solicitação temos a satisfação de apresentar a nossa proposta Técnica Comercial, cobrindo os sistemas supramencionados, cujo objeto, bases e demais condições enunciamos a seguir.

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de materiais e instalação de sistemas constituído dos seguintes itens:

1. Sistema Prevenção e Combate a Incêndio - Material e Execução:

- **Sistema Hidráulico Preventivo Pressurizado;**
- **Sistema de Proteção por Para raios;**
- **Sistema de Alarme de Incêndio e Detecção de Fumaça;**
- **Sistema de Extintores, Iluminação e Sinalização de Emergência;**
- **Sistema de Bombas de Incêndio Automáticas;**

OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

2. Sistema Elétrico e Iluminacão - Material e Execução:

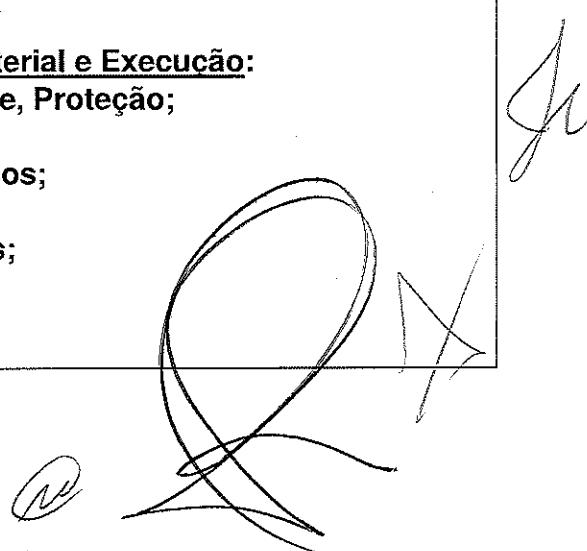
- **Luminárias e Lâmpadas Industriais e Comerciais LED;**
- **Eletro calhas e perfilados;**
- **Painéis e Cabos Elétricos;**
- **Infraestrutura e Caixas de Passagem;**
- **Conduteiros e Eletrodutos;**

OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

3. Medição de Energia e Subestação - Material e Execução:

- **Disjuntor de Media Tensão, Mufla, Poste, Proteção;**
- **Cabos em Media Tensão;**
- **Transformador, Painéis e Cabos Elétricos;**
- **Infraestrutura e Caixas de Passagem;**
- **Barramentos, Conduteiros e Eletrodutos;**

OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL



ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINACÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL:

ILUMINAÇÃO: OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

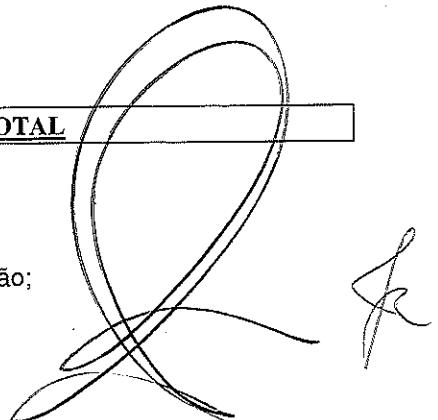
- Luminárias, tipo industrial e comercial LED;
- Lâmpadas LED;
- Quadros para iluminação com botoeiras para acionamento:
 - *botoeiras para acionamento externo ao painel;
 - *led para identificação das luminárias;
- Interruptores (marca Tramontina);
- Escritório e banheiros: elétrica e iluminação embutidas tipo LED;
- Holofote de iluminação externa tipo LED;
- Disjuntores Gerais e Específicos;
- Fiação elétrica bitolas variadas;
- Pateo, posteamento com rede subterrânea e holofotes de 1000 w;

FORÇA: OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

- Tomadas 2p+t comum 10 amperes;
- Tomadas 2p+t para iluminação de emergência 10 amperes;
- Tomadas 2p+t específica 20 amperes;
- Tomadas 3p+t instaladas ao lado do painel de força;
- Tubulação para infraestrutura em PVC cinza 3/4;
- Quadros elétricos para força para cada modulo;
- Eletro calhas e perfilados em chapa 22;
- Suportes, parafusos e parabolt;
- Quadros de força instalados no interior de cada setor;
- Fiação elétrica 35,70 mm;

ENTRADA DE ENERGIA: OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO TOTAL

- Cabine de medição em alta, disjuntor de media tensão;
- Subestação com transformador de 01 x 500kva;
- Cabeamento de alta e baixa tensão;
- Quadro de força instalado no interior de cada modulo do galpão;
- Fiação elétrica 35, 70 e 120 mm;



ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

2. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

2.1 - SISTEMA DE PARA RAIO

- Cabos de cobre nu 50 e 35 mm²;
- Barramento de Alumínio 70 mm;
- Conectores;
- Haste de Terra e Terminais Aéreos;
- Eletrodutos e Caixas de Aterramento para o Sistema;
- Composto silicone;
- Laudo e ART, teste Ôhmica do aterramento.

MATERIAL
Abraçadeira tipo "D" 2"
Barra chata de Alumínio 7/8 x 1/8 x 06 m.
Bucha e Parafuso 5312
Cabo de Cobre NU 35mm Padrão CELESC
Cabo de Cobre NU 50mm Padrão CELESC
Caixa de Equalização
Caixa Inspeção Concreto 30 x 30 c/ tampa
Caixa p/ Inspeção SUSPENSA
Chapa ou Abraçadeira de Alumínio
Conector 35mm Sapata
Conector 50mm Rabicho
Conector P.F 50mm
Eletroduto PVC 2"
Placa Saída Slim
Luva PVC 2"
SERVIÇO DE MAQUINAS
Silicone 250 Gr.
Terminal Aéreo Reforçado
Paraf auto Brocante
Rebite al repux
ART Execução
Mão de Obra do Sistema Para-Raio

2.2 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO FUMACA

- Central de Alarme de Incêndio e Sub centrais;
- Acionador manual de alarme, com sirene e martelinho, tipo quebra vidro, junto a cada hidrante;
- Indicadores Áudio Visual;
- Detectores de Fumaça (linear) Laser;
- Materiais especificados: cabos Blindados, eletrodutos e caixas antichama vermelho e disjuntores.
- Laudo e ART.

MATERIAL
Abraçadeira de Nylon 20 cm
Abraçadeira PVC 3/4"
Acionador Manual - Endereçável
Adaptador PVC 3/4"
Bucha e Parafuso 5312
Central Alarme Incêndio 12 V 01 lço
Cotovelo ou Joelho PVC 3/4"
Condutele 5 Entradas Vm
Eletroduto PVC Rígido 3/4" - Vm
Fio-Blindado 4 vias (metro)

Sc

Qd

ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

Fita Isolante Preta 19 x 20 Mts.
Fita Isolante Vermelha 19 x 20 Mts.
Indicador Audio e Visual Endereçável - IP 20
Luva PVC Rígido 3/4" Vm
Tampa Cega 3/4" Vm
Quadro de Instruções
Locação de Equiptos
Sensor Ou Detec. Fumaça Linear
Módulo End P/ Detector Fumaça
Laudo Descritivo Funcionamento Sistema
ART Execução
Mão de Obra Alarme de Incêndio

2.3 - SISTEMA PREVENTIVO GERAL OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

- Extintores tipo PQS e CO2;
- Suportes de paredes;
- Placas de sinalização, parede e piso.
- Bloco autônomo de 2 x 55 watts;
- Placa de Saída Autônoma 50x32;
- Plano de Emergência e Rota de Fuga;
- Laudo e ART.

MATERIAL
Caixa Proteção Extintor PQS 4 kg
Extintor PQS 4kg
Fita Crepe
Iluminação de Emergência 1200lum
Iluminação de Emergência 30 LED
Pintura Sob Extintor
Placa "E" p/ Extintor p/ coluna
Placa "Extintor" 19 x 5 cm
Placa Proibido Colocar Materiais
Placa Saída Autônoma 26x19 dupla face
Placa Saída Autônoma 50x32 dupla face
Silicone
Tinta Amarelo p/piso
Tinta Vermelha p/piso
Laudo Sistema
Mão de Obra do Sistema Preventivo

2.4 - SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO OBS: CONSIDERANDO EXECUÇÃO PARCIAL

- Tubos e conexões 4";
- Registros tipo globo e gaveta industrial em 4";
- Hidrantes - Armários para mangueiras em chapa de aço dobrado na cor vermelha;
- Mangueiras de incêndio em conf. a NBR- 1186, (Mangueira 1 1/2" x 15 metros classe II);
- Esguichos Jato sólido 25mm, adaptador e tampão Storz, e chaves Storz em latão;
- Conjunto de Moto bombas de Incêndio para hidrantes com painel automatizado.
- Laudo e ART.

MATERIAL
Adaptador 1 1/2"
Adaptador 2 1/2" Storz p/ 2 1/2"
Adaptador RM de 2 1/2"
Adesivo Incêndio
Bucha de Redução 4 x 2 1/2" Galvanizada
Caixa p/ mangueira Sobrepor
Chave dupla de mangueira

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

Cotovelo ou Joelho 90º 2 ^{1/2} "
Cotovelo ou Joelho 90º 4"
Cruzeta 4" Galvanizada
Curva MF galvanizada 45º 2.1/2"
Esguicho Regulável Storz
Fio encanador
Flange 1"
Fita de Aço Galv Perf
Flange 2 ^{1/2} "
Flange 4" Galvanizada
Hidrante de Recalque
Luva 2 ^{1/2} " Galvanizada
Luva 4" Galvanizada
Luva de Redução 4 x 2.1/2" Galvanizada
Mangueira p/ incêndio 15m 1 ^{1/2} "
Massa de Calafetar
Niple 2.1/2" Galvanizada
Niple 4" Galvanizada
Parabolt 3/8"
Pintura Sob Hidrante
Ponteira c/ rosca
Quadro Comando e Automação
Registro Globo ou Válvula angular 2.1/2"
Registro ou Válvula Gaveta 1"
Registro ou Válvula Gaveta 2.1/2"
Registro ou Válvula Gaveta 4"
Rolinho de Pintura
Suporte Metálico p/ Cano
Tampão ou Caps 4" Galvanizada
Tee 2 ^{1/2} " Galvanizada
Tee 4" Galvanizada
Tinta Tubo Vermelha 3,6ML
Tubo de aço 1" Galvanizado
Tubo de aço 2.1/2" Galvanizada
Tubo de aço 4" Galvanizada
União Conico Galvanizada 2 ^{1/2} "
União Conico Galvanizada 4"
Válvula de Retenção Horizontal 1"
Válvula de Retenção Horizontal 4"
Zarcão 3,6ML
Conjunto de Bombas de Incêndio
ART Execução
Laudo Descritivo Funcionam. Sistema
Mão de Obra

EXCLUSÕES

- Obra civil qualquer natureza; (ALVENARIA DA CASA DE BOMBAS, SUBESTAÇÃO, ETC.)
- Corrimão de escadas, proteção de patamares;
- Reservatório técnico de incêndio;
- Taxas de qualquer espécie;
- Considerado orçamento parcial, não incluso restante da obra;
- Demais serviços não discriminados nesta proposta;

Bases

Esta proposta foi elaborada com base em informações fornecidas pelas normas legais.

Os serviços serão executados pela nossa empresa, de acordo com nossos métodos e padrões, sempre baseados em práticas correntes e engenharia. Quando necessário, para certos serviços especiais poderão ocorrer subcontratações para execução dos mesmos, sob nossa responsabilidade.

A jornada de trabalho do nosso quadro de colaboradores e dos subcontratados compreende 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta – feira, das 8h às 17h, com 1 hora de intervalo para almoço.

ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

CONDIÇÕES COMERCIAIS

SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO OBS: CONSIDERADO EXECUÇÃO PARCIAL	
INTERNO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Sistema Elétrico e Iluminação - Luminárias LED - Quadros de Iluminação, infraestrutura e assessórios - Quadros de Força, fios e cabos elétricos 	
<i>Materiais:</i>	<i>R\$ 557.540,54</i>
<i>Mão de Obra:</i>	<i>R\$ 240.000,00</i>
EXTERNO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Quadros de Força e Infraestruturas com assessórios - Cabeamento Subterrâneo em baixa tensão para torre de iluminação - Iluminação Pátio: Refletores LED localizados no pátio fixados em postes. 	
<i>Materiais:</i>	<i>R\$ 473.789,41</i>
<i>Mão de Obra:</i>	<i>R\$ 90.000,00</i>
EXTERNO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Medição de energia - Subestações de Energia com Trafo de 500 kva (<u>projeto elétrico ainda não definido</u>) - Cabeamento Subterrâneo em média e baixa tensão - Gerador de Energia para 500 Kva 	
<i>Materiais:</i>	<i>R\$ 598.952,55</i>
<i>Mão de Obra:</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
TOTAL SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO	R\$ 2.110.282,50
SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO – RISCO MÉDIO OBS: CONSIDERADO EXECUÇÃO PARCIAL	
<ul style="list-style-type: none"> - Rede de hidrantes com Bombas - Sistema de Para Raios - Sistema de Alarme de Incêndio - Sistema de Detecção com Sensor de Fumaça a Lazer - Extintores, Iluminação e Sinalização de Emergência - Sinalizadores Áudio Visual - Sinalização de Rota de Fuga e Abandono de Local 	
<i>Materiais:</i>	<i>R\$ 432.775,54</i>
<i>Mão de Obra:</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
TOTAL SISTEMA PREVENTIVO	R\$ 582.775,54
3. DESPESAS GERAIS E ALUGUEL DE GUINDASTES E PLATAFORMA	R\$ 90.000,00
4. TOTAL GERAL ITENS: 1 - 2 e 3 - OBS: CONSIDERANDO EXECUC. PARCIAL	R\$ 2.783.058,04
5. DESCONTO CONCEDIDO EM NEGOCIAÇÃO	R\$ 273.058,04
6. TOTAL GERAL ITENS COM DESCONTO CONCEDIDO	R\$ 2.500.000,00

ELETRICASUL
Sistemas Elétricos e Sistemas Contra Incêndio

CONDICOES DE PAGAMENTO

- Entrada no valor de R\$ 205.210,00 através da entrega de veículos conforme reza a clausula 19.a do contrato jurídico no ato da assinatura;
- Parcela no valor de R\$ 475.000,00 com vencimento máximo para 25/02/2020;
- Parcela no valor de R\$ 375.000,00 representando 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, no início da obra, previsto para 31/07/2020;
- Saldo no valor de R\$ 1.444.790,00 em 15 (quinze) parcelas R\$ 96.319,33 a cada 30 dias, com vencimento no ultimo dia útil do mês, começando à partir de 30/08/2020.
- Podendo ser considerado 60% (sessenta por cento) de faturamento direto.

PRAZO DE ENTREGA

- Conforme cronograma a ser discutido;
- Previsão, 100 dias após a conclusão do piso do armazém;
- **MODELO DE EMPREITADA TIPO CHAVE NA MÃO, COM HABITE-SE DO CORPO DE BOMBEIROS E LIGAÇÃO DA SUBESTAÇÃO JUNTO A CELESC;**
(CONFORME ORÇADO CONSIDERADO EXECUÇÃO PARCIAL DOS PROJETOS);

TAXAS E EMOLUMENTOS

- Não estão inclusos no escopo desta proposta o pagamento de taxas, emolumentos e contribuições, Prefeitura Municipal e CREA.

VALIDADE DA PROPOSTA

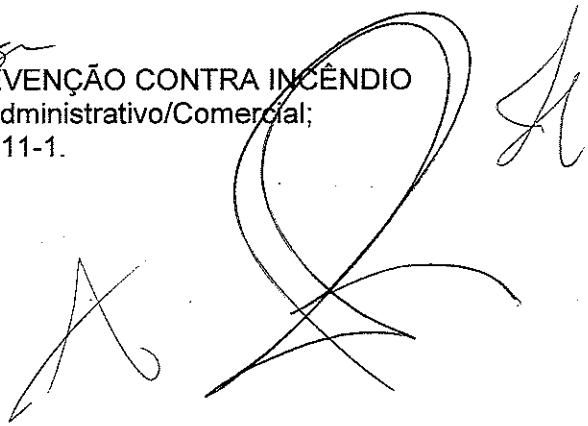
- A presente proposta é válida pelo prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da proposta.

REAJUSTE

- Os preços serão reajustados caso ocorra alterações das obras/projetos, ocasião em que se realizará aditivo de contrato.

Agradecemos a atenção,

Marcos
ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Responsável - Marcos José de Souza; Depto. Administrativo/Comercial;
Fone: 99963-3191 – 3246-6718. CREA N° 130811-1.

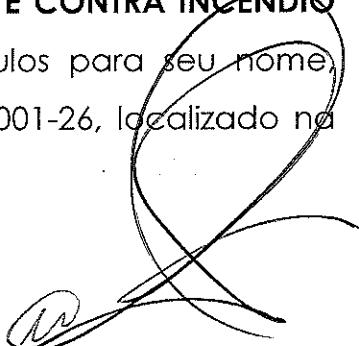


TERMO DE QUITAÇÃO

Por este instrumento particular firmam, de um lado, **ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.626.277/0001-26, e I.E nº 255.354.142, com sede na Av. Reinaldo Schmithausen, 1975, Bairro Cordeiros, em Itajaí – SC, neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS JOSÉ DE SOUZA**, e do outro lado, **PAC LOGISTICA E HANGARAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.620.315/0006-59, com sede na Rua Osmar Gaya, 1297, Meia Praia, CEP 88.372-900, Navegantes – SC, neste ato representada nos termos do seu contrato social, o presente termo de quitação.

Declara a empresa **ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E CONTRA INCÊNDIO LTDA** que já recebeu os veículos marca: **GM – Chevrolet Onix LT 1.0 Flex**, ano: **2013/13**, cor: **Branca**, placas: **MKL-7152**, marca: **GM – Chevrolet Onix LT 1.0 Flex**, ano: **2015/15**, cor: **Branca**, placas: **MKH-2446** e **2 (duas) Empilhadeiras** marca: **STILL Retrátil FMX17 FG1158825TR**, cor: **Laranja**, ano: **2013/13**, os quais foram objeto de dação em pagamento no contrato de **Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistema Elétrico da obra de construção e ampliação do novo terminal de cargas do Aeroporto de Navegantes – SC**, firmado em 08/11/2019.

A empresa **ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E CONTRA INCÊNDIO LTDA** autoriza a transferência dos referidos veículos para seu nome, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 81.626.277/0001-26, localizado na





Avenida Reinaldo Schmithausen, Nº 1975, Bairro Cordeiros, cidade de Itajaí - SC

Diante do exposto e nestes termos, a empresa **ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E CONTRA INCÊNDIO LTDA**, dá plena e geral quitação, exclusivamente quanto aos referidos veículos descritos acima.

Itajaí/SC, 08 DE Novembro de 2019

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA

CNPJ/MF nº 24.620.316/0006-59

Julio Cesar Boticelli
797.221.649-53
Diretor

ELETRICASUL SISTEMAS ELETRICOS E CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 81.626.277/0001-26



3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC

Tabelião: Sueli Canziani Gazaniga
Rua Manoel Gargalo, 48 - Ed. Catarinense
1º Andar - Centro - CEP: 8801-025 - Itajaí-SC

Fone/Fax: 47-3248-7137

E-mail: tabelionatocanziani@terra.com.br

Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Telefones: 47-3248-7137 / 3248-7137

QDJS 1602-1HNY

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019
Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

SIMONE KOWALSKI
ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019
Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

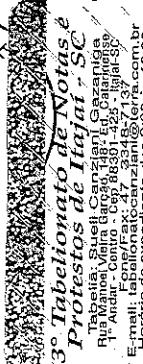
de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

RECEBEDOR DO VÉHICULO

CPF/MF nº _____



Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARCOS JOSE DE SOUZA

Conforme Art.819 CNCG/JSC. O reconhecimento
de firma implica em declarar a autoria da assinatura
lançada, não conferindo a legalidade do
documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA

ESCREVENTE NOTARIAL

Conforme Art. 819 CNCG/JSC. O reconhecimento

de firma implica em declarar a autoria da assinatura

lançada, não conferindo a legalidade do

documento.

Em testemunha, a versada 13/11/2019

Itajaí-SC, 21/11/2019 13149882-5

BÁRBARA CRISTINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE OBRA

O presente instrumento particular tem como objeto a celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Terraplanagem de Obra entre as partes abaixo discriminadas, sendo regido pelo Código Civil e pelas cláusulas e condições em sequência.

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 24.620.315/0006-59, com sede na Rua Osmar Gaya, 1297, Meia Praia, CEP 88.372-900, Navegantes - SC, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante denominada “**CONTRATANTE**”.

AJ POTTER E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.234/0001-04, com sede na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 380, Espinheiros, CEP: 88317-200, Itajaí – SC, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados acima, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terraplanagem de Obra, em estrita obediência às cláusulas e condições avençadas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços especificados no ANEXO I - ESCOPO DE SERVICOS – 026/2019 ORÇAMENTO, observando também o ANEXO II – CRONOGRAMA DE OBRAS e ANEXO III – PROJETOS, bem como o Edital da Licitação nº 003LALI-2/SBNF/2018 e demais documentos referentes à obra de construção e ampliação do novo terminal de cargas do Aeroporto de Navegantes – SC.

Parágrafo único. As partes têm ciência de que a **CONTRATANTE** foi vencedora da licitação promovida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO a que se refere o Edital nº 003LALI-2/SBNF/2018, cujo objeto é a concessão do uso de área para exploração comercial e operacional da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Navegantes/SC – Ministro Victor Konder.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. A data de início para a execução dos serviços estará vinculada à comunicação e autorização da INFRAERO, órgão concedente, em conformidade com o item 13.2.13 do Edital nº 003LALI-2/SBNF/2018.

Parágrafo primeiro. Após a comunicação pela INFRAERO, autorizando o início das obras, a **CONTRATANTE** fará a devida comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, para que esta, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, dê início aos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo. O prazo para cumprimento integral dos serviços objeto do presente contrato será de 17 (dezessete) meses, a contar da notificação supra, devendo ser observado o cronograma constante do ANEXO II.

Cláusula 3ª. Não haverá prorrogação do prazo de execução do objeto, tendo em vista se tratar de prazo para cumprimento de obrigações contratuais atinentes ao contrato de concessão nº 02.2018.034.0012.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.742.936,00, (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais), nos seguintes termos:

a) O valor de R\$ 1.720.000,00 (Um milhão setecentos e vinte mil reais) através de dação em pagamento dos seguintes veículos:

PROPRIETÁRIO/ ANUENTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	COR	ANO / MODELO	VALOR TOTAL
PAC LOG NAVEGANTES	VOLVO VM	VM 330 6X4	MKO7804	BRANCO	2013/2013	R\$ 150.000,00
PAC LOG NAVEGANTES	VOLVO VM	VM 3340 6X4	MKO7584	BRANCO	2013/2013	R\$ 150.000,00
PAC LOG NAVEGANTES	RETRO ESCAVADEIR A	CATERPILA R 416E 4X4		AMARELO /PRETO		R\$ 120.000,00
PAC LOG NAVEGANTES	IMPLEMENTO BETONEIRA	CTM8U		BRANCO	2014/2014	R\$ 50.000,00
PAC LOG NAVEGANTES	TRATOR NEW HOLLAND	TL75 E		AZUL	2010/2010	R\$ 60.000,00
JULIO BOTICELLI	HYUNDAI IX35	GLS 2.0 16V 2WD Flex Aut.	OKE-0541	BRANCA	2014/2015	R\$55.000,00
PAC LOG NAVEGANTES	AUDI	Q3 1.4 TFSI	FPX5591	BRANCA	2016/2016	R\$ 85.000,00
EMBRATRANS	CAVALO / SCANIA	360 6X2	ODG1106	VERMELHA	2012	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / SCANIA	340 4X2	MHK2857	BRANCA	2010	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / SCANIA	340 4X2	MHK2917	BRANCA	2010	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / SCANIA	340 4X2	MHH7797	BRANCA	2010	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / SCANIA	G 420 6X2	ODC3640	BRANCA	2012	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / IVECO	STRALIS 440 6X2	OVH2278	VERMELHA	2014	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / IVECO	STRALIS 460 6X4	LLO8547	BRANCO	2012	R\$ 131.250,00
EMBRATRANS	CAVALO / SCANIA	360 P 4X2	MLH0243	BRANCA	2013	R\$ 131.250,00

TOTAL GERAL EM BENS

R\$ 1.720.000,00

b) O saldo remanescente, totalizando R\$ 4.022.936,00 (quatro milhões vinte e dois mil e novecentos e trinta e seis reais) será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, acrescidas de 1,5% ao mês, com parcela mensal fixa de R\$ 145.438,77 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos);

Parágrafo primeiro. A primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, as demais parcelas vencerão todo dia 28 de

cada mês, podendo ser prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente caso a data de pagamento caia em finais de semana ou feriados.

Parágrafo segundo. Em caso de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias, a **CONTRATANTE** incorrerá em mora, incidindo multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, assim como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

Parágrafo terceiro. Os veículos dados como pagamento do valor descrito no item "a" passarão para posse da **CONTRATADA** após a assinatura do presente contrato. A **CONTRATADA** declara ter vistoriado todos os veículos, estando ciente de qualquer avaria existente, razão pela qual abre mão do direito de reclamar quanto a qualquer vício, aparente ou oculto, de qualquer dos veículos recebidos como pagamento, descritos na alínea "a".

Parágrafo quarto. Os proprietários dos veículos descritos na alínea "a" assinam como anuentes ao presente contrato, restringindo sua obrigação à entrega e ou assinatura do documento de transferência em favor da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. Constitui obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste contrato, especificamente no ANEXO I - ESCOPO DE SERVICOS – 026/2019 ORÇAMENTO, e demais anexos.

Parágrafo Primeiro. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação e custeio das ARTs de execução, das Licenças Ambientais de bota fora, Lavra e Operação das Jazidas que fornecerão as matérias primas para a execução da respectiva obra, bem como a execução de Laudos CBR.

Parágrafo Segundo. As demais licenças e autorizações necessárias junto a qualquer órgão da administração pública direta e ou indireta, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato fica a cargo da **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especificamente quanto ao local e finalidade da obra.

Cláusula 7ª. Os serviços prestados deverão obedecer a todas as normas técnicas e leis inerentes à execução dos serviços objeto do presente contrato, devendo observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, INMETRO, procedimentos e especificações do Comando da Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA, leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, disposições da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais pertinentes.

Cláusula 8ª. Compete à **CONTRATADA** providenciar sob sua responsabilidade e usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários às atividades desempenhadas, por todos os seus colaboradores e prepostos, bem como, deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, de qualquer prestador de serviço e ou terceiro de adentrar as dependências da obra, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Na hipótese de qualquer dos funcionários da **CONTRATADA** e ou terceiros açãoarem a **CONTRATANTE** em ação judicial referente a indenizações e ou verbas de natureza trabalhista, deverá a **CONTRATADA**, na primeira oportunidade, solicitar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, bem como, responsabilizar-se por todas as despesas e ou prejuízos eventualmente suportados pela **CONTRATANTE** seja de que natureza for.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano de natureza cível, ambiental, administrativa e ou criminal suportado pela **CONTRATANTE** e/ou terceiros, que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por culpa ou dolo.

Parágrafo único: Esta responsabilidade está limitada somente, e tão somente, presta período de execução das atividades de responsabilidade da **CONTRATADA** e no período que contemple o início das atividades e seu término conforme registros fornecidos pela **CONTRATADA**. Todo e qualquer dano de natureza cível, ambiental, administrativa e ou criminal suportado pela **CONTRATANTE** e/ou terceiros ocorridos anterior e posterior a data de início e término, respectivamente, dos trabalhos a serem executados pela **CONTRATADA** não caberá responsabilidade para a **CONTRATADA**.

Cláusula 10ª. Será garantido à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado por esta a terceiros, bem como, caso seja a **CONTRATANTE** multada e ou penalizada por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, agências reguladoras ou até mesmo pela INFRAERO.

Parágrafo único: Esta garantia se restringe aos itens mencionados no memorial descritivo projetos e planilha orçamentária da obra, restringindo apenas ao objeto do contrato (Terraplenagem, Mão de Obra de Drenagem e Mão de Obra de Pavimentações), restrito no período que contemple o início das atividades e seu término conforme registros fornecidos pela **CONTRATADA**.

Cláusula 11. Após a assinatura dos documentos de transferência dos veículos descritos na cláusula 4ª pelos anuentes, deverá a **CONTRATADA** promover a transferência junto ao DETRAN no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 12. Constitui obrigação da **CONTRATANTE** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13. Compete à **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 14. Os serviços serão prestados dentro da área concedida à **CONTRATANTE** pelo Contrato de Concessão nº 02.2018.034.0012, no Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder, nos termos do ANEXO I.

Cláusula 15. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício, encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como seus funcionários e/ou prepostos.

DAS PENALIDADES

Cláusula 16. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, será a parte inadimplente notificada por escrito para cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa plausível ao descumprimento, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação. Caso não seja acatada a justificativa e ou diante da inércia na regularização, será aplicada multa compensatória no importe de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da reparação de perdas e danos suportadas pela parte contrária, calculadas mediante apuração específica e devidamente comprovada.

DA RESCISÃO

Cláusula 17. O presente contrato poderá ser resolvido antecipadamente por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à parte adversa,

com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, resguardado o recebimento pelos serviços proporcionalmente já prestados pela **CONTRATADA**, compensados os valores já pagos pela **CONTRATANTE**, ou em prazo reduzido, caso haja consenso entre as partes.

Parágrafo único. Caso seja apurado que o valor pago é superior aos serviços efetivamente prestados, deverá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** em dinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 18. O presente contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **CONTRATANTE**, com a aplicação de multa compensatória de 2 % do valor global do contrato à **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação das perdas e danos suportados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, após a devida notificação descrita na cláusula 16.
- b) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ainda ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de multa para qualquer das partes, em caso de rescisão do contrato de concessão N° 02.2018.034.0012, firmado com a INFRAERO ou com quem o sub-rogue.

Parágrafo segundo. Não terão impacto, na decisão de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, as paralisações, lentidões, atrasos, não cumprimento ou cumprimento parcial que ocorrerem por motivos fortuitos ou de força maior como:

- a) Chuvas intensas que prejudiquem a qualidade e o bom andamento do trabalhos;
- b) Greves de qualquer entidade Municipal, Estadual, Federal, Sindicais e categorias que impactem os trabalhos da **CONTRATADA**.
- c) Movimentos solitários de categorias, exemplo paralisação de caminhoneiros sem vínculo sindical;
- d) Dano a estradas e rodovias causados por ação humana ou natural que impacte as atividades da **CONTRATADA**.

Cláusula 19. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** em caso de descumprimento da obrigação descrita na cláusula 4º pela **CONTRATANTE**, na hipótese de parcela vencida com prazo superior a 90 (noventa) dias do prazo de adimplemento, sendo devida, neste caso, multa compensatória de 2% do valor global do contrato.

DOS ANUENTES

Cláusula 20. Assinam o presente contrato como anuentes as pessoas físicas e jurídicas, abaixo relacionados:

EMBRATRANS LOGÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.040.061/0001-24, estabelecida na Rua Jorge Tzachel, nº 78, 3º Andar, Bairro Fazenda, CEP: 88301-600, Itajaí - SC, neste ato representada nos termos do seu contrato social, doravante denominada "**ANUENTE**".

JULIO CESAR BOTICELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2681971 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 797.221.649-53, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 4664, Apartamento 601, Edifício Costão da Barra, Centro, CEP: 88330-000, Balneário Camboriú - SC, doravante denominado "**ANUENTE**".

Na qualidade de proprietários dos veículos relacionados na cláusula 4º, alínea "a", anuem expressamente com a dação dos veículos em pagamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 21. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**.

Cláusula 22. As alterações de quaisquer cláusulas e/ou condições deste contrato serão promovidas exclusivamente através de termos aditivos, devidamente firmados pelas partes.

Cláusula 23. A tolerância por uma das partes a qualquer cláusula deste contrato, não poderá ser arguida pela parte faltosa como novação ou procedimento apto a justificar violação contratual.

Cláusula 24. Aplica-se supletivamente aos casos omissos neste contrato, as regras insculpidas no código civil e demais normas pertinentes.

DO FORO

Cláusula 25. Fica estabelecido o foro da Comarca de Navegantes - SC para qualquer discussão judicial acerca das cláusulas deste contrato.

Por estarem justos, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, as partes por si o assinam em 02 (duas) vias para um só efeito.

Navegantes, 21 de outubro de 2019.


9º TABELIONATO DE ITAJAÍ/SC

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.
Contratante

TECA – Aeroporto Internacional de Navegantes
Ministro Victor Konder – SBNF
Rua Osmar Gaya, 1297
Navegantes – SC
88372-900

Gabriel Silveira Sedlacek
088.053.289-01
Diretor

www.paclog.com.br

SBCT • SBGO • SBVT • SBRF • SBSJ • SBNF

JKR

AJ POTTER E CIA LTDA.
Contratada

EMBRATRANS LOGÍSTICA LTDA
Anuente

Gabriel Silveira Sedlacek
CPF: 28.053.289-01
Diretor

JULIO CESAR BOTICELLI
Anuente

JKR

Testemunhas:

1. *Ana Paula Reis Ortiz*
CPF: 050.520.819-95

2. *Jefferson Charles da Costa*

CPF:

Jefferson Charles da Costa
Diretor Adm/Financeiro
CPF 021.725.249-48



Ministro Victor Konder - SBNF

Rua Osmar Gaya, 1297
Navegantes - SC
88372-900

www.paclog.com.br

Cliente: PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA
Obra: Projeto Pavimentação e Acesso
Data: 18/09/2019

026 / 2019 ORÇAMENTO

Item	Serviços	Unid.	Quantidade	Preço unit.	Preço Total
1	Serviços iniciais				
1.1	Mobilização e desmobilização	vb	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Terraplenagem 1 - Área Container Cheio e Reach Stacker - Área = 4.635,00 m ²				
2.1	LIMPEZA GERAL TERRENO (com deposição interna)	m ²	4.635,00	R\$ 6,50	R\$ 618.303,75
2.2	PEDRA DETONADA - NORMA DER ET-DE-Q00/004	m ³	6.952,50	R\$ 38,50	R\$ 30.127,50
2.3	SUB-BASE DE RACHAO - DER/PR ES-P 03/05	m ³	1.854,00	R\$ 68,00	R\$ 267.671,25
2.4	BASE DE BRITA GRADUADA - NORMA DNIT 141/2010 - ES	m ³	695,25	R\$ 92,00	R\$ 126.072,00
2.5	APLICAÇÃO DE PARALELO	m ²	4.635,00	R\$ 22,00	R\$ 63.963,00
2.6	ESTRADA DE SERVICO	vb	1,00	R\$ 28.500,00	R\$ 101.970,00
3	Terraplenagem 2 - Área para Tráfego Caminhões e Veículos leves - Área = 31.927,00 m ²				
3.1	LIMPEZA GERAL TERRENO (com deposição interna)	m ²	31.927,00	R\$ 6,50	R\$ 4.375.644,40
3.2	ESTRADA DE SERVICO	vb	1,00	R\$ 48.500,00	R\$ 207.525,50
3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SAIBRO - NORMA DER ET-DE-Q00/004	m ³	44.697,80	R\$ 30,52	R\$ 48.500,00
3.4	SUB-BASE DE RACHAO - DER/PR ES-P 03/05	m ³	9.578,10	R\$ 68,00	R\$ 1.364.218,90
3.5	BASE DE BRITA GRADUADA - NORMA DNIT 141/2010 - ES	m ³	4.789,05	R\$ 92,00	R\$ 651.310,80
3.6	PEDRISCO PARA ASSENTAMENTO DE PAVER E LAJOTAS - NBR15953/2011	m ³	3.656,20	R\$ 62,00	R\$ 226.684,40
3.8	APLICAÇÃO DE PAVER	m ²	31.927,00	R\$ 40,00	R\$ 1.277.080,00
3.9	CALCADAS EM CONCRETO - NORMA DNIT 117/2009 - ES	m ²	1.981,00	R\$ 65,00	R\$ 128.765,00
3.10	APLICAÇÃO DE MEIO FIO	pc	1.876,80	R\$ 16,50	R\$ 30.967,20
4	Pista de desaceleração				
4.1	ESCAVAÇÃO CARGA E TRASPORTE MATERIAL 3º CAT c = 50 cm	m ³	120,00	R\$ 9,50	R\$ 139.285,50
4.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SAIBRO c = 50 cm	m ³	120,00	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MACADAME SECO c = 30 cm.	m ³	72,00	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
4.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BGS c = 15 cm	m ³	36,00	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
4.5	IMPRIMAÇÃO	m ²	240,00	R\$ 5,80	R\$ 1.392,00
4.6	PINTURA LIGAÇÃO 2 X	m ²	480,00	R\$ 5,20	R\$ 2.496,00
4.7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ em 2 CAMADAS c = 10 cm	t	60,00	R\$ 445,00	R\$ 26.700,00
4.8	EXECUÇÃO DE FRESCAGEM PARA ENCAIXE RODOVIA	vb	1,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO	pc	75,00	R\$ 28,50	R\$ 2.137,50
4.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO BSTC DN 50 cm PA2 DRENAGEM	m	60,00	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
4.11	CONFECÇÃO DE BL SIMPLES	un	4,00	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
4.12	EXECUÇÃO DE CAIXA PASSAGEM	un	4,00	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
4.13	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	vb	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4.14	SUSTITUIÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES COM LINHA VIVA	un	5,00	R\$ 9.700,00	R\$ 48.500,00
5	Drenagem Pluvial				
5.1	ESC. CARGA E TRANSP. DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS (MATERIAL 1a. CAT)	m ³	3.472,30	R\$ 4,50	R\$ 454.715,05
5.2	ENRROCAMENTO DE PEDRA	m ³	649,30	R\$ 58,00	R\$ 15.625,35
5.3	LASTRO DE BRITA PARA LAJE DE CONCRETO	m ³	93,10	R\$ 58,00	R\$ 37.659,40
5.4	LAJE DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS	m ³	105,00	R\$ 550,00	R\$ 57.750,00
5.5	FORMA DE MADEIRA DE CAIXARIA	m ²	845,00	R\$ 14,50	R\$ 12.252,50
5.6	APLICAÇÃO DE BSTC DN 50 CM PA2	m	480,50	R\$ 45,00	R\$ 21.622,50
5.7	APLICAÇÃO DE BSTC DN 60 CM PA2	m	186,00	R\$ 120,00	R\$ 22.320,00
5.8	APLICAÇÃO DE BSTC DN 80 CM PA2	m	139,00	R\$ 150,00	R\$ 20.850,00
5.9	APLICAÇÃO DE BSTC DN 100 CM PA2	m	236,00	R\$ 200,00	R\$ 47.200,00
5.10	CONFECÇÃO DE BL	un	5,00	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
5.11	CONFECÇÃO DE CAIXA COLETORA	un	20,00	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
5.12	CONFECÇÃO DE BOCA BUEIRO ALA	un	5,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
5.13	CONFECÇÃO PV	un	2,00	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
5.14	REATERRO E APILOAMENTO DE VALAS	m ³	2.478,00	R\$ 8,50	R\$ 21.063,00
5.15	ENLEVAMENTO DE TALUDES	m ²	568,80	R\$ 15,00	R\$ 8.532,00
5.16	CANTEIROS E ELEVAMENTOS COM GRAMA	m ²	3.669,00	R\$ 24,50	R\$ 89.890,50
6	Serviços diversos area total - Área = 65.000,00 m ²				
6.1	Limpeza e destoca Interna	vb	1,00	R\$ 144.987,30	R\$ 144.987,30
Valor total					R\$ 5.742.936,00

Orçamento com base nas sugestões fornecidas pelo prestador do serviço.
Taxas e impostos Municipais, Estaduais e Federais e autarquias não estão inclusos.

Visite nossa site

www.ajpotter.com.br

Contato: (47) 3246-5277 e 3341-1603

[Handwritten signatures and marks, including a large blue circle and a large blue X, and several signatures in blue ink.]

Day →
Against

CRONOGRAMA DE TERRAPLANAGEM

Cliente: Paclog

LOCAL: Navegantes - SC

OBRA: 2019

ATIVIDADES:

Acesso estabelecimento galpão

Acesso estaqueamento ADM

Acesso estabelecimento Gate

Acesso prívado estabeleceamento perigosos

Acesso àquele Lixeira

卷之三

100

Canteiros a jardinagens e calcadas

APROVADO:

Rev.00: 27/09/2019 Reginaldo

Rev. 01: / /

Rev 002: / / /

Valas acessos e drenages	
Se necessário concertos de acessos	
Aterro do galpão	
Aterro do ADM	



✓ *✓* *✓* *✓*

ANEXO III

Listagem de código dos projetos:

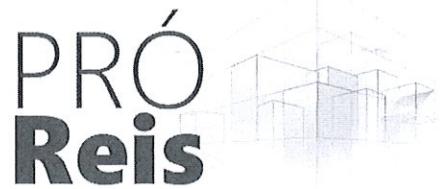
- Planta de localização.
- R2 16 01 Leva.dwg
- R2 16 02 Terr.dwg
- R2 16 03 Secc.dwg
- R2 16 Perf.dwg
- R3 16 06 Dren.dwg
- R3 16 07 Esca.dwg
- R3 16 08 Deta.dwg
- R3 16 11 Pavi.dwg



Não estão inclusos nessa proposta os seguintes materiais.

- Paver
- Meio-fio
- Lajotas
- Quaisquer tipos de tubo
- Paralelepípedo

Proposta comercial



Itajaí 05 junho de 19

A/C

PACLOGISTICA

PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A empresa Proreis conta com amplo conhecimento na área de construção civil, seus funcionários são experientes e capacitados para pleito de execuções de obras, administração em gerais, operações em armazéns gerais e locação de máquinas.

Desde já agradecemos a oportunidade e me coloco a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente

Reginaldo Reis



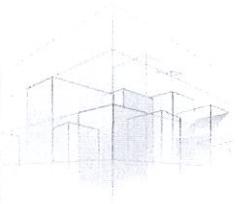
47 9 9176.2210



reginaldo@proreis.com.br



Rua Antonio José Rebelo, 25
88317-129 - Itajaí - SC

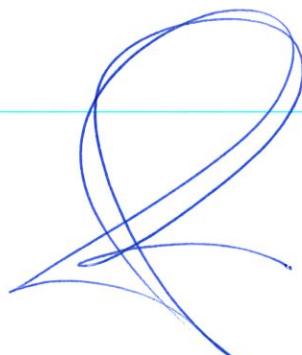


Projetos

- A) Estudar projetos
- B) Detalhar itens de cada projeto em planilhas Excel assim como medidas tipos de materiais e prazo de entregas etc...
- C) Compatibilidade de projetos
- D) Recursos nos projetos

Orçamentos

- A) Criar planilha de custos
- B) Dividir obras em etapas
- C) Criar custos separados para cada etapa
- D) Terraplanagem
- E) Projeto de Drenagem
- F) Projeto de Pavimentação
- G) Projeto de Piso e Bases de equipamentos
- H) Hidro Sanitário
- I) Elétrico
- J) Preventivo de Incêndio



Cronograma

- a) Criar cronograma geral de obra
- b) Criar cronograma por etapas
- c) Cronograma de materiais
- d) Seguir prazos estipulados pelo contratante

Acessos

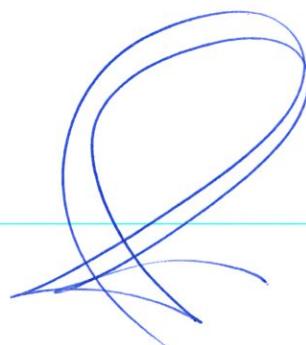
- A) Restringir acesso de pessoas não autorizados
- B) Restringir acesso de pessoas sem EPIs

Segurança na obra

- A) Criar controle de EPIs
- B) Fazer verificação dos EPIs
- C) Auxiliar o uso dos EPIs

Insumos e matérias

- A) Almoxarifado na obra
- B) Controle de entrada e saída de materiais



Terceiros diretos e indiretos

- A) Verificar obras in-loco
- B) Consulta com projetistas
- C) Documentações



47 9 9176.2210



reginaldo@proreis.com.br



Rua Antonio José Rebelo, 25
88317-129 - Itajaí - SC

Terraplanagens



- A) Estudar terreno
- B) Verificar sondagens
- C) Estudar viabilidade de drenagens se assim possível para baixar custo

Responsabilidades ARTs com contratante

- A) Gerar ARTs de execuções Arquitetônico

Profissionais

- A) Arquiteto

Todo profissional esta habilitada no CRE/ CUA

Esse processo de administração tudo estará nas conformidades da norma ABNT.

Aprovações de projetos

- A) Aprovação de prefeitura
- B) Aprovação de Corpo de Bombeiro
- C) Aprovação de órgãos ambientais

Não estão inclusas nessa proposta

Taxas

Cópias de Projeto ou impressões e plotagens de qualquer tipo

Equipe de Topografia

Qualquer serviço que não conste do escopo acima



47 9 9176.2210



reginaldo@proreis.com.br



Rua Antonio José Rebelo, 25
88317-129 - Itajaí - SC

Forma de pagamento

Baseado em porte de obra grande com prazo de entrega, é comum pratica de mercado a cobrança por porcentagem

Proreis estipula % do valor final da obra de R\$ 16.883.000,00, fazendo assim um calculo R\$620.000,00 aproximado, esse contrato contempla um prazo de obra em 18 meses.

Pagamentos de entradas:

MINI RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILAR AMARELO/PRETO no valor de R\$ 90.000,00

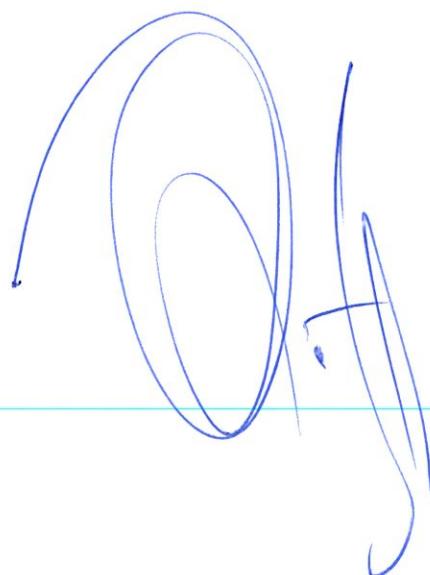
BOB CAT MINI CARREGADEIRA S 530 BRANCO no valor de R\$ 50.000,00

Somando o valor total de R\$ **140.000,00 OBS**

30% do saldo será reservado à entrega da obra.

O restante mensalmente iniciando a competência em junho de 2019.

Atenciosamente
Reginaldo Reis



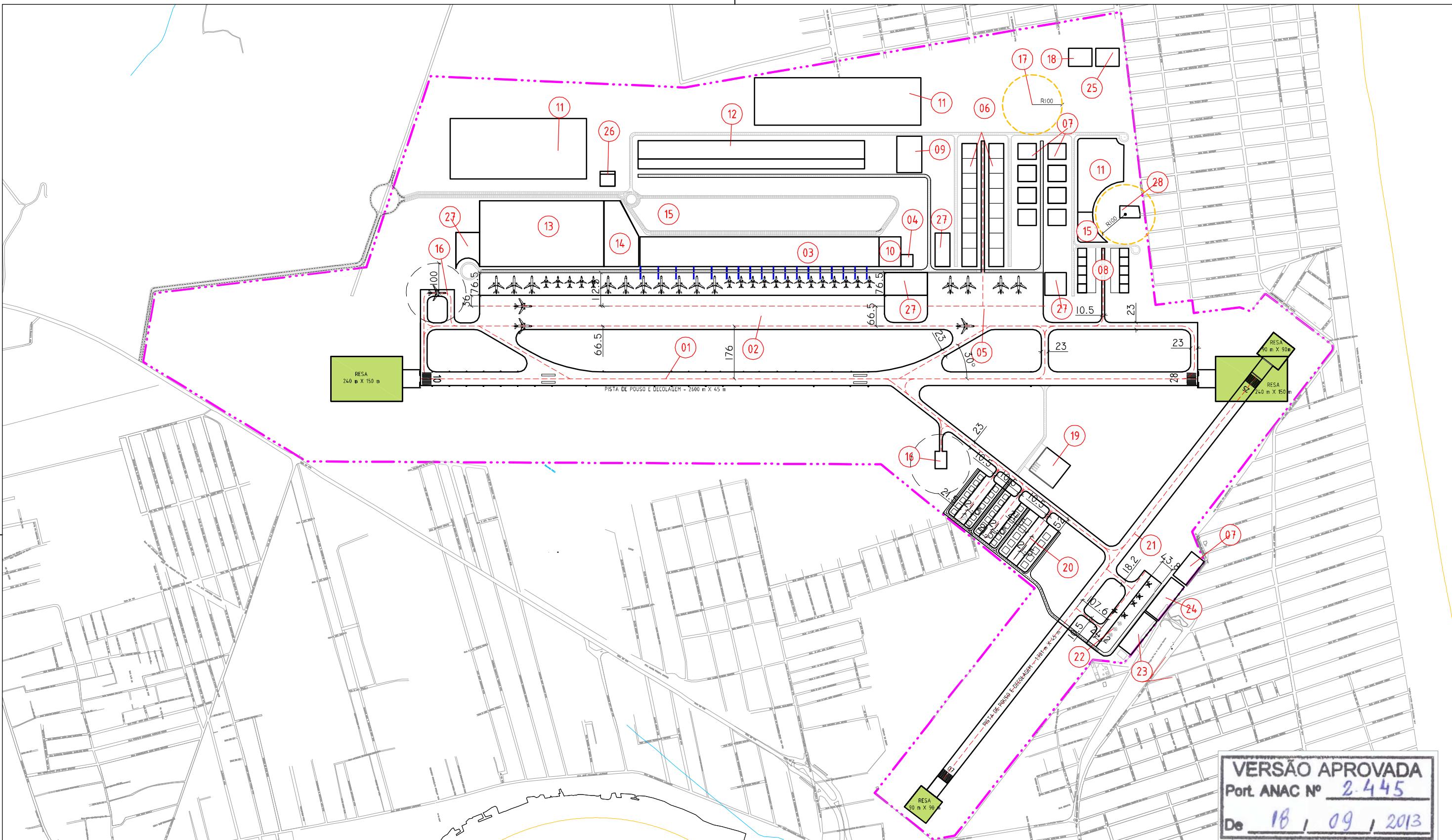
47 9 9176.2210



reginaldo@proreis.com.br



Rua Antonio José Rebelo, 25
88317-129 - Itajaí - SC



LEGENDA

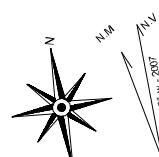
SÍTIO PATRIMONIAL

COORDENADAS DAS CABECEIRAS

CABECEIRAS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	ALTITUDE (m)	TORA	ASDA	TODA	LDA
07	26° 53' 01"	048° 39' 29"	5,4	1.701 m	1.701 m	1.701 m	1.701 m
25	26° 52' 30"	048° 38' 38"	5,4	1.701 m	1.701 m	1.701 m	1.701 m
10	26° 52' 01"	048° 40' 12"	5,4	2.600 m	2.600 m	2.600 m	2.600 m
28	26° 52' 29"	048° 38' 43"	5,4	2.600 m	2.600 m	2.600 m	2.600 m

DISTÂNCIAS DECLARADAS

CABECEIRAS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	ALTITUDE (m)	TORA	ASDA	TODA	LDA
07	26° 53' 01"	048° 39' 29"	5,4	1.701 m	1.701 m	1.701 m	1.701 m
25	26° 52' 30"	048° 38' 38"	5,4	1.701 m	1.701 m	1.701 m	1.701 m
10	26° 52' 01"	048° 40' 12"	5,4	2.600 m	2.600 m	2.600 m	2.600 m
28	26° 52' 29"	048° 38' 43"	5,4	2.600 m	2.600 m	2.600 m	2.600 m



N

S

E

W

NE

SE

SW

NW

01

180

90

270

360

225

135

45

315

234

157

76.5

66.5

56.5

46.5

36.5

26.5

16.5

6.5

0.5

10.5

20.5

30.5

40.5

50.5

60.5

70.5

80.5

90.5

100.5

110.5

120.5

130.5

140.5

150.5

160.5

170.5

180.5

190.5

200.5

210.5

220.5

230.5

240.5

250.5

260.5

270.5

280.5

290.5

300.5

310.5

320.5

330.5

340.5

350.5

360.5

370.5

380.5

390.5

400.5

410.5

420.5

430.5

440.5

450.5

460.5

470.5

480.5

490.5

500.5

510.5

520.5

530.5

540.5

550.5

560.5

570.5

580.5

590.5

600.5

610.5

620.5

630.5

640.5

650.5

660.5

670.5

680.5

690.5

700.5

710.5

720.5

730.5

740.5

750.5

760.5

770.5

780.5

790.5

800.5

810.5

820.5

830.5

840.5

850.5

860.5

870.5

880.5

890.5

900.5

910.5

920.5

930.5

940.5

950.5

960.5

970.5

980.5

990.5

1000.5

01 Inserção de Colas, atendendo às observações da NT n°38/2013/GTCA/GENG/SIA da ANAC.
Rev 1
Descrição

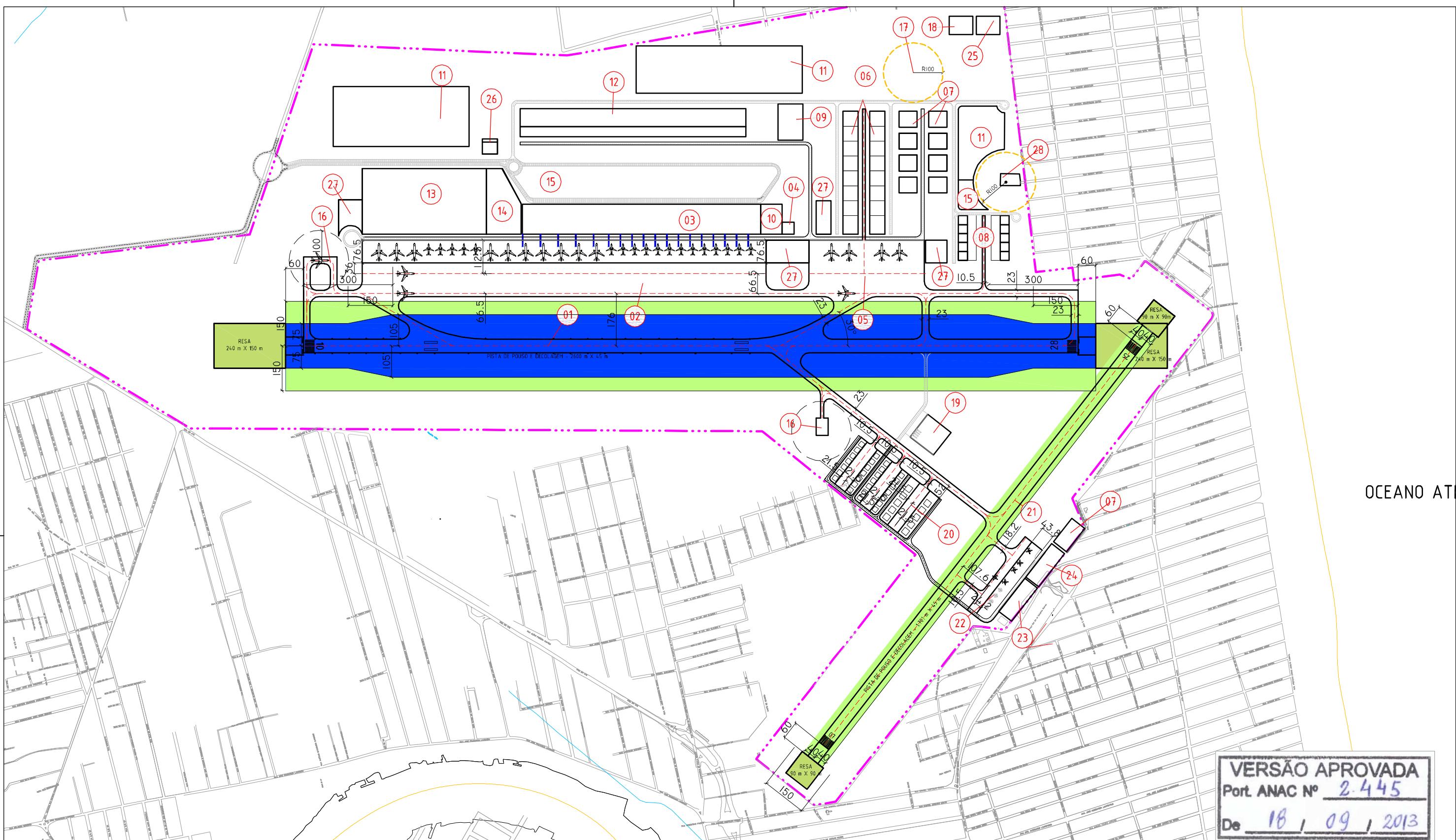
 morozowski & perry

01/07/13 Data
Mloureiro Modificador

GERENTE DE PLANEJAMENTO DE PLANO DIRETOR
Ana Lúcia Carvalho Moraes CREA 987100007RJ
AUTORES DO PROJETO
Everson Morozowski CREA 6092-D-PR
Edison Morozowski CREA 3086-D-PR
Luis Edurado Perry CREA 7069-D-PR
Mozart Alemão CREA 4782-D-DF

 INFRAERO
AEROPORTOS
Aeroporto de Navegantes - SBNF
Plano Diretor

FIGURA 06 - IMPLANTAÇÃO FINAL
DESENHO ELABORADO MOROZOWSKI&PERRY
NOV/2012 DES. N° NF.01/015.72/02250 /00



LEGENDA

- SÍTO PATRIMONIAL
- FAIXA DE PISTA
- FAIXA PREPARADA

Obs. Para a PPD 07/25 a Largura da Faixa de Pista é igual a Largura da Faixa Preparada.

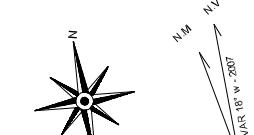
- | | | | |
|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 01 PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 01 | 08 AVIAÇÃO GERAL | 05 ESTACIONAMENTO | 22 PÁTIO OFF-SHORE |
| 02 PÁTIO PRINCIPAL DE AERONAVES | 09 INFRA-ESTRUTURA BÁSICA | 06 TESTE DE MOTORES | 23 ESTACIONAMENTO |
| 03 TPS | 10 CUT | 07 VOR | 24 TERMINAL OFF-SHORE |
| 04 TWR | 11 ÁREA COMERCIAL | 08 ETE | 25 RESÍDUOS SÓLIDOS |
| 05 PÁTIO HANGARAGEM | 12 ÁREA INDUSTRIAL | 09 SESCIN | 26 CAMPO DE ANTENAS |
| 06 HANGARAGEM | 13 TEC | 10 PÁTIO DE HELICÓPTEROS | 27 EQUIPAMENTO DE RAMPA |
| 07 P.A.A. | 14 MANUTENÇÃO | 11 PISTA DE POUSO E DEC. 02 | 28 SÍTO RADAR / VHF - UHF |

COORDENADAS DAS CABECEIRAS			
CABECEIRAS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	ALTITUDE (m)
07	26° 53' 01"	048° 39' 29"	5,4
25	26° 52' 30"	048° 38' 38"	5,4
10	26° 52' 01"	048° 40' 12"	5,4
28	26° 52' 29"	048° 38' 43"	5,4

DISTÂNCIAS DECLARADAS			
	TORA	ASDA	TODA
07	1.701 m	1.701 m	1.701 m
25	1.701 m	1.701 m	1.701 m
10	2.600 m	2.600 m	2.600 m
28	2.600 m	2.600 m	2.600 m

01 Largura da Faixa de Pista 07/25 e inserção da Faixa Preparada, atendendo às observações da NT n°38/2013/GTCA/GENG/SIA da ANAC, item 4.3.4.
Rev. 01

01/07/13 Data Mloureiro Modificador



N
S
E
W
NE
SE
SW
NW

Escala: 1:12.500

0 125 250 375 625 1250 m



morozowski
+ perry

GERENTE DE PLANEJAMENTO DE PLANO DIRETOR

Ana Lúcia Carvalho Moraes CREA 987100007RJ

AUTORES DO PROJETO

Everson Morozowski CREA 6092-D-PR

Edison Morozowski CREA 3086-D-PR

Luis Edurado Perry CREA 7069-D-PR

Mozart Alemão CREA 4782-D-DF



Aeroporto de Navegantes - SBNF

Plano Diretor

FIGURA 09 - IMPLANTAÇÃO FINAL - ÁREAS DE SEGURANÇA
DESENHO ELABORADO MOROZOWSKI&PERRY
NOV/2012 DES. N° NF.01/015.71/02255/00

SUMÁRIO GERAL – VOLUME I

1 APRESENTAÇÃO	3
1.1 Diretrizes Gerais de Planejamento	3
1.2 Justificativa do Estudo	4
2 CARACTERIZAÇÃO ATUAL E FUTURA	5
2.1 Caracterização Atual.....	5
2.1.1. Dados Básicos	5
2.1.2. Dados de Operação.....	5
2.1.3. Área Patrimonial.....	8
2.1.4. Sistema de Pistas de Pouso e Decolagem.....	10
2.1.5. Sistema de Pistas de Rolamento	12
2.1.6. Sistema de Pátio de Aeronaves.....	13
2.1.7. Principais Edificações.....	14
2.2 Caracterização Futura	17
2.2.1. Dados Básicos – Aeronaves de Planejamento	17
2.2.2. Dados de Operação.....	21
2.2.3. Fases de Implantação.....	21

VOLUME II – CADERNO DE PLANTAS

- Figura 01 – Situação Atual do Aeroporto
- Figura 02 – Zoneamento Funcional do Aeroporto
- Figura 03 – Situação Atual – Áreas de Segurança
- Figura 04 – PBZPA em vigor
- Figura 05 – Situação Patrimonial Atual
- Figura 06 – Implantação Final
- Figura 07 – Primeira Fase de Implantação (2015)
- Figura 08 – Segunda Fase de Implantação (2020)
- Figura 09 – Implantação Final – Áreas de Segurança
- Figura 10 – Área Patrimonial Proposta
- Figura 11 – Zoneamento Funcional Proposto

1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano Diretor do Aeroporto de Navegantes – PDir SBNF, define a capacidade máxima de aproveitamento do sítio aeroportuário e apresenta um diagnóstico que indica as intervenções necessárias ao longo dos horizontes de planejamento admitidos. Estabelece também, diretrizes e orientações para os projetos e programas de desenvolvimento do aeroporto.

Principais Estudos constituintes do Plano:

- Descrição, de forma sucinta, da caracterização atual do sítio aeroportuário, em termos da infraestrutura instalada e da situação patrimonial.
- Atualização dos estudos de demanda e capacidade projetada.
- Apresentação da concepção de desenvolvimento do aeródromo para cada fase de implantação da configuração aprovada pela INFRAERO, selecionada entre as alternativas de desenvolvimento deste sítio aeroportuário, de forma a identificar o atendimento aos requisitos de segurança operacional para a operação atual e para a pretendida em cada fase proposta.
- Desenvolvimento de diagnóstico do planejamento para um horizonte de 20 anos.
- Avaliação da capacidade máxima do sítio por intermédio do desenvolvimento dos principais componentes aeroportuários.

Diretrizes Gerais de Planejamento

- Planejar a ocupação do sítio aeroportuário para horizonte de 2029, com a sua primeira fase de implantação tendo a flexibilidade necessária ao desenvolvimento proposto. Assegurar a ocupação do sítio para a sua capacidade máxima;
- Reservar áreas para o atendimento das potencialidades futuras de desenvolvimento, além do horizonte de planejamento deste Plano Diretor;
- Atender aos critérios preconizados no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 154 (RBAC 154 – Projeto de Aeródromos), da Agência Nacional de Aviação Civil, para a configuração geral do aeroporto;
- Buscar uma relação equilibrada entre a capacidade do sistema de pistas e dos demais componentes para a máxima utilização do sítio (implantação final);
- Promover a implantação harmônica e equilibrada das facilidades, em cada etapa de desenvolvimento até o esgotamento da capacidade do sítio;
- Estabelecer condições operacionais do sistema de pistas de forma a compatibilizar as operações aeronáuticas com o gerenciamento da navegação aérea e o zoneamento urbano no entorno do aeroporto;
- Prever uma área para teste de motores, visando ao controle de impacto do nível de ruído dessa atividade;

- Orientar a compatibilização dos Planos de Zona de Proteção e de Zoneamento de Ruído, interagindo com o Município e Estado, com o objetivo de adequar o uso e ocupação do solo na área de entorno, com as atividades aeronáuticas;
- Considerar os aspectos do meio-ambiente e de relacionamento urbano, principalmente quanto às restrições ambientais e impactos do desenvolvimento do aeroporto sobre a área circunvizinha ao sítio aeroportuário;
- Priorizar os aspectos de economicidade e balanceamento na equalização entre capacidade demanda projetada e expansões previstas.

Justificativa do Estudo

O Aeroporto de Navegantes teve um Plano Diretor elaborado em 2006.

As condições de tráfego no Aeroporto de Navegantes sofreram grandes alterações em relação à época de elaboração do Plano Diretor, assim, o movimento efetivamente ocorrido no ano de 2011 em muito difere do movimento projetado pelo Plano Diretor de 2006.

O Quadro a seguir mostra esses valores previstos e efetivamente realizados e a diferença entre eles.

Quadro 1 – Comparativo de Movimentos Previstos e realizados em 2011

SBNF - Comparativo de Movimentos do ano de 2011			
	Projeção do PDIR 2006	Efetivamente realizado	Diferença
Passageiros	718.427	1.167.898	63%
Aeronaves	15.759	21.662	37%
Carga e Mala Postal	1.506	1.354	-10%

Fonte: Infraero PDIR 2006 e PDTA (2011).

Comparando-se os movimentos efetivamente verificados com os projetados, observam-se significativas diferenças.

Observa-se que o movimento de passageiros de passageiros ocorrido em 2011 foi 63% superior ao projetado para o mesmo ano, e que o movimento de aeronaves foi 37% superior ao projetado enquanto que o movimento de cargas e mala postal foi 10% inferior ao projetado.

Essa grande diferença entre o movimento verificado e o projetado, por si só justifica a elaboração de um novo plano diretor para o aeroporto.

2 CARACTERIZAÇÃO ATUAL E FUTURA

2.1. Caracterização Atual

2.1.1. Dados Básicos

- Nome Oficial: Aeroporto Internacional de Navegantes – Ministro Victor Konder (lei nº 10.634 de 2002).
- Endereço: Rua Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/nº, Navegantes – SC. CEP: 88.375-000, telefone: (47) 3342 9200
- Distância e direção em relação ao centro da cidade de Navegantes: 3 km, direção nordeste.
- Localidade Principal Servida pelo Aeródromo: Navegantes - SC
- Sigla OACI: SBNF
- Sigla: IATA: NVT
- Ponto de Referência: 26° 52' 43" S / 048° 39' 03" W (carta ADC-jul/09)
- Ondulação do Geóide: - 0,22m (carta ADC-jul/09)
- Altitude: 5 m = 18' (carta ADC-jul/09)
- Temperatura de Referência: 23° C
- Declinação Magnética: 18°W – 2007 (carta ADC-jul/09)

2.1.2. Dados de Operação

O Aeroporto de Navegantes é homologado para operações VFR e IFR não-precisão diurna e noturna.

O gerenciamento do espaço aéreo é de responsabilidade do Controle de Aproximação de Navegantes (APP-NV), e do Centro de Controle de Área de Curitiba (ACC-CW).

A área onde o Aeroporto de Navegantes está inserido pertence à esfera de atribuições do DECEA, Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Ele tem a responsabilidade do Serviço de Informação Aeronáutica e do Controle de Tráfego Aéreo constituindo-se como órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB), vinculado ao Comando Aeronáutico (COMAER). Os serviços de apoio e de gerenciamento de tráfego aéreo, os prestados pela Torre de Controle, pela Sala AIS e os serviços de meteorologia, foram delegados à INFRAERO pela Portaria nº 090-GM5, DE 17 de janeiro de 1980.

A estrutura do espaço aéreo da área onde está inserido o aeroporto conta com os órgãos de gerenciamento a seguir apresentados.

- Aeroporto encontra-se situado na Região de Informação de Voo de Curitiba (FIR-CW) que compreende espaço aéreo continental e oceânico.

- Dentro da FIR Curitiba, as áreas de controles do espaço aéreo inferior (CTA) e as áreas de controle do espaço aéreo superior (UTA), estão sob jurisdição do Centro de Controle de Área de Curitiba (ACC-CW).

- Os deslocamentos de aeronaves por rotas com origem e destino ao Aeroporto de Londrina, conduzidas dentro dos limites da Área de Controle Terminal (TMA) de Navegantes, onde o aeroporto está inserido, são controladas pelo Controle de Aproximação de Navegantes (APP-NF).

- O aeroporto dispõe, também, de Torre de Controle de Aeródromo (TWR-NF). Beneficia-se, ainda, das transmissões do Serviço Automático de Informação em Terminal (ATIS-NF).

- A área terminal de Navegantes é adjacente à Terminal de Curitiba ao norte e adjacente à Terminal de Florianópolis ao sul. Todas três têm formato circular com raios de 65 quilômetros para Navegantes, 65 para Florianópolis e 74 para Curitiba. Como as três terminais são ligeiramente secantes em seus limites, formam figura de área contínua, porém bem delimitada e de gerenciamento bem coordenado.

Possui também um sistema CNS/ATM, procedimento de aproximação empregando o GNSS, Sistema Global de Navegação por Satélite, permitindo pouso em condições de teto e visibilidade mais adversos do que os permitidos pelos sistemas de rádio navegação convencional em uso neste aeroporto.

Os órgãos e serviços de navegação aérea e procedimentos locais de controle de tráfego aéreo que servem ao Aeroporto de Navegantes estão discriminados a seguir:

- APP – Controle de Aproximação;
- TWR – Torre de Controle;
- AIS – Serviço de Informações Aeronáuticas;
- ECM – Estação de Comunicações;
- ESM2/CMA-2 – Estação Meteorológica de Superfície 2 / Centro Meteorológico de Aeródromo – classe 2.

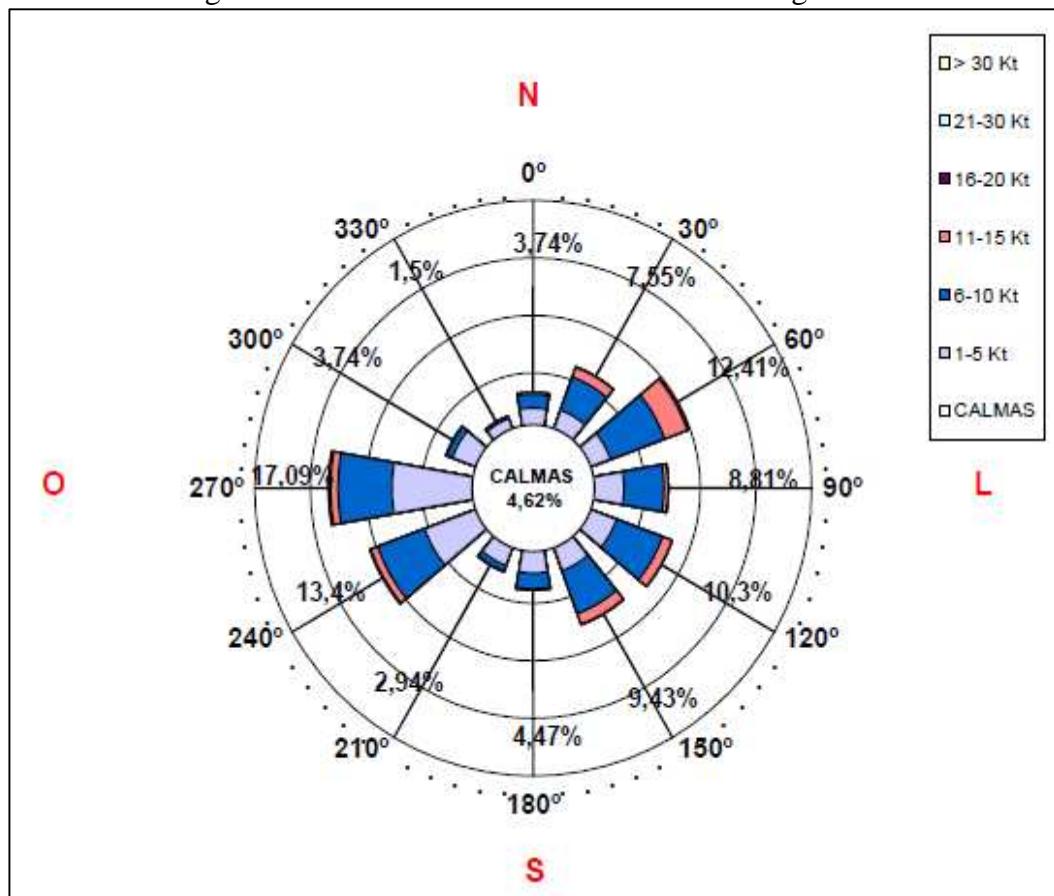
Os tipos de tráfego e os segmentos operados no aeroporto são:

- para passageiros
 - doméstico regular
 - doméstico não regular
 - aviação geral
 - internacional não regular
- para cargas
 - mercado doméstico e mercado internacional

O aeroporto no ano base (2010) registrou 16.094 movimentos de aeronaves, sendo 75 % com regra de voo IFR e 25% com regra de voo VFR, sendo a cabeceira 07 a mais utilizada, com 80% das operações.

No período de 2007 a 2011 os ventos de superfície tiveram as características apresentadas na figura e quadro a seguir.

Figura 1 A – Característica dos ventos em Navegantes



Fonte: Infraero INFOMET e REDEMET.

Quadro 2 – Característica dos ventos em Navegantes

Velocidade do vento à superfície			
nós	km/h	m/s	frequência - %
01 a 05	1,8 a 9,2	0,5 a 2,5	41,1
06 a 10	11,1 a 18,5	3,0 a 5,1	44,21
11 a 15	20,3 a 27,7	5,6 a 7,7	9,3
16 a 20	29,6 a 37,0	8,2 a 10,2	0,68
21 a 30	38,6 a 55,5	10,7 a 15,4	0,09
> 30	> 55,5	> 15,4	0

Fonte: Infraero INFOMET e REDEMET.

2.1.3. Área Patrimonial

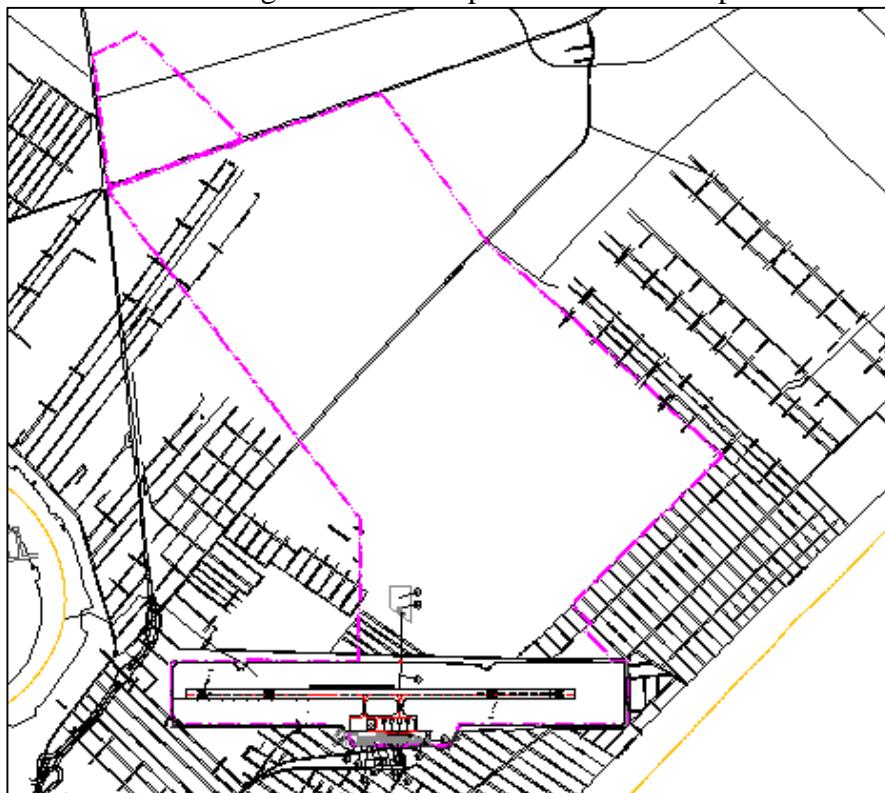
A área patrimonial total do Aeroporto de Navegantes é de aproximadamente 4.298.082,27 m², formada por um polígono irregular, o quadro 3 demonstra a situação patrimonial do aeroporto.

Quadro 3 – Situação Patrimonial do Sítio Aeroportuário

ÁREA PATRIMONIAL (m²)	
Área total do aeroporto: 4.298.082,27	Área regularizada: 3.210.143,09
Área em legalização: 1.087.938,97	Área de expansão/interesse: -----
Área civil: 4.298.082,27	Área militar: -----

A figura a seguir mostra a área patrimonial atual do aeroporto.

Figura 1 B - Área patrimonial do aeroporto.



Zoneamento Funcional Atual

O zoneamento funcional atual de um aeroporto contém os seguintes componentes:

Área de Manobras

Compreende o sistema de pistas de pouso/decolagem, e as pistas de rolamento de acesso ao pátio de aeronaves pertencentes às faixas de pistas, acrescidas das áreas sob as rampas de aproximação e transição, até a projeção horizontal dos pontos em que essas rampas atingem uma altura de 5 metros.

A área de manobras está representada considerando faixas de pistas com as dimensões em acordo com os critérios de segurança preconizados pelo ICAO e Portarias Específicas n.º 256 GM-5 13mai2011 - DECEA.

Área Terminal

A área terminal é composta pelos seguintes sistemas:

- Sistemas Terminais de Passageiros e de Cargas Aérea;
- Sistema Administrativo e de Manutenção;
- Sistema de Apoio – SESCINC e PAA;
- Sistema das Cias Aéreas;
- Sistema Industrial de Apoio;
- Sistema de Infraestrutura Básica;

Área Secundária

A área secundária é composta pelos seguintes sistemas:

- Sistema da Aviação Geral;
- Áreas verdes e/ou áreas de preservação ambiental;
- Instalações e serviços destinados às atividades complementares não ligadas diretamente à aviação regular;
- Áreas reservadas aos arrendamentos comerciais;

Áreas Especiais

As áreas especiais se referem à:

- Instalações militares em aeroportos, exceto bases aéreas;
- Áreas cedidas para fins específicos;
- Áreas com restrições ambientais;

O zoneamento funcional do Aeroporto de Navegantes é composto pelos seguintes itens:

- Área de Manobras
- Área Terminal
- Área Secundária

2.1.4. Sistema de Pistas de Pouso e Decolagem

a- Características Físicas

• Sistema de Pistas de Pouso e Decolagem

A pista de pouso atual, 07/25 não possui stopways e tem as seguintes características:

Quadro 4 - Pista de Pouso e decolagem 07/25 - Características

Pista	Tipo de Operação	Dimensões(m)		Superfície	Suporte (PCN)
		Comprimento	Largura		
07/25	VRF/IFR não precisão	1.701	45	asfalto	33/F/C/X/T

Fonte: Infraero - CIA – Cadastro de Informações do Aeroporto.

Quadro 5 - Coordenadas das Cabeceiras

Cab.	Coordenadas Geográficas (WGS-84)		Altitude (m)	Coordenadas UTM
	Latitude (S)	Longitude (W)		
07	26°53'01"	048°39'29"	5	732.633,75 E 7.024.305,16 N
25	26°52'30"	048°38'38"	5	734.059,20 E 7.025.233,27 N

Fonte: Infraero - CIA – Cadastro de Informações do Aeroporto.

Quadro 6 - Distâncias Declaradas

Pista	TORA (m)	ASDA (m)	TODA (m)	LDA (m)
07	1.701	1.701	1.701	1.701
25	1.701	1.701	1.701	1.701

Fonte: Infraero - CIA – Cadastro de Informações do Aeroporto.

TORA = Corrida de decolagem disponível (*take-off run available*)

ASDA = Distância de aceleração e parada disponível (*accelerate-stop distance available*)

TODA = Distância de decolagem disponível (*take-off distance available*)

LDA = Distância de pouso disponível (*landing distance available*)

Quadro 7 - PPD – Faixas de Pista, Faixa Preparada e RESA

FAIXA DE PISTA		
RWY	DIMENSÕES (m)	NATUREZA SUPERFÍCIE
07/25	1.820 x 300	grama
FAIXA PREPARADA		
RWY	DIMENSÕES (m)	NATUREZA SUPERFÍCIE
07/25	1.820 x 150	grama
ÁREA DE SEGURANÇA DE FIM DE PISTA (RESA)		
RWY	DIMENSÕES (m)	NATUREZA SUPERFÍCIE
07	Não existe	-
25	Não existe	-

As principais características da Pista de Pouso e Decolagem 07/25 podem ser observadas nas seguintes figuras constantes do Volume II – Caderno de Plantas:

Figura 01 – Situação Atual do Aeroporto

Figura 02 – Zoneamento Funcional do Aeroporto

Figura 03 – Situação Atual – Áreas de Segurança

Figura 04 – PBZPA em vigor

Figura 05 – Situação Patrimonial Atual

• **Auxílios à Navegação Aérea**

Os serviços e equipamentos de auxílios à navegação e ao pouso de aeronaves utilizadas no Aeroporto de Navegantes operam em regime contínuo, isto é, funcionando 24 horas por dia. O aeroporto possui um NDB, com coordenadas geográficas S26° 52,54' – W048° 39,17'(ROTAER), prefixo NVG, frequência 235 kHz, operado pela Infraero e também procedimento de aproximação e pouso por instrumentos, empregando o GNSS, Sistema Global de Navegação por Satélite, permitindo pouso em condições de teto e visibilidade mais adversos do que os atuais sistemas de rádio navegação convencionais em uso neste aeroporto. O GPS participa diretamente do gerenciamento aeronáutico da área terminal por apoiar procedimentos e pouso por instrumento de aproximação, fornecendo posicionamento e outras variáveis de navegação como velocidades e tempos, em especial quando o traçado é especificamente por ele orientado.

A Torre de Controle (TWR NF) com coordenadas geográficas S26° 52' 49" – W048° 38' 58", oferece serviços aos operadores na frequência de 118,20 MHz. O Controle de Aproximação de Navegantes (APP NF) opera na frequência 119,50 MHz.

Em condições normais, ambos funciona no horário de 09:00 às 03:00 horas UTC. O Serviço Automático de Informação em Terminal (ATIS) opera na frequência 127,625 MHz. O Centro de Controle de Área de Curitiba (ACC CT) opera nas frequências 123,70 MHz, 126,10MHz e 121,50 MHz.

A seguir estão listados os Auxílios Visuais e Luminosos, os Auxílios Visuais Terrestres e Sinalização Horizontal e os Auxílios Meteorológicos do Aeroporto de Navegantes.

Auxílios Visuais e Luminosos:

- Farol Rotativo de Aeródromo (L21) (S26° 52' 49" – W048° 38' 58");;
- Luzes de Obstáculo (L23);- Luzes de Cabeceira de Média Intensidade (L12);
- Luzes de Pista de Pouso de Média Intensidade (L14);
- Luzes de Pista de Táxi de Média Intensidade (L15);
- Indicador Visual de Rampa de Aproximação com Precisão (PAPI), Cab 07;
- Indicador Visual de Rampa de Aproximação com Precisão (PAPI), Cab 25;

Auxílios Visuais, Terrestres e Sinalização Horizontal:

- Faixa de Cabeceira;
- Faixa de Eixo de Pista
- Número Indicador do Rumo da Cabeceira (07/25);
- Demarcação do Ponto de Toque (cab. 25);
- Demarcação de Ponto de Distância Fixa (cab. 25);

2.1.5. Sistema de Pistas de Táxi

O Sistema de Pistas é composto por uma pista de pouso e decolagem, e duas pistas de rolamento perpendiculares, sendo uma apenas para aviação geral. As características da pista de pouso e decolagem são apresentadas nas tabelas a seguir.

O eixo da pista de circulação de aeronaves no interior do pátio, dista 113m do eixo da pista de pouso. A pista de rolamento de aviação regular dista 945m da cabeceira 07. A pista de rolamento de aviação geral dista 780 m da cabeceira 07.

As pistas de rolamento e suas respectivas características são apresentadas a seguir:

Quadro 8 - Pistas de Rolamento - Características

Designação	Dimensões (m)	PCN	Descrição
PR-A	65 m x 10,2 m	33/F/C/X/T	Liga pista de pouso ao pátio de aviação regular
PR-B	65 m x 18,5 m	interditada	Liga pista de pouso ao pátio de aviação geral

Fonte: Infraero - CIA – Cadastro de Informações do Aeroporto.

Todo o sistema de pistas de pouso e de rolamento possui sinalização horizontal conforme normas vigentes.

Não existe uma área específica para estacionamento remoto de aeronaves sob atos de interferência ilícita.

2.1.6. Sistema de Pátio de Aeronaves

O pátio de aeronaves da aviação regular doméstica possui área de aproximadamente 22.000 m². O pavimento é de concreto cimento com capacidade de suporte de PCN 33/F/C/X/T. Sua localização é adjacente ao terminal de passageiros. O pátio de aeronaves permite o estacionamento simultâneo de 6 aeronaves do porte do B-737-800 ou A-320.

A borda externa do pátio está situada a 100 m do eixo da pista de pouso.

Contíguo ao pátio da aviação regular existe um pátio de aeronaves de aviação geral, em pavimento de asfalto, com capacidade para estacionamento simultâneo de 9 aeronaves em uma área de aproximadamente 6.400 m².

A proximidade do pátio de aeronaves com a pista de pouso faz com que as aeronaves ali estacionadas firam os gabaritos de proteção da pista de pouso.

Existe ainda uma posição de estacionamento de helicópteros.

Figura 1 C – Área de Movimento - SBNF.



2.1.7. Principais Edificações

• Terminal de Passageiros

O Terminal de Passageiros do Aeroporto de Navegantes é do tipo linear, localizado a 16 metros do pátio de estacionamento de aeronaves. Sua edificação possui dois pavimentos, totalizando em 7.370 m² de área construída, sendo que desses, somente o pavimento térreo é operacional.

As operações de embarque e desembarque de passageiros tanto da aviação internacional não regular e doméstica regular, quanto da aviação executiva e geral são realizadas no pavimento operacional do terminal, através do saguão que se liga às salas de embarque e desembarque. Não há pontes de embarque.

Além do saguão e sala de embarque e desembarque, o TPS tem os elementos essenciais ao processamento de passageiros e conta com check-in, áreas de manuseio de bagagem embarcada salas de embarque e desembarque, distribuição de bagagem, meio-fio e escritórios das empresas aéreas.

No TPS encontram-se ainda instalados restaurantes, lojas, bar, locadora de veículos, escritórios operacionais da INFRAERO no térreo. Os órgãos públicos, a saber, ANVISA, Receita Federal e SAC, estão localizados no segundo pavimento, como também o terraço panorâmico.

As áreas do TPS se encontram divididas nos seguintes setores, conforme discriminados a seguir.

Quadro 9 – Terminal de Passageiros – Setorização

Setor	Área aproximada (m ²)
Operacional	1.202
Comercial	341
Manutenção/Técnico e Outros	5.827
TOTAL	7.370

Fonte – Infraero - CIA – Cadastro de Informações do Aeroporto.

• Sistema Terminal de Carga Aérea

Terminal de Cargas Infraero

O aeroporto possui uma instalação de terminal de cargas internacionais com 1.500 m² de construção em um lote de 4.450 m².

O movimento de cargas internacionais é insignificante e em 2011, foi de apenas 691 kg segundo as informações estatísticas de movimento do site da Infraero.

Terminal de Cargas das Empresas Aéreas

O Terminal de Cargas de Infraero é utilizado, também para operação de cargas domésticas das empresas aéreas. Não existe instalação de Correios no aeroporto.

• **Áreas de Apoio**

Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio – SESCINC

A Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio - SESCINC localiza-se em posição privilegiada e intermediária em relação às cabeceiras com acesso exclusivo e dedicado à pista. Possui uma edificação com 644 m² . A categoria disponível e requerida para o aeroporto é 6 e está homologado para a categoria 6. Os veículos existentes de combate a incêndio são apresentados a seguir.

Quadro 10 - Carros Contra-Incêndio (CCI)

N.º de Veículos	Tipo (Classificação)	Identificação	Quantidade de Agentes Extintores	
			Água (l)	PQS (kg)
3	AC-4	00 DOSA 092	6.000	250
	AC-4	01 DOSA 125	6.000	250
	AC-4	01 DOSA 126	6.000	250
1	AC-3	89 DOSA 291	1.200	100

Fonte: Infraero- SBNF.

Parque de Abastecimento de Aeronaves – PAA

O PAA do aeroporto é operado por uma empresa, a Shell, a 300 m do terminal de passageiros.

A Shell ocupa uma área de 1.238 m² e possui reservatórios com capacidade de 100 m³ de JET A1 e 20 m³ de GAV, suficientes para atender à demanda atual.

Segundo informações obtidas no aeroporto, o consumo médio de querosene de aviação por decolagem de aeronaves (exceto aviação geral) é de aproximadamente, 2 m³ por decolagem.

Todo o abastecimento das aeronaves no pátio de aviação principal é feito por meio de caminhões.

As instalações do PAA, tanto da PETROBRAS quanto da Shell, possuem tanques aéreos e bacias de contenção de combustível, para o caso de vazamentos.

Sistema Administrativo e de Manutenção do Aeroporto

A administração do Aeroporto está situada no segundo pavimento do terminal de passageiros. Possui área total de escritórios de 252 m².

É uma área pequena e não atende adequadamente as necessidades da administração do aeroporto.

Como instalações de manutenção, existe outra edificação, com 60 m² para escritórios, 132 m² de área de pátio de equipamentos e viaturas e uma edificação de 28 m² utilizada para depósito de materiais e ferramentas.

Área Industrial – Manutenção das Companhias Aéreas

Não existem áreas específicas para manutenção das empresas aéreas no aeroporto.

Área de Comissarias

Não existem instalações específicas para comissarias no aeroporto.

Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo

As empresas auxiliares de transporte aéreo existentes no aeroporto, ocupam área total de 52 m².

Área de Aviação Geral

Não há instalações específicas para o processamento de passageiros da aviação geral/executiva.

Existem dois pátios de aeronaves de aviação geral. O pátio de estadia de aviação geral na região sudoeste do sítio possui aproximadamente 6.400 m², é em pavimento de asfalto, contíguo ao pátio da aviação regular, onde estacionam aeronaves de asa fixa e helicópteros. Na região nordeste do sítio possui aproximadamente 6.000 m², é em pavimento de asfalto, contíguo ao pátio da aviação regular, onde estacionam apenas aeronaves de asa fixa.

No Aeroporto de Navegantes os hangares instalados soma aproximadamente 1.455 m² de áreas edificadas e 1.058 m² de pátios frontais.

2.2. Caracterização Futura

2.2.1 Dados Básicos – Aeronaves de Planejamento

De acordo com o verificado nos estudos de previsão de demanda por transporte aéreo para o Aeroporto de Navegantes, para o horizonte de planejamento, 2029, a aeronave de planejamento, Faixa 6, é classificada com Código de Referência de Aeronave (CRA) 4D. Logo os componentes aeroportuários do lado ar deverão estar dimensionados e dispostos de modo a atender às exigências do RBAC 154 para este código de referência.

Os quadros apresentados a seguir, ilustram o mix de aeronaves previsto para cada horizonte de planejamento. Em função desse mix, foram identificadas as aeronaves de planejamento para as diferentes fases de implantação.

Quadro 11 – Composição da Frota de Aeronaves na Hora-Pico de Pista

Ano	Composição da Frota de Aeronaves na Hora Pico de Pista								
	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	TAMAV
	15 ass.	25 ass.	45 ass.	100 ass.	160 ass.	230 ass.	350 ass.	450 ass.	
2010	38%	-	-	8%	54%	-	-	-	100
2014	30%	-	5%	10%	55%	-	-	-	105
2019	23%	-	5%	12%	60%	-	-	-	114
2029	12%	-	5%	15%	63%	5%	-	-	131

Quadro 12 – Composição da Frota de Aeronaves de Passageiros na Hora-Pico de Pátio

	Composição da Frota de Aeronaves de Passageiros na Hora Pico de Pátio								
	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	TAMAV
	15 ass.	25 ass.	45 ass.	100 ass.	160 ass.	230 ass.	350 ass.	450 ass.	
2010	1%	-	-	15%	84%	-	-	-	150
2014	1%	-	1%	9%	89%	-	-	-	152
2019	1%	-	1%	5%	93%	-	-	-	154
2029	1%	-	1%	5%	81%	12%	-	-	163

Quadro 13 – Composição da Frota de Aeronaves de Carga na Hora-Pico de Pátio

	Composição da Frota de Aeronaves Cargueiras na Hora Pico de Pátio					
	Faixa FC1	Faixa FC2	Faixa FC3	Faixa FC4	Faixa FC5	Faixa FC6
2010	100%	-	-	-	-	-
2014	80%	20%	-	-	-	-

2019	70%	30%	-	-	-	-	-
2029	60%	40%	-	-	-	-	-

Quadro 14 – Faixas de Aeronaves de Passageiros

Aeronaves de Passageiros		
Faixas	Média de Assentos	Faixa de Assentos
Faixa 1	15	entre 8 e 18
Faixa 2	25	entre 19 e 30
Faixa 3	45	entre 31 e 60
Faixa 4	100	entre 61 e 130
Faixa 5	135	entre 131 e 180
Faixa 6	210	entre 181 e 260
Faixa 7	350	entre 261 e 450
Faixa 8	> 450	> 450

Quadro 15 – Faixas de Aeronaves de Carga

Aeronaves de Carga	
Faixas	Faixa de Carga-Paga (kg)
Faixa FC1	até 2.000
Faixa FC2	entre 2.001 e 6.000
Faixa FC3	entre 6.001 e 20.000
Faixa FC4	entre 20.001 e 60.000
Faixa FC5	entre 60.001 e 160.000
Faixa FC6	> 160.000

Quadro 16 – Faixas de Aeronaves de Passageiros x CRA

Aeronaves de Passageiros				
Faixas	Média de Assentos	Faixa de Assentos	Aeronaves Críticas	CRA
Faixa 1	15	entre 8 e 18	EMB110	2B
Faixa 2	25	entre 19 e 30	EMB120	3C
Faixa 3	45	entre 31 e 60	EMB145 / ATR42	3B / 2C
Faixa 4	100	entre 61 e 130	A319 / ERJ190	4C
Faixa 5	135	entre 131 e 180	A320 / B737-800	4C
Faixa 6	210	entre 181 e 260	A321 / B767	4D
Faixa 7	350	entre 261 e 450	A340 / B747	4E
Faixa 8	> 450	> 450	A380	4F

Quadro 17 – Faixas de Aeronaves de Carga x CRA

Aeronaves de Carga			
Faixas	Faixa de Carga-Paga (kg)	Aeronaves Críticas	CRA
Faixa FC1	até 2.000	Caravan (Cessna 208)	1B
Faixa FC2	entre 2.001 e 6.000	EMB120 / ATR42	3C
Faixa FC3	entre 6.001 e 20.000	B727-200	4C
Faixa FC4	entre 20.001 e 60.000	B767 / DC10	4D
Faixa FC5	entre 60.001 e 160.000	B747 / MD11	4E
Faixa FC6	> 160.000	A380	4F

Quadro 18 – Código de Referência dos Componentes Aeroportuários da Área de Movimento

Componente Aeroportuário	Código de Referência de Aeronave/ Letra de Código (Aeronave de Planejamento)			
	Atual	1ª Fase (2015)	2ª Fase (2020)	Imp. Final
Pista de pouso e decolagem 10/28	-	4C	4D	4D
Pista de pouso e decolagem 07/25	4C	2B	2B	2B
Pistas de táxi e rolamento paralela à PPD 10/28	-	4C	4D	4D
Pistas de táxi e ligação de acesso à PPD 10/28	-	4C	4D	4D
Pistas de táxi e ligação de acesso à PPD 07/25	4C	2B	2B	2B
Pista de Táxi e Rolamento entre as PPD 10/28 e a 07/25	-	2B	2B	2B
Hangares	-	2B	2B	2B
Pátio de aeronaves Principal	4C	4C (*1)	4D (*1)	4D
Pátio de Estadia	-	2B	2B	2B
Pátio em frente à Hangaragem	-	-	-	2B
Pátio Off-shore	-	2B	2B	2B

- 1) Nas fases de implantação este pátio está segregado em dois, passageiros e carga, no pátio de cargas só poderão estacionar aeronaves até Letra de Código “B”.

2.2.2 Dados de Operação

O planejamento do Aeroporto de Navegantes prevê a continuidade de operações VFR e IFR diurna e noturna, com as seguintes características:

- Tipo de Utilização: público
- Tipo de Tráfego: Doméstico e Aviação Geral
- Tipo de Operação: VFR (diurno e noturno), IFR não precisão (diurno e noturno)
- Código de Referência de Pista (ICAO): 4

Os tipos de tráfego e os segmentos previstos para operar nesse aeroporto são:

- Passageiros
 - doméstico regular
 - doméstico não regular
 - aviação geral
 - internacional não regular
- Cargas
 - mercado doméstico
 - mercado internacional

2.2.3 Fases de Implantação

De forma a atender às necessidades de implantação de infraestrutura aeroportuária para os diversos sistemas e componentes aeroportuários, de acordo com as previsões demanda por transporte aéreo, foram definidas duas fases de implantação, a saber: 2015 e 2020.

O quantitativo da capacidade requerida para cada uma das fases de planejamento é resultante da aplicação de critérios de planejamento às projeções de demanda definidas como base dos estudos. Esses critérios, em sua maioria, foram aplicados a partir do Manual de Critérios e Condicionantes de Planejamento Aeroportuário da Infraero, considerando a legislação e normas pertinentes em vigor.

As configurações propostas para cada uma das Fases de Planejamento são apresentadas no quadro a seguir e nas seguintes plantas contidas no Volume II – Caderno de Plantas:

Figura 6 – Implantação Final

Figura 7 – Primeira Fase de Implantação – 2015

Figura 8 – Segunda Fase de Implantação – 2020

Figura 9 – Implantação Final – Áreas de Segurança

Figura 10 – Área Patrimonial Proposta

Figura 11 – Zoneamento Funcional Proposto
Quadro 19 – Fases de Implantação – Configurações Propostas

Facilidades			
	1ª. Fase (2015)	2ª. Fase (2020)	Impl. Final
1- Área Patrimonial (m ²)	4.298.082,27	4.298.082,27	4.298.082,27
2- Sistema de Pistas			
Aeronave Crítica	B737-800	B737-800	B767
Comprimento e largura da pista de pouso (m) – 07/25	1.701 x 45	1.701 x 45	1.701 x 45
Comprimento e largura da pista de pouso (m) – 10/28	2.100 x 45	2.100 x 45	2.600 x 45
Área de pavimento da pista de pouso (m ²)	171.045	171.045	193.545
3- Sistema de Gerenciamento de Tráfego			
Auxílios operação por precisão (07/25)	Não	Não	Não
Auxílios operação não precisão (07/25)	Não	Não	Não
Auxílios operação por precisão (10/28)	Não	Não	Não
Auxílios operação não precisão (10/28)	Sim	Sim	Sim
4- Sistema Terminal de Passageiros			
Área do terminal de passageiros (m ²)	36.315	48.315	200.000
Área dos pátios de aeronaves de passageiros (m ²)	28.978	59.430	103.005
Área pátios de equipamentos de rampa (m ²)	5.360	7.524	29.590
Área do estacionamento ou edifício garagem (m ²)	52.865	91.280	210.000
5- Sistema Terminal de Cargas			
Complexo Logístico de cargas (m ²)	69.520	69.520	91.520
Área do pátio aeronaves de cargas Dom e Int (m ²)	6.035	7.765	26.270
6- Sistema Administração e Manutenção da Infraero			
Área para administração (m ²) (*1)	1.120	1.900	10.000
Área para manutenção (CEMAN/CUT) (m ²)	14.690	14.690	29.225
7- Sistema Cias Aéreas/Ind. de Apoio			
Área de comissaria (m ²)	6.955	11.220	20.000
Área para Cias Aéreas (m ²)	4.794	6.875	12.000
Área para serviços auxiliares (m ²)	2.145	3.135	14.060
8- Sistema de Aviação Geral			
Área para Pátio de Estadia (m ²)	17.040	17.040	*(2)
Área para Pátio Av. Geral (m ²)	20.320	20.320	75.365
Área para hangares/manutenção(m ²)	5.000	5.000	62.600
Área terminal de aviação geral (m ²)	7.760	7.760	7.760
Área estacionamento de veículos (m ²)	7.600	7.600	13.900
9- Sistema de Apoio			
SESCINC - Categoria	7	7	7
CCI - Carro de Combate a Incêndio (unidades)	4	4	4
Área do parque abastecimento aeronaves (m ²)	4.760	9.360	32.980
10- Infraestrutura Básica			
Consumo diário de água (m ³)	598	936	2.931
Demandas Mensais de energia (KVA)	1.655	2.670	8.360
Tratamento de esgotos (m ³ /dia)	479	749	2.345

Segregação de resíduos sólidos (kg/dia)	29.540	43.401	135.866
---	--------	--------	---------

*1) Será disponibilizada nesta área 1.120 m² para implantação da Administração do Aeroporto. Já na segunda fase de implantação essa área será ampliada para 1.900 m²;

*2) Área disponibilizada no pátio de Av. Geral.

a) Primeira Fase de Implantação – 2015

As intervenções previstas para a Primeira Fase de Implantação (2015) resultam das necessidades decorrentes da previsão de demanda para 2019, ou seja, dos estudos de Capacidade Projetada para o horizonte de planejamento correspondente a 2019.

A atual área terminal do aeroporto, e área de manobras, está bastante saturada e já não comporta, adequadamente, o movimento.

Assim sendo é de extrema importância que já na primeira fase de ampliação do aeroporto seja realizada as seguintes intervenções:

Área de Manobras

- ✓ Uma nova pista de pouso, na direção 10/28, com 2.100 m de comprimento x 45 m de largura, com PCN de, no mínimo, 46/F/B/X/T;
- ✓ Uma pista de rolamento ligando a pista de pouso atual, 07/25, à nova pista de pouso, 10/28, com 23 m de largura, para circulação de aeronaves de aviação geral e helicópteros.
- ✓ uma pista de rolamento paralela à nova pista de pouso à esquerda da pista no sentido 10/28, com o comprimento total da pista de pouso, 2.100 m e largura de 23m.
- ✓ Duas pistas de rolamento a 90°, entre a pista 10/28 e a pista de rolamento paralela, com 142m x 23m cada uma, e duas pistas de saída rápida a 30°, facilitando o acesso de aeronaves à área terminal.
- ✓ Pista de rolamento de aeronaves de aviação geral, para acesso à área de hangares.

Área Terminal do Aeroporto

A área terminal, atualmente existente, não será utilizada para atendimento de operações regulares de passageiros. Será utilizada para atendimento da demanda futura de operações de helicópteros de apoio às atividades off-shore de plataformas de petróleo.

Uma nova área terminal será inteiramente construída no interior do sítio atual, na lateral esquerda da pista no sentido 10/28. Neste contexto, seguem as intervenções previstas para a área terminal:

- ✓ Implantação de um novo Terminal de Passageiros, com um nível e meio, disponibilizando uma área de 36.315 m²;

- ✓ Implantação de 28.978 m² de Pátio de Estacionamento de Aeronaves com posições nose-in;
- ✓ Implantação de 5.360 m² de pátio de equipamento de rampa na lateral do TPS;
- ✓ Implantação de Um Complexo Logístico de Carga com área de 69.520 m² atendendo ao TECA 5000;
- ✓ Implantação de Pátio de Aeronaves cargueira com área de 7.765 m²;
- ✓ Implantação de 52.865 m² para estacionamento de veículos;
- ✓ Implantação da Administração com área de 1.120 m² na área disponível do TPS;
- ✓ Implantação de um CEMAN com área de 12.897,49 m²;
- ✓ Implantação da CUT com área de 1.792 m²;
- ✓ Disponibilização de 9.576 m² para implantação da nova SESCINC;
- ✓ Implantação de 7.060 m² para as atividades do PAA;
- ✓ Implantação da infraestrutura (Cias Aéreas/Sistema Ind. de Apoio) necessária na Área Terminal, disponibilizando 13.984 m² sendo:
 - Manutenção (Cias. Aéreas) com 4.794 m²;
 - Área para Serviços de Comissaria de 6.955 m²;
 - Área para Empresa de Serviços Aeroportuários com 2.145 m².
- ✓ Disponibilização de 1.600 m² para implantação da Torre (TWR);
- ✓ Disponibilização de 2.500 m² para campo de antenas;
- ✓ Implantação de redes de infraestrutura básica e urbanização para as novas áreas implantadas no complexo aeroportuário.

Área Secundária

Aviação Geral

A atual área de hangares do aeroporto não é suficiente para o atendimento da demanda da primeira fase de implantação, ano de 2019. A área atual de hangares existentes é de 430 m² e para a primeira fase de implantação há necessidade de uma área total de hangares de aproximadamente 1.290 m². O pátio de estadia atual possui 6.000m² e para a primeira fase de implantação há a necessidade de aproximadamente 10.900 m². Neste contexto, são apresentadas a abaixo as intervenções previstas para esta fase:

- ✓ Implantação de 5.000 m² para hangares/manutenção;

- ✓ Aproveitamento do Atual Terminal de passageiros (7.760 m²) nas atividades de aviação geral e aviação off-shore;
- ✓ Implantação/Aproveitamento do atual estacionamento de veículos para a aviação geral e/ou off-shore;
- ✓ Aproveitamento do Pátio (20.320 m²) em frente ao Atual TPS para aeronaves asa móvel e fixa da aviação off-shore;
- ✓ Implantação de um Pátio de Estadia, próximo aos hangares, com área de 17.040 m²;

Áreas Comerciais

- ✓ Na área secundária serão reservadas áreas adjacentes aos acessos principais do aeroporto, para exploração comercial, para instalação de equipamentos comerciais não ligados diretamente às atividades do aeroporto.

Área para Teste de Motores/ Aeronave sob Ameaça de Bomba e Apoderamento Ilícito

- ✓ Nas proximidades da cabeceira 10, será construída uma área de teste de motores de aeronaves de asa fixa;
- ✓ Entre as duas pistas de pouso, será construída uma área de teste de motores, de uso exclusivo de helicópteros.

b) Segunda Fase de Implantação – 2020

As intervenções previstas para a Segunda Fase de Implantação (2020) resultam das necessidades decorrentes da previsão de demanda para 2029, ou seja, dos estudos de Capacidade Projetada para o horizonte de planejamento correspondente a 2029. A Seguir serão descritas as intervenções para esta fase:

Área Terminal do Aeroporto

- ✓ Ampliação de 12.000 m² do Terminal de Passageiros, com um nível e meio, disponibilizando uma área de 48.315 m²;
- ✓ Ampliação de 30.452 m² de Pátio de Estacionamento de Aeronaves com posições nose-in;
- ✓ Ampliação de 38.415 m² para estacionamento de passageiros;
- ✓ Implantação de 2.164 m² de pátio de equipamento de rampa na lateral do TPS;
- ✓ Ampliação da Administração para 1900 m²;

- ✓ Ampliação de 2.300 m² para as atividades do PAA;
- ✓ Ampliação da infraestrutura (Cias Aéreas/Sistema Ind. de Apoio) necessária na Área Terminal, disponibilizando 21.230 m² sendo:
 - Manutenção (Cias. Aéreas) com 6.875 m²;
 - Área para Serviços de Comissaria de 11.220 m²;
 - Área para Empresa de Serviços Aeroportuários com 3.135 m².
- ✓ Implantação de redes de infraestrutura básica e urbanização para as novas áreas implantadas no complexo aeroportuário.

Áreas Comerciais

- ✓ Na área secundária serão reservadas áreas adjacentes aos acessos principais do aeroporto, para exploração comercial, para instalação de equipamentos comerciais não ligados diretamente às atividades do aeroporto.

c) Implantação Final

O planejamento previsto para a Implantação Final atende às necessidades além do último horizonte de planejamento (2029). Todavia, a implantação dos componentes aeroportuários poderá ocorrer de forma gradual, observando-se as necessidades impostas pela demanda por transporte aéreo. O que se torna determinante é que, em 2020, a infraestrutura do Aeroporto de Navegantes propicie, no mínimo, a capacidade requerida pela previsão de demanda para o horizonte 2029.

O caráter teórico das estimativas dos parâmetros requeridos e variações intrínsecas a qualquer estudo de demanda recomendam a atualização quantitativa do planejamento em um horizonte anterior daquele tomado como referência nos estudos.

O objetivo do estabelecimento de uma configuração para a Implantação final é de oferecer uma flexibilidade ao desenvolvimento físico e operacional do aeroporto, não o limitando às previsões de demanda atuais, uma vez que o transporte aéreo se constitui em uma atividade bastante dinâmica, muito sensível às variações do mercado. Desta forma, a apresentação de um aproveitamento máximo do sítio aeroportuário, possibilita preservar áreas, interna e externamente, que garantam a operação sem restrições da atividade aérea em horizontes futuros, garantindo, assim, uma maior sobrevida do aeroporto.

Finalmente, deve-se ressaltar que o dimensionamento previsto para a Implantação Final, a qual atende às necessidades além do último horizonte de planejamento (2029), decorre da disponibilidade de área no sítio aeroportuário.

Na Implantação Final são previstas as intervenções apresentadas a seguir:

- ✓ Ampliação do TPS totalizando 200.000 m² em dois níveis e meio;

- ✓ Disponibilização de 210.000 m² de estacionamento de veículos, podendo ser ampliado verticalmente, caso exista necessidade;
- ✓ Ampliação do pátio de aeronaves totalizando aproximadamente 129.275 m², sendo 103.005 m² para aeronaves de passageiros, 26.270 m² para aeronaves cargueiras;
- ✓ Implantação de 22.066 m² de pátio de equipamentos de rampa, totalizando 29.590 m²;
- ✓ Ampliação do Complexo Logístico de Carga totalizando 91.520 m²;
- ✓ Ampliação do CEMAN e CUT da INFRAERO, totalizando 29.225 m²;
- ✓ Implantação de nova área para infraestrutura (Cias Aéreas/Sistema Ind. de Apoio) necessária na Área Terminal, disponibilizando as seguintes áreas:
 - ✓ Manutenção (Cias. Aéreas) com 12.000 m²;
 - ✓ Área para Serviços de Comissaria de 20.000 m²;
 - ✓ Área para Empresa de Serviços Aeroportuários com 14.060 m².
 - ✓ Implantação/ ampliação de 57.600 m² de área para hangares/manutenção, disponibilizando cerca de 62.600 m²;
 - ✓ Implantação de 55.045 m² de pátio de estadia para aviação geral;
 - ✓ Implantação de 32.980 m² para o PAA;
 - ✓ Adequação das redes de infraestrutura básica e urbanização às novas áreas implantadas no complexo aeroportuário.

Quadro 20 – Resumo das Fases de Implantação

Facilidades	1 ^a . Fase (2015)			2 ^a . Fase (2020)			Implantação Final		
	Instalada	Necessária	A implantar	Instalada	Necessária	A implantar	Instalada	A implantar	Implant. Final
1- Área Patrimonial (m ²)	4.298.082,27	4.298.082,27	-	4.298.082,27	4.298.082,27	-	4.298.082,27	4.298.082,27	4.298.082,27
2- Sistema de Pistas									
Aeronave Crítica	B737-800	B737-800	-	B737-800	B767	B767	B767	B767	B767
Comprimento e largura da pista de pouso (m) – 07/25	1.701 x 45	2.600	2.600	2.600	2.600	-	2.600	2.600	1.701 x 45
Comprimento e largura da pista de pouso (m) – 10/28	-	2100 x 45	2100 x 45	2.100 x 45	-	-	-	-	2.600x 45
Área de pavimento da pista de pouso (m ²)	76.545	171.045	94.500	171.045	171.045	-	171.045	22.500	193.545
3- Sistema de Gerenciamento de Tráfego									
Auxílios operação por precisão (07/25)	Não	Não	-	Não	Não	-	Não	Não	-
Auxílios operação não precisão (07/25)	Não	Não	-	Não	Não	-	Não	Não	-
Auxílios operação por precisão (10/28)	Não	Não	-	Não	Não	-	Não	Não	-
Auxílios operação não precisão (10/28)	Sim	Sim	-	Sim	Sim	-	Sim	Sim	-
4- Sistema Terminal de Passageiros									
Área do terminal de passageiros (m ²)	7.360	36.315	36.315	36.315	48.315	12.000	48.315	151.685	200.000
Área dos pátios de aeronaves de passageiros (m ²)	20.320	28.885	28.978	28.978	59.430	30.452	59.430	43.575	103.005
Área pátios de equipamentos de rampa (m ²)	426,36	5.360	5.360	5.360	7.524	2.164	7.524	22.066	29.590
Área do estacionamento ou edifício garagem (m ²)	-	50.020	52.865	52.865	91.280	38.415	91.280	118.720	210.000
5- Sistema Terminal de Cargas									
Complexo Logístico de cargas (m ²)	4.450	69.204	69.520	69.520	69.520	-	69.520	22.000	91.520
Área do pátio aeronaves de cargas Dom e Int (m ²)	-	6.035	6.035	6.035	7.765	1.730	7.765	18.505	26.270

6- Sistema Administração e Manutenção da Infraero									
Área para administração (m ²) (*1)	-	1.120	1.120	1.120	1.900	780	1.900	8.100	10.000
Área para manutenção (CEMAN/CUT) (m ²)	-	12.897,49	14.690	14.690	12.897,49	-	14.690	14.535	29.225
7- Sistema Cias Aéreas/Ind. de Apoio									
Área de comissaria (m ²)	-	6.955	6.955	6.955	11.220	4.265	11.220	8.780	20.000
Área para Cias Aéreas (m ²)	-	4.230	4.794	4.794	6.260	615	6.875	5.125	12.000
Área para serviços auxiliares (m ²)	-	2.144	2.145	2.145	3.131	4	3.135	10.925	14.060
8 - Sistema de Aviação Geral									
Área para Pátio de Estadia (m ²)	1.058	10.900	17.040	17.040	14.250	-	17.040	-	*(2)
Área para Pátio Av. Geral (m ²)	-	10.900	-	20.320	10.900	-	20.320	55.045	75.365
Área para hangares/manutenção(m ²)	430	1.290	5.000	5.000	1.720	-	5.000	57.600	62.600
Área terminal de aviação geral (m ²)	-	-	-	7.760	-	-	7.760	-	7.760
Área estacionamento de veículos (m ²)	-	-	-	7.600	-	-	7.600	6.300	13.900
9 - Sistema de Apoio									
SESCINC - Categoria	6	7	7	7	7	-	7	7	7
CCI - Carro de Combate a Incêndio (unidades)	4	4	-	4	4	-	4	4	4
Área do parque abastecimento aeronaves (m ²)	1.238	3.800	4.760	7.060	3.800	2.300	9.360	23.620	32.980
10 - Infraestrutura Básica									
Consumo diário de água (m ³)	222	598	376	598	936	338	936	3.867	2.931
Demandas Mensais de energia (KVA)	556	1.655	1.099	1.655	2.670	1.015	2.670	11.030	8.360
Tratamento de esgotos (m ³ /dia)	178	479	301	479	749	270	749	3.094	2.345
Segregação de resíduos sólidos (kg/dia)	1.665	29.540	27.875	29.540	43.401	13.861	43.401	179.288	135.886

*1) Será disponibilizada nesta área 1.120 m² para implantação da Administração do Aeroporto. Já na segunda fase de implantação essa área será ampliada para 1.900 m²;

*2) Área disponibilizada no pátio de Av. Geral.

Quadro 21 –Não Conformidades – Plano de Correção

Elemento	Não-conformidade	Plano de Correção
Pátio de Aeronaves	Aeronaves estacionadas no pátio são obstáculos às operações e estão dentro da Faixa de Pista	1ª Fase de Implantação: Modificação do Tipo de Operação da PPD 07/25 e Construção de nova pista de pouso e novo pátio de aeronaves.
RESA	Ausência de RESA nas cabeceiras da PPD 07/25	1ª Fase de Implantação: Construção de RESA com 90m x 90m em ambas as cabeceiras.

ETAPA 01 DE OBRA SBNF																CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO														
Itens	Fornecedores		% Executado %	Valores Totais em Reais (R\$)	Em Contrato	Multa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15									
	jan-20 executado	fev-20 executado					abr-20 executado	mai-20 executado	jun-20 Previsto	jul-20 Previsto	ago-20 Previsto	set-20 Previsto	out-20 Previsto	nov-20 Previsto	dez-20 Previsto	jan-21 Previsto	fev-21 Previsto	mar-21 Previsto												
1	Terraplanagem(pátio e jardimagens)	Infra-Estrutura	Potter	30,67%	70,00%	R\$ 5.742.936	R\$ 5.742.936	R\$ -	R\$ 2.010.027,60	R\$ 1.263.445,92	R\$ -	R\$ 746.581,68	R\$ 287.146,80	R\$ 57.429,36	R\$ 57.429,36	R\$ 57.429,36	R\$ 0%	R\$ 287.146,80	R\$ 287.146,80	R\$ 631.722,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.742.936,00	100,0%						
2	Pré-Modados	Edifícios	Pre fabricar	21,02%	0,00%	R\$ 3.936.046	R\$ 3.936.046	R\$ 1.180.814						R\$ 196.802,31	R\$ 393.604,62	R\$ 787.209,24	R\$ 1.377.616,18	R\$ 787.209,24	R\$ 393.604,62						R\$ 3.936.046,22	100%				
3	Cercas e muros	Infra-Estrutura	Outros	1,29%	0,00%	R\$ 241.200																		R\$ 241.200,00	100%					
4	Câmera fria	Edifícios	Outros	3,74%	0,00%	R\$ 700.000																			R\$ 700.000,00	100%				
5	ADM obra	Taxa Administração	Proreis	3,31%	0,00%	R\$ 620.000	R\$ 620.000	R\$ -	R\$ 155.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 620.000,00	100%					
6	Hidro Sanitário	Infra-Estrutura	Outros	0,80%	40,00%	R\$ 150.000			R\$ 9.000,00						R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	100%			
7	Elétrica / preventivo	Infra-Estrutura	Eletricasul	13,35%	1,00%	R\$ 2.500.000	R\$ 2.500.000	R\$ -	R\$ 25.000,00						R\$ 375.000,00	R\$ -	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 2.500.000,00	100%						
8	Piso TECA	Infra-Estrutura	Fraga	4,27%	0,00%	R\$ 800.000																			R\$ 800.000,00	100%				
9	Drenagens e pavimentacao	infra-Estrutura	Gaspar	5,54%	40,00%	R\$ 1.037.058,00	R\$ 1.037.058,00	R\$ 51.852,90	R\$ 103.705,80	R\$ 155.558,70	R\$ 51.852,90	R\$ 103.705,80	R\$ 103.705,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 207.411,60	R\$ 103.705,80	R\$ 103.705,80	R\$ -	R\$ 1.037.058,00	100%							
10	Lógica e TI	Outros		16,02%	0,00%	R\$ 3.000.000																			R\$ 3.000.000,00	100%				
Total de Investimentos		100,00%		R\$ 18.727.240		R\$ 13.836.040	R\$ 1.180.814	R\$ 2.250.880,50	R\$ 1.429.151,72	R\$ 186.558,70	R\$ 829.434,58	R\$ 369.999,70	R\$ 388.937,47	R\$ 1.038.979,78	R\$ 902.698,60	R\$ 1.763.105,54	R\$ 1.830.269,24	R\$ 2.184.111,42	R\$ 2.243.798,40	R\$ 1.885.548,76	R\$ 1.167.765,80	R\$ 256.000,00	R\$ 18.727.240,22							

OBS:

Devido o decreto da quarentena no mês de março ficamos 20 dias sem atividades.



Ofício PACLOG nº ____/2020.

Navegantes/SC, 01 de junho de 2020.

A Vossas Senhorias

RONES RUBENS HEIDEMANN

Superintendente do Aeroporto de Joinville/SC e Gerente de Negócios Comerciais e Logísticos de Carga do Aeroporto de Navegantes/SC

JAISON RAFAEL MELLO

Superintendente do Aeroporto Internacional de Navegantes/SC

Assunto: Apresentação de Cronograma Físico-financeiro das Obras do Novo TECA

Ref.: Ofício Nº SBNF-OFI-2020/00223

Prezados Senhores,

A par de cumprimentá-los, ofertando protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente expediente para apresentar o cronograma físico-financeiro das obras do Novo TECA, o qual segue em anexo.

Inicialmente, rememoramos que, conforme predispõe o TC Nº 02.2018.034.0012, o investimento para a construção do Novo TECA, o qual será revertido ao patrimônio da União, orbita o importe de R\$ 36.446.600,00 (Trinta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis mil e Seiscentos Reais). Todavia, como é possível observar, os valores da planilha ora apresentada se aproximam dos R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Reais).

Nesse sentido, é imprescindível ponderar que tais valores representam apenas a 1ª (primeira) fase das obras e investimentos retumbantes empenhados na construção do novo terminal de cargas, de modo que, até a conclusão da última fase, os valores previstos em contrato deverão ser consubstanciados, sempre no máximo *animus* de manter a excelência, que é marca inequívoca desta concessionária.

Por fim, informamos que em decorrência das medidas de enfrentamento da Covid-19 adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Prefeitura do Município de Navegantes através, respectivamente, dos Decretos Nº 515/2020 e Nº 45/2020 e seus sucessores, as obras do novo TECA precisaram ser paralisadas por 40 (quarenta) dias entre os meses de março e abril deste ano. Mesmo assim, vale registrar que a PAC LOG não tem medido esforços para bem cumprir, com zelo e segurança, os termos avençados com o Poder Concedente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer eventuais dúvidas.

Cordialmente,

PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.

Julio Cesar Boticelli - CEO